

Diário do Legislativo de 29/05/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 37ª Reunião Ordinária

2.2 - 12ª Reunião de Debates

2.3 - 5ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

2.4 - Reunião de Comissão

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

ATAS

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/5/99

Presidência dos Deputados Anderson Aauto e José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofício nº 4/99, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 357 a 359/99 - Requerimentos nºs 344 a 349/99 - Requerimento da Deputada Elaine Matozinhos e dos Deputados Amilcar Martins, Álvaro Antônio, Maria Tereza Lara e Christiano Cândido - Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Transporte e do Trabalho e dos Deputados Mauri Torres e Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Márcio Cunha, Wanderley Ávila, Marco Régis, Carlos Pimenta e Paulo Piau - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre a Conclusão das Obras do Grande Hotel de Araxá, doravante denominada Comissão Especial do Grande Hotel de Araxá - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio, Amilcar Martins, Maria Tereza Lara e Christiano Cândido; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 123/99; aprovação; verificação de votação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; renovação da votação; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 194/99; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento nº 76/99; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Suspensão e reabertura da reunião - Requerimentos nºs 117, 126 e 147/99; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 265/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 28/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 30/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adeldo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Cândido - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio

Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Glycon Terra Pinto, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Nº 4/99, do Sr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, informando que o Conselheiro Relator José Ferraz concedeu prorrogação do prazo, até 30/5/99, para que sejam apresentados esclarecimentos sobre o que foi apurado no exame técnico das contas do exercício de 1998, permanecendo interrompida a contagem do prazo constitucional para a emissão do parecer prévio dessa Corte. (- Anexe-se à Mensagem nº 19/99.)

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal (2), acusando o recebimento de cópias de requerimentos da Deputada Elbe Brandão, em que solicita apoio à frente parlamentar que procura criar empregos e rendas para a população, e do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita ação conjunta dos poderes públicos, para prorrogação do prazo de vigência da Frente Produtiva de Trabalho para os municípios do vale do Jequitinhonha, e manifestando seu apoio a ambos os programas.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, acusando o recebimento de cópia de requerimento do Deputado Bilac Pinto.

Do Sr. Iram Saraiva, Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando, para conhecimento e adoção das providências necessárias, cópias da Decisão nº 188/99 desse Tribunal, do voto e do relatório que a fundamentaram, bem como da Instrução Normativa nº 28/99. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Fued Dib, Presidente da 3ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que foi considerado regular o balanço geral da EMATER-MG no exercício de 1997. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS, agradecendo convite para reunião destinada a avaliar o Projeto Irrigado de Pirapora.

Do Cel. PM José Antoninho de Oliveria, Chefe do Estado-Maior da PMMG, acusando o recebimento da moção de pesar pelo falecimento de policiais militares no Município de Vespasiano encaminhada em atenção a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues.

Do Sr. José Antônio Nunes da Silva, Presidente do Conselho Federal dos Detetives Profissionais - CFDP -, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 103/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 103/99.)

Do Sr. João Batista Gomes Soares, 1º-Secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CREM-MG -, informando, em atenção a requerimento da CPI dos Medicamentos, que foi instaurada sindicância para apuração do caso. (- À CPI dos Medicamentos.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 357/99

Determina a obrigatoriedade da inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes no currículo escolar de 1º e 2º graus, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatório o estudo da dependência química e suas conseqüências neuropsíquicas e sociológicas - uso de drogas - no currículo escolar de 1º e 2º graus, a partir das disciplinas constantes no núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria de Estado da Educação para as escolas, públicas e particulares, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, bem como representantes de entidades e núcleos especializados existentes no Estado para prestarem depoimentos e relatarem experiências.

Parágrafo único - As atividades mencionadas neste artigo, além de serem consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria de Estado da Saúde, que colocará à disposição os meios e recursos ao seu alcance.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de maio de 1999.

Chico Rafael

Justificação: É inquestionável que a raiz de todos os males é ausência de educação. Instruir e educar são deveres da família e do Estado.

É, também, indubitável que a dependência química causada pelo uso de drogas tem causado mortes, desestruturado jovens, levado o pânico às famílias e inquietado profundamente a sociedade. Não se pode recusar a afirmativa de que parcela expressiva da violência urbana encontra na dependência química um inegável caldo de cultura.

Assim dispõe o § 3º do art. 222 da Constituição Estadual: "A prevenção ou dependência de drogas e afins é dever do Estado, que prestará atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes, desenvolvendo ações que auxiliem sua integração na comunidade, na forma da lei".

Entretanto, é sabido que educar é a melhor forma de prevenção. Por essas razões, estamos apresentando este projeto de lei, cujo objetivo é determinar a obrigatoriedade da inclusão do estudo referente à dependência química em disciplinas constantes no currículo escolar de 1º e 2º graus, elaborado pela Secretaria da Educação.

Por entendermos que nossa proposta, além de oportuna, é de relevante interesse público, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 358/99

Torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito dos recursos julgados procedentes pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - ou órgão que venha sucedê-la ou substituí-la notificará o órgão executivo de trânsito, sempre que julgar procedente, de recurso interposto contra autuação.

Art. 2º - A notificação de que trata o art. 1º implicará o registro de transgressão disciplinar a ser feito na ficha funcional do agente de trânsito responsável pela autuação respectiva, dando-se a este ciência do registro.

Art. 3º - Quando a penalidade for revista por decisão da justiça, o registro da transgressão será feito mediante cópia do mandado judicial que determinar o cancelamento da multa.

Art. 4º - Os lançamentos feitos nas fichas funcionais dos agentes de trânsito relativos à transgressão disciplinar serão considerados para fins de promoção, gratificação, aplicação das penalidades previstas em lei, decreto e regulamento; assim como para demissão do serviço público por insuficiência de desempenho, prevista na Emenda à Constituição nº 19, de 4/6/98.

Art. 5º - A atribuição de fiscalizar e autuar em matéria de trânsito, exercida com exclusividade por agentes funcionalmente competentes, será efetivada nos limites geográficos e nos horários estabelecidos em escala de serviço.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 1999.

João Paulo

Justificação: Sob o pretexto de dar maior proteção à integridade física do cidadão brasileiro e conter abusos, o novo código de trânsito acabou implantando uma verdadeira "indústria de multas" no País. As multas tiveram seus valores excessivamente majorados, e as prefeituras também ganharam o direito de multar.

Os entes públicos foram exortados a melhorar a conservação das rodovias, das estradas e das ruas, sob pena de ser responsabilizados pelos acidentes causados em virtude de buracos e falta de sinalização.

A atuação das auto-escolas teve uma regulamentação rigorosíssima na nova ordem, e os examinadores dos DETRANs tiveram idêntico tratamento. As fábricas de automóveis também foram atingidas por disposições da nova lei, e nem se diga quanto aos motoristas. Até o pedestre que atravessasse fora da faixa própria está sujeito a multa.

Apenas uma categoria não recebeu nenhuma limitação, orientação ou recomendação do novo Código - e bem que deveria -: os agentes de trânsito.

Tudo isso comprova que, infelizmente, o novo Código veio mais para aumentar a arrecadação do que para qualquer outra coisa.

Em recente reunião da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa, a Presidente do JARI assegurou que aproximadamente 70% dos recursos interpostos naquela junta são julgados procedentes e que não se dá ciência ao agente de trânsito quando a penalidade é revogada, omissão que estimula a repetição dos erros.

A iniciativa em tela, que se explica por si só, não propõe disciplinar matéria de trânsito, o que seria competência privativa do Congresso Nacional, mas tão-somente introduzir normas a serem observadas por servidores públicos, o que é da competência da Assembléia Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 359/99

Declara de utilidade pública o Esquadrão da Vida de Montes Claros - EVIMOC -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Esquadrão da Vida de Montes Claros - EVIMOC -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Glycon Terra Pinto

Justificação: A pretendida outorga de título declaratório de utilidade pública ao Esquadrão da Vida de Montes Claros - EVIMOC - é a maneira de que pretendemos nos utilizar para prestarmos justa e merecida homenagem a essa entidade pelos serviços assistenciais prestados à população carente do município que lhe empresta o nome. De fato, ela tem por finalidade, entre outras, de acordo com o art. 2º do seu estatuto, promover o amparo social às pessoas através de casas de recuperação, de creches e de outras entidades filantrópicas, dando aos seus internos assistência médica, dentária, com encaminhamento e transporte de doentes a hospitais; facilitando a recuperação de viciados em entorpecentes e álcool, de prostitutas, homossexuais e menores de rua; combatendo a fome e a pobreza e prestando assistência espiritual segundo o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Resta salientar que a EVIMOC atende aos requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que possa ser declarada de utilidade pública no âmbito estadual.

Destarte, contamos com a acolhida favorável desta proposição pelos colegas parlamentares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 344/99, da Comissão de Transporte, solicitando seja remetido ofício ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à suspensão da validade do carimbo apostado nas AVVIs concedidas com base nas normas estatuídas pelo órgão, bem como para que o DETRAN-MG seja notificado e possa suspender as multas eventualmente lavradas com base no referido carimbo, até a presente data.

Nº 345/99, do Deputado José Alves Viana, solicitando seja remetido ofício ao Diretor-Geral do DER-MG e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao asfaltamento da pista de rolamento no entroncamento entre os Municípios de Couto de Magalhães de Minas e de Felício dos Santos. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 346/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja remetido ofício ao Governador do Estado manifestando a necessidade de ser enviado à Assembléia projeto de lei complementar dispendo sobre a organização da Defensoria Pública do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 347/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Escola Preparatória de Cadetes do Ar - EPCAR -, com sede em Barbacena, pela passagem de seu 50º aniversário. (- À Comissão de Educação.)

Nº 348/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja remetido ofício ao Governador do Estado com vistas à realização de estudos pela Secretaria da Justiça para a inclusão no Plano de Obras do Sistema Penitenciário do Estado da construção de uma colônia penal no Município de Barbacena, em terreno cedido pela FHEMIG. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 349/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Prefeito Municipal de Barroso e com a Diretora da Escola Municipal Artur Napoleão, nesse Município, pela iniciativa de implementar nesse estabelecimento de ensino, o Projeto Esperança. (- À Comissão de Educação.)

Da Deputada Elaine Matozinhos, solicitando a instalação do Fórum Parlamentar Mineiro na Defesa do Sindicalismo e do Emprego, com a finalidade de debater e encontrar respostas imediatas para a atual situação do Estado. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio, Amílcar Martins, Maria Tereza Lara e Christiano Canêdo.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Transporte e do Trabalho e dos Deputados Mauri Torres e Maria Olívia.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Márcio Cunha, Wanderley Ávila, Marco Régis, Carlos Pimenta e Paulo Piau proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, na reunião do último dia 11 de maio, a Mesa, na totalidade de seus membros, proferiu a seguinte decisão:

A Mesa da Assembléia, no uso da competência que lhe confere o art. 79, inciso I, do Regimento Interno, considerando as implicações, na esfera estadual, das medidas a serem propostas pela reforma do Judiciário, em andamento na Câmara dos Deputados, e a necessidade de acompanhamento mais efetivo dessas alterações, decide constituir o Grupo Parlamentar de Acompanhamento da Reforma do Judiciário, composto pelos Deputados Antônio Júlio, Presidente; Sebastião Costa, Vice-Presidente; Agostinho Silveira, relator; Elaine Matozinhos, Ermano Batista, Adelmo Carneiro Leão, Luiz Fernando Faria, Ambrósio Pinto, Irani Barbosa, João Batista de Oliveira e Durval Ângelo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e divulgar os trabalhos da comissão incumbida da Reforma do Judiciário no nível federal;

II - proceder à sistematização das matérias em tramitação nesta Casa que digam respeito ao tema;

III- coordenar os eventos institucionais relacionados à Reforma do Judiciário;

IV- promover a interlocução com entidades da sociedade civil envolvidas com a matéria; e

V - propor à Mesa da Assembléia a adoção de medidas necessárias à implementação, no Estado, das mudanças ocasionadas pela conclusão da reforma do Judiciário no nível federal.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Requerimento nº 327/99 ao Requerimento nº 326/99, ambos da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 27 de maio de 1999.

Anderson Adatao, Presidente.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre a Conclusão das Obras do Grande Hotel de Araxá, doravante denominada Comissão Especial do Grande Hotel de Araxá. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Ailton Vilela; suplente - Deputado Wanderley Ávila; pelo PMDB: efetivo: Deputado César de Mesquita; suplente - Deputado Márcio Cunha; pelo PDT: efetivo - Deputado Alencar da Silveira Júnior; suplente - Deputado Álvaro Antônio; pelo PFL: efetivo - Deputado Rêmolle Aloise; suplente - Deputado Sebastião Navarro Vieira; pelo PPB: efetivo - Deputado Luiz Fernando Faria; suplente - Deputado Alberto Pinto Coelho. Designo. À Área de Apoio as Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Transporte - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 290, 306 e 308/99, do Deputado Márcio Kangussu; 292/99, do Deputado Eduardo Daladier; 293/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 297/99, da Deputada Elbe Brandão; 307/99, do Deputado Wanderley Ávila; 329/99, do Deputado Arlen Santiago; e 331/99, dessa Comissão; pela Comissão de Direitos Humanos - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 300/99, do Deputado José Alves Viana; e pela Comissão do Trabalho - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 234/99, do Deputado Miguel Martini; e dos Requerimentos nºs 301/99, dessa Comissão, e 314/99, do Deputado Eduardo Brandão (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Álvaro Antônio e Amílcar Martins, em que solicitam sejam encaminhados à comissão seguinte a que foram distribuídos os Projetos de Lei nºs 209 e 252/99, respectivamente, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer; nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.013/98; e, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Christiano Canêdo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 327/99 (Arquive-se o projeto.).

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 123/99, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Dia da Família Mineira. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Votaram apenas 23 Deputados. Não há "quorum" para votação, razão pela qual a Presidência a torna sem efeito. A Presidência, nos termos do § 2º do art. 249 do Regimento Interno, vai determinar que se proceda à recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Responderam à chamada 41 Deputados. Há "quorum" para votação. A Presidência vai renovar a votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 123/99. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 123/99. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 194/99. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento nº 76/99, do Deputado Alberto Bejani, em que pede sejam solicitadas informações ao Secretário da Fazenda sobre os valores e as formas pelas quais foram distribuídas aos municípios suas cotas-partes nas receitas utilizadas pelo Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados; votou "não" 1 Deputado, num total de 40 votos. Está, portanto, ratificada a aprovação do Requerimento nº 76/99, do Deputado Alberto Bejani. Oficie-se.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos. Requerimento nº 117/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do IPLEMG pedido de informações sobre a atual situação do Instituto. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 126/99, do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado pedido de informações sobre as inspeções que deverão ser feitas por essa Corte a respeito de suspeitas levantadas pela Auditoria-Geral do Estado de superfaturamento dos valores de aluguéis de imóveis pagos pelo Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 147/99, do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da COPASA pedido de informações sobre os trabalhos efetuados por essa Companhia nos municípios sob sua responsabilidade. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 265/99, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios, representados por crédito tributário formalizado e parcelado, e altera a legislação tributária. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nº 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 265/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 28/99, da Deputada Maria José Haueisen, que declara a cachoeira do Tombo da Fumaça patrimônio paisagístico e turístico do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente. Em discussão o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 28/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 30/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 12.992, de 30/7/98, que dispõe sobre a renegociação da dívida dos municípios e do Estado com o IPSEMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 30/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 2ª Fase da Ordem do Dia, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Mauri Torres - falecimento do Sr. Sebastião Sílvio Repolês, ocorrido em 24/5/99, em Ponte Nova; e Maria Olívia - falecimento de Maria Del Carme Recoder Tolentino, ocorrido em 25/5/99, em São Paulo (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 28, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

Presidência do Deputado Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 30/99 (encaminha o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.069), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 360/99 - Requerimentos nºs 350 a 352/99 - Comunicações: Comunicação da Comissão de Meio Ambiente - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Márcio Kangussu, Fábio Avelar e Marco Régis - 2ª Parte: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Alberto Pinto Coelho - Antônio Júlio - Bené Guedes - César de Mesquita - Chico Rafael - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elmo Braz - Fábio Avelar - João Paulo - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Márcio Kangussu - Marco Régis - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Rêmoló Aloise - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado César de Mesquita, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 30/99*

Belo Horizonte, 26 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 14.069, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 11.721, de 29 de dezembro de 1994, que cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões de veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao considerar a Proposição de Lei nº 14.069, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 11.721, de 29 de dezembro de 1994, que cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências, vejo-me no dever de opor-lhe veto parcial, incidente sobre o artigo 2º e seu parágrafo único, fundado em razões de ordem constitucional e de interesse público.

O dispositivo em apreço, originário de emenda parlamentar, ao determinar, para os contratos administrativos celebrados pelo Estado, relativos a designação de servidor para o exercício de função pública, a inclusão de parcelas remuneratórias referentes a férias e a décimo terceiro salário e, ao seu término, indenização por tempo de serviço, se revela inconveniente para a administração.

Com efeito, o dispositivo, se aceito, viria estabelecer um tratamento incompatível com a própria natureza e o conteúdo do contrato de direito administrativo que, nos termos do artigo 22 da Constituição do Estado, regulamentado pelo artigo 11 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, é celebrado em caráter precário, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem que o contratado seja considerado servidor público, inexistindo, assim, qualquer vínculo empregatício a ensejar a concessão de vantagens.

Releva salientar, ainda, que a Constituição do Estado reserva privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de projeto de lei que envolva matéria pertinente a administração de pessoal do serviço público (art. 66, III, c), bem como veda a apresentação de emenda que aumente a despesa pública nos projetos de autoria do Governador (art. 68, I).

Esses são os motivos de ordem constitucional e de interesse público que me levam a opor veto parcial à Proposição de Lei nº 14.069, que devolvo ao reexame da egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de maio de 1999.

Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 360/99

Dispõe sobre a prática de Educação Física nas unidades do sistema estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Educação Física fará parte do currículo de todas as unidades escolares e níveis educacionais do sistema estadual de ensino.

Art. 2º - É facultativa a prática de Educação Física, em todos os níveis, ao aluno que comprove atividade profissional em jornada igual ou superior a seis horas, que seja maior de 30 anos de idade, que estiver prestando serviço militar, que comprove estar obrigado a tal prática em entidade militar e, finalmente, àqueles que estiverem matriculados em curso de pós-graduação.

Parágrafo único - Ficam isentos também da prática de Educação Física as alunas que tiverem prole, bem como os alunos que sofrerem doenças contagiosas ou estejam incapacitados temporária ou permanentemente, segundo comprovação médica.

Art. 3º - O exercício da docência ou a orientação da prática de Educação Física cabe ao formando do respectivo curso superior, podendo este ser substituído pelo diplomado de curso técnico ou profissionalizante da mesma habilitação.

§ 1º - Terão preferência para exercer o magistério mencionado neste artigo os diplomados que tiverem cursado a disciplina de metodologia do ensino de Educação Física.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Educação promoverá cursos de metodologia de Educação Física para profissionais do curso superior e do ensino médio de modo geral, os quais poderão substituir os diplomados de cursos superior e profissionalizante ou técnico mencionados neste artigo.

Art. 4º - O ensino de Educação Física nas unidades de ensino do sistema estadual de ensino poderá valer-se de convênios com entidades esportivas ou sociais, utilizando-se a prática em tais setores como créditos escolares.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 1999.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: Para a vida moderna, em que os jovens correm o risco de uma série de chamamentos arriscados, como o vício da droga e outras atividades malévolas, a prática e o ensino de Educação Física tornaram-se um imperativo para o poder público.

Esta proposição visa a disciplinar atividades educacionais do setor, sobretudo estabelecendo prerrogativas para lecionar e a forma de substituição dos docentes. Especifica por outro lado, os casos em que a Educação Física pode ser facultativa, bem como as hipóteses de isenção por motivo de doença ou incapacidade temporária ou permanente do aluno.

Dada a quase inexistência de normas reguladoras da matéria na área educacional do Estado, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 350/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com os Municípios de Pedra Azul e de Antônio Dias pelo transcurso do aniversário de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 351/99, do Deputado Bené Guedes, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a TV Tiradentes pelo excelente trabalho que vem realizando na Zona da Mata e Vertentes. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 352/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Recursos Humanos e Administração pedido de esclarecimentos sobre a medida adotada pela Secretaria no julgamento das acumulações ilícitas de cargos no Quadro do Magistério. (- À Mesa da Assembléia.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão de Meio Ambiente.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Márcio Kangussu, Fábio Avelar e Marco Régis proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e de Oradores inscritos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Meio Ambiente - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 312/99, desta Comissão (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 31, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às nove horas do dia onze de maio de mil novecentos e noventa e nove, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Anderson Aduato, Presidente; José Braga, 1º-Vice-Presidente; Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário; e Gil Pereira, 2º-Secretário. Registra-se, também, a presença dos Deputados Irani Barbosa e Agostinho Silveira. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa da Assembléia decide constituir Grupo Parlamentar de Acompanhamento da Reforma do Judiciário. Decide, também, definir critérios para adequação das estruturas de gabinete dos Deputados no exercício de Secretário de Estado. Isto posto, o Presidente distribui as matérias para serem relatadas, conforme relacionado a seguir: ao Deputado Durval Ângelo, os processos contendo os relatórios das receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais (FIF.MG, RDB e FCP), da Secretaria da Assembléia, elaborado pela Área de Finanças e Contabilidade, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999; os Requerimentos nºs 185/99, de autoria do Deputado Alberto Bejani, e 228/99, de autoria do Deputado Amílcar Martins; ao Deputado Dilzon Melo os Requerimentos nºs 267/99, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e 270/99, de autoria da Comissão de Administração Pública; ao Deputado Gil Pereira os Requerimentos nºs 119/99, de autoria do Deputado Amílcar Martins; e 171/99, de autoria da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas. O Presidente avoca para si a relatoria dos Requerimentos nºs 205/99, de autoria do Deputado Márcio Kangussu, e 249/99, de autoria da Comissão de Direitos Humanos. Os relatores examinam as matérias, e, em seguida, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado Durval Ângelo se manifesta sobre os seguintes processos: processos contendo os relatórios das receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais (FIF.MG, RDB e FCP), da Secretaria da Assembléia, elaborado pela Área de Finanças e Contabilidade, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999 - pareceres favoráveis - aprovados; Requerimento nº 185/99, de autoria do Deputado Alberto Bejani - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 228/99, de autoria do Deputado Amílcar Martins - parecer pela aprovação - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Dilzon Melo passa a relatar os requerimentos a ele distribuídos: Requerimento nº 267/99, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - parecer pela aprovação - aprovado; e 270/99, de autoria da Comissão de Administração Pública - parecer pela aprovação - aprovado. Logo após, o Deputado Gil Pereira apresenta os pareceres que emitiu sobre o Requerimento nº 119/99, de autoria do Deputado Amílcar Martins - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta - aprovado; e sobre o Requerimento nº 171/99, de autoria da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas - parecer pela aprovação - aprovado. O Presidente também faz uso da palavra para relatar o Requerimento nº 205/99, de autoria do Deputado Márcio Kangussu - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta - aprovado; e o Requerimento nº 249/99, de autoria da Comissão de Direitos Humanos - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta - aprovado. A seguir, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.587, 1.639, 1.655, 1.673, 1.677, 1.715 e 1.716, de 1999. Para finalizar, o Presidente assina os Atos da Mesa nºs 1.430 a 2.437. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de maio de 1999.

Anderson Aduato, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Marco Régis e Ermano Batista (substituindo este à Deputada Maria Olívia, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marco Régis, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Marco Régis os Projetos de Lei nºs 80, 94 e 95/99 e ao Deputado Ermano Batista, os Projetos de Lei nºs 100, 137 e 141/99. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matérias de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nº 80, 94 e 95/99 (relator: Deputado Marco Régis), 100, 137 e 141/99 (relator: Deputado Ermano Batista). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Djalma Diniz, Presidente - Marco Régis - Maria Olívia - Elmo Braz.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 1º/6/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 39/99, do Deputado Luiz Fernando Faria; 228/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 323/99, do Deputado Christiano Canêdo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 1º/6/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator ES.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 221/99, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 215/99, do Deputado Eduardo Daladier; 225/99, do Deputado Rogério Correia; 235/99, do Deputado Gil Pereira; 240/99, do Deputado João Leite; 249/99, do Deputado Agostinho Patrús.

Requerimentos nºs 315 e 316/99, do Deputado Amílcar Martins.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 2/6/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 196/99, do Deputado Fábio Avelar; 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nºs 317/99, do Deputado Amílcar Martins; 336/99, do Deputado Antônio Roberto.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI da Carteira de Habilitação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Ivo José, Christiano Canedo, José Alves Viana, Miguel Martini e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/6/99, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os depoentes: Delegados Hilário Alves Teixeira e Jair Hélio da Silva e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1999.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial do Grande Hotel de Araxá

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Aílton Vilela, Alencar da Silveira Júnior, Luiz Fernando Faria e Rêmo Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/6/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1999.

César de Mesquita, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Indicação do Titular da UTRAMIG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Andrade, Antônio Genaro, Arlen Santiago e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/6/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Maria José Haueisen, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI da CEMIG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Antônio Andrade, Amilcar Martins, Chico Rafael, Eduardo Brandão e Eduardo Daladier, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/6/99, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvir o Dr. David Travesso Neto, Vice-Presidente da CEMIG.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1999.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Silveira, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/6/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o relatório final.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 158/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 158/99 visa a declarar de utilidade pública a Creche Comunitária São Domingos Sávio, com sede no Município de Contagem.

O projeto foi desarquivado, em conformidade com o disposto no art. 180, § 2º, do Regimento Interno, e, a seguir, encaminhado a esta Comissão, para que sejam examinados os aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 102, III, "a", do mesmo Diploma.

Fundamentação

A referida entidade possui personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, e os membros de sua diretoria são pessoas idôneas não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Sendo assim, a entidade preenche os requisitos previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, o que a torna habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 158/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Eduardo Daladier - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 256/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Álvaro Antônio, o Projeto de Lei nº 256/99 visa a declarar de utilidade pública o Grupo da Fraternidade Irmão Luizinho, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo" do dia 28/4/99, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, conforme preceituam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Examinados tais documentos, constatamos que a entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que

não recebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Objetivando acrescentar a sigla pela qual a entidade é designada, apresentamos emenda à proposição.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 256/99 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Grupo da Fraternidade Irmão Luizinho - GFIL -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 277/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade do Coração Eucarístico de Jesus - COMCEJ -, com sede no Município de Passos.

Seguindo o procedimento previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após ser publicada, foi distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Uma vez que tais exigências foram inteiramente atendidas, conforme se pode constatar pela análise do auto do processo, a entidade torna-se habilitada ao título declaratório proposto.

Diante do que foi dito, esclarecemos que estamos apresentando emenda apenas para retificar a denominação do estabelecimento

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 277/99 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade do Coração Eucarístico de Jesus - COMCEJ -, com sede no Município de Passos."

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 280/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por meio do Projeto de Lei nº 280/99, pretende seja declarada de utilidade pública a Fraternidade Auta de Souza - FAS -, com sede no Município de Alfenas.

O projeto foi desarquivado, nos termos do art. 180, § 3º, do Regimento Interno e, a seguir, encaminhado a esta Comissão para ser examinado quanto aos aspectos legais, conforme propõe o art. 102, III, "a", do mesmo Diploma.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui o auto do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbice à aprovação do projeto.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 280/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Eduardo Daladier - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 291/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado César de Mesquita, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, com sede no Município de São Gotardo.

Conforme procedimento previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após ser publicada, foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções, e estar em funcionamento há mais de dois anos. É o que prevê o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Observando a documentação juntada aos autos, constatamos que a entidade preenche os requisitos constantes na referida lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º da proposição, para acrescentarmos a sigla pela qual a instituição também é conhecida.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 291/99 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG -, com sede no Município de São Gotardo."

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 292/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 292/99, do Deputado Alberto Bejani, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Militares da Reserva Remunerada, Reformados e Pensionistas das Forças Armadas - AMIR -, com sede no Município de Juiz de Fora.

Publicada em 6/5/99, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 292/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 293/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Wanderley Ávila, o Projeto de Lei nº 293/99 objetiva declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Verdadeira Luz, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo", do dia 6/5/99, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Observando a documentação juntada aos autos, constatamos que a referida Loja Maçônica preenche os requisitos constantes na referida lei, tornando-se, pois, habilitada ao título declaratório proposto.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 293/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 294/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Anderson Aduino, por meio do Projeto de Lei nº 294/99, pretende seja declarada de utilidade pública a Creche Menino Jesus, com sede no Município de São Francisco de Sales.

Publicada em 6/5/99, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui o auto do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbice à aprovação do projeto.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 294/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 297/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Hely Tarquínio, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lagoa Grande, com sede nesse município.

Após ser publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a documentação que instrui o processo, a referida entidade possui personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que nada recebem pelo exercício dos cargos.

Estão atendidos, pois, os requisitos constantes no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais ela pode ser declarada de utilidade pública.

Diante do que foi dito, esclarecemos que estamos apresentando emenda somente para retificar a denominação da entidade.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 297/99 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lagoa Grande, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 304/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado João Leite, por meio do Projeto de Lei nº 304/99, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio do Amparo, com sede nesse município.

Publicado no "Diário do Legislativo", vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública de entidades, previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no relatório tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Apenas para retificar o nome da entidade, apresentamos emenda ao art. nº 1º da proposição.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 304/99 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antônio do Amparo, com sede nesse município."

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 305/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado João Leite, por meio do Projeto de Lei nº 305/99, pretende seja declarado de utilidade pública o Projeto Avançar, com sede no Município de João Pinheiro.

Publicada em 8/5/99, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 305/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Antônio Júlio - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 306/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Vale da Alimentação nº 60, com sede no Município de Santa Vitória.

Publicado no "Diário do Legislativo", vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no relatório tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 306/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Antônio Julio - AgostinhoSilveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 308/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Alberto Pinto Coelho, visa a declarar de utilidade pública a Fundação Castro Ferreira, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

Após ser publicada, a proposição foi distribuída à esta Comissão para ser examinada preliminarmente, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Segundo a Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, deve ser pessoa jurídica, ter em sua diretoria pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções e estar em funcionamento há mais de dois anos.

Observando a documentação juntada aos autos, constatamos que a Fundação Castro Ferreira preenche os requisitos constantes na referida lei, tornando-se habilitada ao título declaratório ora proposto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 308/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Eduardo Daladier - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 313/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús, o Projeto de Lei nº 313/99 pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Desenvolvimento e Apoio à Educação - AMDAE -, com sede no Município de Campos Altos.

Publicada em 13/5/99, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada no projeto tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 313/99 na forma original.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 314/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe é do Deputado Anderson Aduino e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Santa Tereza - ACBST -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Seguindo o procedimento previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após ser publicada, foi distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria consubstanciada no projeto está sujeita aos ditames da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece critérios para a declaração de utilidade pública, os quais foram plenamente atendidos, conforme comprova a documentação constante no processo.

Examinados tais documentos, constatamos que a referida associação está em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 314/99 na forma original.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Antônio Júlio - Eduardo Daladier.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 318/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Ronaldo Canabrava, objetiva declarar de utilidade pública o Coral Dom Silvério, com sede no Município de Sete Lagoas.

Publicado no dia 14/5/99, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, os quais foram atendidos, conforme comprova a documentação apensa ao processo.

Examinados tais documentos, constatamos que a referida instituição está em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 318/99 na forma original.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Antônio Júlio - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 319/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Canabrava, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública o Empreendimento Social Cristão André Luiz - ESCAL -, com sede no Município de Sete Lagoas.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada em 14/5/99 e a seguir distribuída a esta Comissão, para ser examinada preliminarmente.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, os quais foram plenamente atendidos, conforme atestam os documentos apensos ao processo.

Com isso, comprova-se que a mencionada entidade tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 319/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermanno Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Eduardo Daladier - Agostinho Silveira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 287/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Adelino de Carvalho, o projeto de lei em epígrafe requer, para a participação em processo licitatório de pessoa jurídica, a apresentação de certidão de cadastro negativo do Serviço de Proteção ao Consumidor- PROCON.

Publicada em 6/5/99, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art.102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em tela é o de proibir que a pessoa jurídica que esteja inscrita em cadastro negativo do Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON - participe de processo licitatório promovido pelo poder público estadual. Nos termos da justificativa que acompanha o projeto, a medida visa a "fazer com que as empresas que participam dos processos licitatórios, em todas as suas modalidades, tenham boas relações com os consumidores mineiros".

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, determina que as obras, os serviços, as compras e as alienações da administração pública serão contratados mediante processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, exigidos dos licitantes somente documentos referentes "à qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A mesma Carta, ao tratar da repartição de competência legislativa entre os entes que compõem a Federação, atribuiu à União, em seu art. 22, XXVII, a competência privativa para editar normas gerais de licitação e contratação. Aos Estados federados, em se tratando de matéria dessa natureza, coube a competência suplementar, nos termos do art. 24, §2º. Portanto, em vista das disposições constitucionais anteriormente mencionadas, os Estados federados devem observar as normas gerais editadas pela União, podendo suplementá-las no que couber. Tais normas gerais estão consubstanciadas na Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Carta Magna. As normas suplementares, por seu turno, estão consignadas na Lei nº 9.444, de 1987, que está em vigor naquilo que não for contrária às disposições do estatuto federal.

O ordenamento federal, consoante estabelece o art. 3º, § 1º, I, veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". Esse mesmo diploma legal, ao disciplinar a fase de habilitação, limita a documentação a ser exigida dos licitantes, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira (art. 27). A Lei nº 9.444, de 1987, no que concerne à fase de habilitação, praticamente reproduz as normas contidas no referido estatuto federal.

Como se viu, a norma contida no citado art. 27 do estatuto federal tem caráter exaustivo, não podendo o legislador estadual exigir documentação que extrapole aquela prevista no ordenamento federal, sob pena de exorbitar da competência normativa constitucionalmente deferida ao Estado membro.

Sendo assim, a proposição em tela padece de vício de inconstitucionalidade, uma vez que a medida proposta não se coaduna com as disposições consignadas nas normas gerais federais que regulam a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei Nº 287/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermanno Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 289/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe institui o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/5/99, a matéria foi distribuída preliminarmente a esta Comissão para análise de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto tem por objetivo instituir o cadastro citado, no qual constarão os fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, impedidos de licitar com a administração pública.

As licitações e os contratos celebrados pela administração pública são regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual, nos seus arts. 87 e 88, estabelece, "in verbis":

"Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados".

Pela análise do projeto, verifica-se que o seu objetivo precípuo é suplementar as normas gerais da União no que tange a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração na hipótese de o contratado não cumprir ou cumprir parcialmente as obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e as entidades da administração pública estadual, bem como nos casos previstos nos incisos I e II do art. 88 citado.

Conforme se demonstrou, já existem normas na Lei nº 8.666, de 1996, que facultam ao Estado suspender temporariamente a participação de pessoas físicas e jurídicas em licitação e impedi-las de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses previstas nos arts. 87 e 88 daquele diploma.

Todavia, sabe-se que o Estado não dispõe de um instrumento que possibilite aos seus órgãos e às suas entidades tomar conhecimento das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com a administração pública.

Como o projeto não visa a dispor sobre normas gerais de licitação e contratos, mas sim a suplementar os preceitos da Lei nº 8.666, de 1993, não vislumbramos óbice quanto à competência do ente federado para legislar sobre o tema, por força do disposto no art. 10, XIV, "b", da Constituição mineira, que estabelece que compete ao Estado suplementar as normas gerais da União sobre licitação e contrato administrativo na administração pública direta e indireta.

No que tange à iniciativa da proposição, o parlamentar, ao inaugurar o processo legislativo nesse caso, está plenamente legitimado, uma vez que a matéria de que trata o projeto não se insere entre aquelas de iniciativa privativa previstas no art. 66 da Constituição mineira.

Observamos, contudo, que a proposição deve ser aperfeiçoada de modo a se adequar aos preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 1993, motivo pelo qual propomos a Emenda nº 1.

Com exceção, portanto, da irregularidade sanável apontada, não há qualquer impedimento de ordem constitucional ou legal à tramitação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 289/99 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte inciso IV:

"Art. 2º -

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados".

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Eduardo Daladier - Agostinho Silveira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 290/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a proibição de comercialização de arma de fogo, munições e afins em todo o território do Estado e dá outras providências.

Publicado em 6/5/99, foi o projeto distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame dos aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, fundamentado nos seguintes termos.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a proibir a comercialização de armas de fogo, peças avulsas, acessórios, munições e afins em todo o território do Estado.

A proposição prevê, no art. 2º, que estão excluídos da proibição as Forças Armadas, as Polícias Militar e Civil, o Corpo de Bombeiros e as empresas de segurança que necessitarem, comprovadamente, da aquisição de armas para uso exclusivo em serviço.

Normalmente, as compras efetuadas pelos entes federados e pelas entidades da administração indireta devem obedecer às normas gerais de licitação e contrato administrativo consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994. Além disso, o Estado deve observar os preceitos da Lei nº 9.444, de 1987, em vigor no que não contraria as normas gerais. Os entes públicos não transacionam no comércio ordinário para comprar armas e equipamentos, sendo despendida a ressalva apontada nesse artigo.

Por fim, o projeto prevê, no art. 3º, penalidades pecuniárias aos infratores, além de apreensão das armas e munições e interdição do estabelecimento. Entretanto, não especifica objetivamente que tipo de comportamento dará ensejo à aplicação das penalidades previstas, deixando a critério da autoridade o exercício da competência discricionária para enquadrar o fato no dispositivo legal que prevê a sanção administrativa, podendo o agente incorrer em abuso de poder ou desvio de finalidade.

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente à União legislar sobre direito penal (art. 22, I) e material bélico (art. 22, XXI). Num sentido amplo, todo armamento tem fins belicistas, sendo produzido para proteção e preservação do patrimônio público, do particular e da soberania nacional.

O Prof. Damásio E. de Jesus, ex-Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, autor de diversas obras, em trabalho publicado pela "home page Jus Navegandi", sob o título "Porte de Arma de Fogo: Seu Controle pelas Nações Unidas e Brasil", discorre assim:

"Como diz Oscar Vilhena Vieira, 'o controle da criminalidade exige que se invista em educação e trabalho' ('Domesticando dragões', 'O Estado de S. Paulo', 28/2/97). No trabalho, incluem-se campanhas no sentido do desarmamento moral e bélico que vêm ocorrendo no Brasil".

A legislação penal competente para dispor sobre a matéria estava disciplinada no Decreto-Lei nº 3.688, de 1941 - Lei de Contravenções Penais -, que, em seu art. 18, estabelecia como contravenção fabricar, importar, exportar e comercializar arma ou munição, sem permissão da autoridade competente.

Revogando, no que for pertinente, o Decreto-Lei nº 3.688, de 1941, a Lei Federal nº 9.437, de 1997, que instituiu o Sistema Nacional de Armas - SINARM -, estabeleceu condições para o registro e o porte de arma de fogo e definiu crimes. Em seu art. 10, dispõe que é crime possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. A pena para os infratores é de detenção de um a dois anos e multa. Já o art. 13 da referida lei estabeleceu que ao Ministério do Exército compete autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados.

Retornando aos ensinamentos do Prof. Damásio, não há dúvida quanto ao caráter penal que se atribui à matéria, e quanto à competência da União para sobre ela dispor:

"Verifica-se, pois, a grande preocupação do Governo brasileiro no sentido de atualizar e modernizar a nossa legislação penal, adequando-a às aspirações de segurança pública e humanização do sistema criminal. (...)

Nesse campo, no sentido de reduzir a delinqüência urbana, a chamada 'criminalidade de massa', o Governo Federal merece aplausos pela entrada em vigor, no terreno da incriminação, da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro 1997, criando o Sistema Nacional de Armas de Fogo, transformando a contravenção de porte ilegal de arma de fogo em crime, regulando sua aquisição e posse e dando outras providências".

Não resta dúvida de que a lei precisa de ajustes, pois a sociedade é dinâmica e está sempre impondo a evolução e adequação das normas. Nenhuma norma produz efeitos no papel. Se o executor da lei não concretizá-la com ações posteriores à sua elaboração, ela passa a ser letra morta.

Mais uma vez preleciona Damásio em seu artigo:

"A nova lei, entretanto, precisa de auxílio. Não se deve iludir com o milagre da lei solitária. Ela é o instrumento de que se vale o Estado para impor as suas determinações. Isolada, porém, não produz a eficácia desejada. Nesse campo, não adianta ter boas idéias. Nem boas leis. É preciso concretizá-las com o auxílio de outros fatores".

O Deputado Federal Jorge Wilson apresentou, em 8/4/99, matéria semelhante à que ora analisamos. O Projeto de Lei nº 581/99 dispõe sobre restrições à comercialização de armas de fogo, munições e acessórios e foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para receber parecer.

A matéria, típica de legislação penal, é da competência privativa da União, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Constituição da República.

Dessa forma, fica demonstrada a impossibilidade de o legislador estadual dispor sobre a matéria, ressalvando-se que o descumprimento da legislação federal importa sanções penais, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.437, de 1997.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 290/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Antônio Júlio - Paulo Piau - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 295/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio da Mensagem nº 24/99, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 295/99, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/99, a proposição foi distribuída às comissões competentes, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame dos aspectos jurídicos, constitucionais e legais pertinentes ao projeto, com fundamento nos termos a seguir.

Fundamentação

A proposição tem por escopo criar o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI -, de deliberação e orientação superiores, integrante da estrutura do IPSEMG, cabendo-lhe, fundamentalmente, fixar diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração das unidades administrativas da autarquia.

A competência do referido Conselho está fixada no art. 2º do projeto, destacando-se a de deliberar sobre as políticas de atendimento ao usuário e de prestação de serviços e de concessão de benefícios, sobre as propostas de regionalização de atendimento do IPSEMG e as diretrizes para a formulação de convênios com os municípios e sobre os níveis de organização do IPSEMG; a competência para aprovar as propostas relativas ao plano de carreira dos servidores do IPSEMG, aos planos de custeio, de aplicação de patrimônio e de gestão financeira, as tabelas e os respectivos tetos mensais para o pagamento da remuneração "pro labore" de entidades e profissionais credenciados e dos servidores especificados no art. 157 do estatuto do IPSEMG; e, finalmente, a competência para propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas, localizadas no Estado, para a melhoria do atendimento aos usuários.

Estabelece, ainda, a proposição que o Conselho será composto por seis representantes do poder público estadual, indicados pelo Governador do Estado, além de seis representantes dos segurados, indicados pelo conjunto das entidades representativas de cada Poder, sendo dois pelo Poder Executivo, um pelo Poder Legislativo, um pelo Poder Judiciário, um pelo Ministério Público e um pelo Tribunal de Contas e, finalmente, que os membros do Conselho terão um mandato de dois anos e perceberão a remuneração prevista no art. 42 da Lei nº 9.380, de 1986.

Ressalte-se que o suporte técnico para o funcionamento do Conselho será fornecido pelo IPSEMG.

Finalmente, a proposição extingue o atual Conselho Diretor, previsto na referida Lei nº 9.380, de 1986, além de determinar que as normas complementares à implantação do Conselho serão estabelecidas em seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria dos seus membros.

Segundo o princípio da legalidade, a administração pública só pode fazer o que a lei permite. Em decorrência desse princípio, a competência para a prática de atos administrativos decorre sempre da lei, estando, pois, a matéria em conformidade com o disposto no art. 13, "caput", da Constituição Estadual.

Quanto à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, a Carta mineira estatui que a estruturação de entidade da administração indireta é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, estando, portanto, o projeto de acordo com os dispositivos constitucionais pertinentes.

Todavia, sob o ponto de vista da razoabilidade, consagrado como um dos princípios norteadores da administração pública pela Constituição Estadual, julgamos necessária a apresentação de uma emenda modificativa do inciso I do art. 3º, tornando mais equilibrada a composição do Conselho no que se refere aos representantes dos poderes do Estado.

Conclusão

Concluimos, portanto, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 295/99 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º -

I - quatro representantes do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, um representante do Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, e um representante do Tribunal de Contas, indicado pelo Presidente dessa Corte."

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 296/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, a proposição em epígrafe dispõe sobre o trabalho do adolescente na condição de aprendiz.

Publicada no "Minas Gerais" de 7/5/99, a matéria foi distribuída preliminarmente a esta Comissão para análise de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto contém normas que disciplinam o trabalho do adolescente na condição de aprendiz.

Em síntese, a proposição dispõe sobre a obrigatoriedade de programa de formação profissional para menores que trabalhem como aprendizes; a submissão desse programa à aprovação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; a vedação de qualquer tipo de atividade que coloque em risco a saúde e o desenvolvimento do adolescente; a responsabilidade da empresa contratante pelo pagamento de bolsa de aprendizagem e pelo acompanhamento da vida escolar do aprendiz; e a jornada máxima de trabalho.

O trabalho do menor está disciplinado na Constituição da República, em dispositivo de natureza proibitiva (art. 7º. XXXIII), que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz. O trabalho de aprendizagem, por seu turno, constitui o processo de formação técnico-profissional a que se submete o menor, objetivando qualificar-se para o mercado de trabalho.

A matéria, em nível infraconstitucional, encontra disciplinamento, basicamente, na CLT, no Estatuto da Criança e do Adolescente e em convenções e recomendações internacionais aprovadas pelo Brasil; e se situa no ramo do direito do trabalho, que é da competência privativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República.

Dessa forma, conquanto louvável a iniciativa da proposição, é patente o vício de inconstitucionalidade em que incorre ao invadir o âmbito de competência legislativa da União.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 296/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermanno Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 298/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/99, a proposição foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame dos aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto.

Fundamentação

A proposição tem por escopo criar processo seletivo para a contratação por tempo determinado para o exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Segundo a proposição, serão definidos para a seleção critérios visando ao atendimento preferencial de trabalhadores carentes e desempregados, os quais serão amplamente divulgados nos termos de regulamento.

Finalmente, a proposição destina cinco por cento do total de vagas para a contratação de ex-presidiários.

O art. 37, IX, da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Trata-se, pois, da contratação de servidores para exercer funções temporárias, mediante regime jurídico especial a ser disciplinado por lei em cada unidade da Federação.

Em Minas Gerais, a Lei nº 10.254, de 1990, que institui o regime jurídico único do servidor público civil do Estado e dá outras providências, estabelece, em seu art. 11, que poderá haver contratação por prazo determinado, não superior a seis meses, sob a forma de contrato de direito administrativo.

A matéria em exame está diretamente relacionada com o regime jurídico dos servidores públicos, que abrange preceitos para o ingresso no serviço público (por concurso público), deveres e direitos dos servidores, planos de carreira, investidura em cargos comissionados e funções de confiança e, ainda, os casos de contratação por tempo determinado.

Nos termos do art. 66, III, "c", da Constituição Estadual, o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Todavia, a mesma Carta dispõe, em seu art. 70, § 2º, que a sanção expressa ou tácita supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo.

Assim, amparados nesse dispositivo e considerando que a iniciativa parlamentar não terá reflexo nas despesas públicas, não vemos óbice à tramitação da matéria nesta Casa.

Por outro lado, tendo em vista a necessidade do aprimoramento técnico do projeto, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 298/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre seleção para contratação por tempo determinado para o exercício de função pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A seleção para contratação por tempo determinado para o exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º - Para a seleção de que trata esta lei, serão definidos critérios visando ao atendimento preferencial de trabalhadores carentes e desempregados.

Parágrafo único - A seleção será amplamente divulgada, nos termos de regulamento.

Art. 3º - As entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, indicadas no decreto regulamentador do Poder Executivo, destinarão cinco por cento do total de vagas existentes para a contratação de ex-presidiários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - Eduardo Daladier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 301/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o projeto de lei em epígrafe estabelece condição para o comércio de bebida alcoólica no Estado.

Publicado em 8/5/99, foi o projeto distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame dos aspectos jurídico-constitucionais pertinentes à matéria, fundamentados nos seguintes termos.

Fundamentação

O projeto de lei em questão visa a estabelecer condições de comercialização de bebidas alcoólicas no Estado.

Em seu art. 1º, determina que deverá constar, nos rótulos das bebidas alcoólicas produzidas ou comercializadas no Estado, a expressão "Proibida a venda para menores de 18 anos", vedando a circulação e a comercialização das bebidas que não contiverem essa advertência.

O projeto estabelece o prazo de 60 dias a contar da data da publicação da lei para as empresas se adequarem ao que nela está disposto.

A Constituição Federal estabelece, no art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e exploração.

A Constituição Estadual garante, no art. 222, que é dever do Estado promover ações que visem a assegurar, com prioridade, à criança e ao adolescente o direito à saúde, entre outros.

O § 3º do mesmo artigo estabelece que a prevenção contra a dependência de drogas e afins é dever do Estado, que prestará atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes, desenvolvendo ações que auxiliem sua integração na comunidade, na forma da lei.

O Decreto-Lei nº 3.688, de 1941 - Lei das Contravenções Penais -, no art. 63, inciso I, dispõe que servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos é contravenção, sujeita à pena de prisão simples de dois meses a um ano, ou multa.

A matéria é pertinente, se considerarmos que o brasileiro é um dos maiores consumidores de bebidas alcoólicas do mundo. As matérias publicitárias, que, assim como acontece com o cigarro, associam sucesso e riqueza ao consumo de determinada bebida são responsáveis por esse índice. A embriaguez é responsável por quase 50% das vítimas de acidente automobilístico atendidas no Hospital das Clínicas de São Paulo. Nas madrugadas, jovens embriagados fazem de nossas vias públicas a sua pista de corrida para a morte.

Dessa forma, entendemos que o projeto de lei em análise vem reforçar, como medida educativa, o estabelecido na Lei das Contravenções Penais, possibilitando que todos tenham conhecimento da lei.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela juridicidade, pela legalidade e pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 301/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Antônio Júlio - Eduardo Daladier - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 302/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o Projeto de Lei nº 302/99 dispõe sobre o reconhecimento de localidade como estância hidromineral.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 8/5/99, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno

Fundamentação

A proposição em exame tem em vista estabelecer requisitos para que uma localidade seja considerada estância hidromineral, bem como disciplinar os procedimentos específicos que deverão ser observados para que haja tal reconhecimento.

Cumpra salientar que a matéria é disciplinada no plano federal pela Lei nº 2.661, de 3/12/55, e pelo Decreto-Lei nº 7.841, de 8/8/45. A referida lei, em seu art. 1º, estabelece que se considera "estância termomineral, hidromineral ou simplesmente mineral a localidade assim reconhecida por lei estadual que disponha de fontes d' águas termais ou minerais, naturais, exploradas com observância dos dispositivos desta lei e do Decreto-Lei Federal nº 7.841, de 8 de agosto de 1945". Portanto, a legislação federal remete à lei estadual o reconhecimento de que determinada localidade é uma estância hidromineral, por preencher os requisitos legais. Vale dizer, as condições necessárias a esse reconhecimento devem preexistir à lei específica que outorga à localidade essa qualificação. A seu turno, o Decreto-Lei nº 7.841, que contém o Código de Águas, estabelece os requisitos mínimos para que haja a instalação ou o funcionamento de uma estância hidromineral, que são os seguintes: - montagem de instalações crenoterápicas convenientes, de acordo com a natureza das águas; - construção ou existência de hotéis ou sanatórios com instalações higiênicas convenientes, providas de serviço culinário apto a atender às indicações dietéticas; - contrato de médico especialista encarregado da orientação do tratamento e facilidades gerais de tratamento e assistência médica farmacêutica; - existência de laboratório para realização de exames bacteriológicos periódicos para verificação da pureza das águas em exploração ou contrato de tais serviços com organização idônea, a juízo do DNPM; - existência de um posto meteorológico destinado à obtenção das condições climáticas locais; - organização das fichas sanitárias dos funcionários das estâncias e dos hotéis, renovadas pelo menos a cada seis meses; - no caso de a água ser entregue engarrafada ao consumo, além dos requisitos especiais determinados para cada caso pelo órgão competente do DNPM, será, no mínimo, exigida, na instalação de engarrafamento, a existência de uma máquina engarrafadora automática ou semi-automática e de máquina ou dispositivo destinado à lavagem do vasilhame durante o tempo necessário, com uma solução de soda cáustica a 10º Baumé aquecida a 60ºC ou um outro processo ou dispositivo aprovado pelo DNPM, que assegure esterilização do vasilhame.

Note-se que a legislação federal estabelece os requisitos mínimos a serem atendidos para que uma localidade seja qualificada como estância hidromineral. Não há, pois, óbice a que a lei estadual estabeleça outros requisitos adicionais, à maneira do disposto no projeto em questão, desde que suas disposições não contrariem as normas federais. Ressalte-se, ainda, que o projeto estabelece a documentação que deve instruir os projetos de lei que tenham por objetivo o reconhecimento de novas estâncias.

Por fim, deve-se salientar que a matéria versada na proposição, além de inserir-se no domínio de competência legislativa do Estado, não se encontra entre aquelas de competência privativa do Governador do Estado, cabendo a esta Assembléia instaurar o processo legislativo a ela referente.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 302/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Eduardo Daladier - Antônio Júlio - Agostinho Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 307/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o Projeto de Lei nº 307/99 atribui responsabilidade ao DER-MG pela construção, manutenção e reparos de trechos de estradas que menciona.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 8/5/99, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame estabelece a responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - pela construção, manutenção e reparos dos trechos urbanos que servirem de leito de estradas sob sua jurisdição. Ainda segundo o projeto, tal responsabilidade será afastada caso o município em que se situar o referido trecho manifeste o contrário junto ao DER-MG.

Cumpra analisar a matéria à luz do Decreto nº 13.819, de 11/8/71, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do DER-MG, bem como do Decreto nº 14.607, de 28/6/72, que dispõe sobre a estrutura orgânica e fixa as competências dessa autarquia. Segundo tais atos normativos, são, entre outras, as seguintes as atribuições que tocam ao DER-MG:

- executar direta e indiretamente os serviços de projetos, implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramento em estradas de rodagem sob sua jurisdição;
- manter a conservação das estradas de rodagem estaduais;
- manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade.

Da análise de tais preceitos, constata-se que todo trecho de rodovia estadual, seja urbano ou não, é da responsabilidade do DER-MG. Com efeito, os referidos decretos não excluem da competência dessa autarquia trechos urbanos de rodovia estadual. Assim, a rigor, a proposição em tela seria desnecessária, não fosse o fato de que, na prática, o DER-MG não se considera na obrigação de cuidar da conservação de trechos urbanos, por faltar expressa disposição normativa nesse sentido. O projeto em tela, ao prever expressamente que tal atribuição deve ficar a cargo do DER-MG, põe termo a qualquer discussão quanto a essa responsabilidade.

Portanto, a proposição não só está em conformidade com a legislação pertinente à matéria, como ainda dirime quaisquer dúvidas que poderiam surgir quanto à interpretação das disposições normativas já existentes.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 307/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Paulo Piau, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier - Ermano Batista.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto em epígrafe dispõe sobre a redução da carga tributária nas operações realizadas na área mineira da SUDENE.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 13/5/99, a proposição foi distribuída preliminarmente a esta Comissão para exame de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno. A matéria também deverá ser apreciada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Fundamentação

O projeto em comento autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária relativa ao ICMS para até 12% nas operações internas realizadas por contribuintes situados na área mineira da SUDENE.

Como a proposição dispõe sobre matéria tributária, necessária se faz a edição de lei específica, nos termos do art. 150, I, § 6º, da Constituição Federal.

A alíquota do ICMS nas operações internas não pode ser inferior à prevista para as operações interestaduais, que é de 12%, conforme estabelecido na Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal, salvo deliberação do Conselho Fazendário Nacional - CONFAZ.

Portanto, à luz desse diploma normativo, não se vislumbra empecilho à tramitação do projeto nesta Casa.

Também não se verifica inconstitucionalidade no tratamento tributário a ser dispensado aos municípios integrantes da área mineira da SUDENE.

Consoante o art. 152, I, da Carta Mineira, é vedado ao Estado instituir tributo que não seja uniforme em todo o território estadual ou que implique tratamento preferencial dado a um município em detrimento de outro. Porém esse mesmo dispositivo constitucional admite, em sua segunda parte, a concessão de incentivo fiscal com a finalidade de promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do Estado. Cabe lembrar, nesse particular, que a Constituição Federal, no art. 43, e a do Estado, no art. 41, estabelecem que o poder público deverá articular regionalmente a sua ação administrativa com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades regionais, mediante a execução de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento global das coletividades do mesmo complexo geoeconômico e social.

Como se sabe, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE -, autarquia federal vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, foi criada para promover o desenvolvimento do Nordeste. Nesse sentido, ela realiza, direta ou indiretamente, estudos, pesquisas e diagnósticos e atua no planejamento e na coordenação dos investimentos federais na área denominada Polígono da Seca, no semi-árido brasileiro, que se estende desde o Maranhão até o Norte de Minas Gerais, englobando ainda o sertão e o agreste nordestinos.

Trata-se, evidentemente, de uma área de escassa propulsão socioeconômica e castigada pelas intempéries da natureza, que necessita de apoio e investimentos específicos do poder público para se desenvolver e propiciar melhores condições de vida à população local.

Por fim, cumpre-nos observar a inexistência de reserva de iniciativa para deflagrar o processo legislativo nessa matéria. Diante disso, formulamos a seguinte conclusão.

Conclusão

Concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 311/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Eduardo Daladier - Paulo Piau - Agostinho Silveira.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo autorizar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - a participar de consórcio para a construção da Hidrelétrica de Irapé, no rio Jequitinhonha, e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 20/5/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos da juridicidade, da constitucionalidade e da legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, do Regimento Interno.

Por força de Acordo de Líderes, acolhido pela Presidência da Casa, a proposição tramita em regime de urgência.

Fundamentação

A proposição em destaque procura dotar a COPASA-MG dos instrumentos jurídicos necessários à consecução dos seus objetivos estatutários. No caso, aquela sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de Minas Gerais, pretende associar-se a terceiros, reunindo esforços para a construção da Hidrelétrica de Irapé, que, depois de concluída, servirá aos interesses das empresas consorciadas.

A Lei nº 6.084, de 15/5/73, que criou a Companhia Mineira de Águas e Esgotos - COMAG -, cuja denominação passou a ser Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, por força da Lei nº 6.475, de 14/11/74, não fez constar no rol de competência daquela entidade a prerrogativa para consorciar-se na forma prevista no projeto em estudo.

Do ponto de vista da competência desta Comissão, não vislumbramos óbices que possam interromper o curso da proposição em tela nesta Casa. Ao contrário, está o projeto em consonância com a regra do art. 173 da Constituição da República, que autoriza, em caso de relevante interesse coletivo, a participação de ente estatal no exercício de atividade econômica.

Chamamos a atenção ainda para o art. 237 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76, que dispõe que as companhias de economia mista - como é o caso - somente poderão explorar as atividades econômicas se autorizadas por lei. Vê-se, pois, que o projeto busca fornecer à COPASA-MG - o instrumento legal imprescindível para que explore, de forma consorciada, a atividade econômica de que cogita a proposição.

Entendemos, ainda, ser aplicável à espécie a regra do art. 25 da Constituição da República, que conferiu aos Estados prerrogativas para se organizarem de acordo com as leis que adotarem. Não há dúvida de que o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da mesma Carta de 1988, está sendo também prestigiado no projeto.

Por último, lembramos que a análise dos aspectos envolvendo a oportunidade e a conveniência da medida proposta, à luz do interesse público, está afeta à competência das comissões de mérito que deverão apreciar o projeto com a devida acuidade, como sempre lhes é peculiar.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 333/99.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - Eduardo Daladier.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14/99

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 1/3 dos membros da Assembléia e tendo como primeiro signatário o Deputado Durval Ângelo, a Proposta de Emenda à Constituição nº 14/99 altera a redação dos arts. 39, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado e acrescenta artigo a seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Foi-lhe anexada a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/99, do Governador do Estado, nos termos do art. 173, § 2º, do Regimento Interno.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a proposta retorna a esta Comissão a fim de ser objeto de parecer para o 2º turno. Segue anexa, como parte deste parecer, a redação do vencido.

Fundamentação

Como foi salientado no 1º turno, a proposta em tela tem o objetivo de adequar o texto da Constituição do Estado à Carta Magna, principalmente em virtude de modificações introduzidas nesta pelas Emendas à Constituição nºs 18 e 19, de 1998, as quais se referem ao tratamento dado ao Corpo de Bombeiros Militar.

Durante as exaustivas discussões nesta Comissão e em Plenário, no 1º turno, verificou-se, desde o início, o consenso dos parlamentares quanto à necessidade de se desmembrar da Polícia Militar o Corpo de Bombeiros, dando-lhe autonomia administrativa e financeira, orçamento e comando próprios, em razão de suas funções diferenciadas e específicas, que levaram o legislador constituinte federal, ao tratar da segurança pública, a dar-lhe tratamento especial, à semelhança do concedido às polícias militares dos Estados, conforme o inciso V do art. 144 da Constituição da República.

Verificou-se também, ao final do 1º turno de tramitação da proposta de emenda sob análise, a cessação das manifestações divergentes dos parlamentares quanto à destinação a ser dada às praças excluídas da PMMG em virtude de sua participação no movimento reivindicatório de junho de 1997, o que permitiu a aprovação em Plenário, por unanimidade, do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão.

O posicionamento dos membros desta Casa pelo retorno à atividade das praças excluídas por sua inclusão nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar foi uma demonstração inequívoca da supremacia dos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e o pluralismo político, enumerados no art. 1º da Carta Magna.

Exame técnico mais detalhado do texto do Substitutivo nº 1, de nossa autoria, indica, entretanto, a necessidade de promover-se correção de erro material e ajustes de natureza operacional, para aprimorar a proposição.

O erro material ocorreu na redação dada pelo art. 9º do Substitutivo nº 1 ao § 1º do art. 142 da Constituição do Estado. A intenção, na verdade, era restabelecer a expressão "A Polícia Civil" no início do art. 137 da Carta mineira, a qual havia sido equivocadamente suprimida. Ressalte-se que a Polícia Civil, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição da República, também está subordinada ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública.

O ajuste técnico, por sua vez, torna-se necessário em virtude de o Corpo de Bombeiros integrar, atualmente, a estrutura da Polícia Militar do Estado, como uma de suas unidades. Ele não possui, portanto, autonomia para gerir seu orçamento no corrente exercício, após seu desmembramento da corporação de origem.

Por fim, deve-se destacar que hoje estão lotados em unidades da Polícia Militar em torno de 60 militares, entre oficiais e praças, que possuem formação e experiência na atividade típica de bombeiro militar. Em obediência, pois, aos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, faz-se mister, neste momento, otimizar a utilização do potencial desses recursos humanos, permitindo seu aproveitamento no Corpo de Bombeiros Militar. Por esse motivo é preciso acrescentar à proposta aprovada em 1º turno dispositivo que propicie a esses profissionais a oportunidade de optar por sua integração nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar.

Por essas razões, julgamos que a apresentação de novo substitutivo é a forma mais adequada de se promoverem as alterações indicadas.

Durante a discussão deste parecer, o Deputado João Leite apresentou proposta de emenda ao texto do Substitutivo nº 1, de nossa autoria, remetendo à lei a efetivação do desmembramento patrimonial, financeiro e orçamentário das duas corporações militares, bem como o disciplinamento do respectivo período de transição. Tendo em vista a aprovação da proposta por esta Comissão e o fato de que ela enriquece o texto apresentado, incorporamo-la à nossa proposição, que passa a ter nova redação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/99 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentado.

Altera a redação dos arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O "caput" do art. 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - São militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros Militar, que serão regidos por estatuto próprio estabelecido em lei complementar."

Art. 2º - O inciso VII do art. 61 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 -

VII - fixação e modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;"

Art. 3º - A alínea "a" do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 -

III -

a) a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;"

Art. 4º - Fica o art. 90 da Constituição do Estado acrescido do inciso XXVIII, passando o inciso XXV a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 -

XXV - exercer o comando superior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

.....

XXVIII - relevar, atenuar ou anular penalidades administrativas impostas a servidores civis e a militares do Estado, quando julgar conveniente."

Art. 5º - A alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 -

I -

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os Juizes dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar, os Juizes de Direito, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o do Corpo de Bombeiros Militar e os Prefeitos Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;"

Art. 6º - O "caput" do art. 110 e o art. 111 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de juizes Oficiais da ativa, do mais alto posto da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar e de juizes civis, em número ímpar, fixado na Lei de Organização e Divisão Judiciárias, mantendo-se sempre a maioria de juizes Oficiais em uma unidade.

.....

Art. 111 - Compete à Justiça Militar processar e julgar o policial militar e o bombeiro militar, em crime militar definido em lei, e ao Tribunal de Justiça Militar, decidir sobre a perda do posto e da patente de Oficial e da graduação de praça."

Art. 7º - O art. 136 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 136 -

III - Corpo de Bombeiros Militar."

Art. 8º - O art. 137 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 - A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar se subordinam ao Governador do Estado."

Art. 9º - O art. 142 da Constituição do Estado passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 142 - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares, preferencialmente sob o comando de oficial da ativa do último posto, competindo:

I - à Polícia Militar a polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;

II - ao Corpo de Bombeiros Militar a coordenação e a execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícia de incêndio, busca e salvamento e o estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe;

III - à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

§ 1º - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são forças auxiliares e reservas do Exército.

§ 2º - À vista de decisão fundamentada, o comando da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar poderá ser exercido por oficial da reserva que tenha ocupado, durante o serviço ativo e em caráter efetivo, cargo privativo do último posto da corporação.".

Art. 10 - O art. 143 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 - Lei complementar organizará a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único - Os regulamentos disciplinares das corporações a que se refere o "caput" deste artigo serão revistos periodicamente pelo Poder Executivo, em intervalos máximos de cinco anos, visando ao seu aprimoramento e atualização.".

Art. 11 - Os oficiais e praças lotados em unidades do Corpo de Bombeiros do Estado na data da publicação desta emenda terão o prazo de noventa dias para realizar a opção irretroatável de permanência na Polícia Militar.

Art. 12 - Terão o prazo de noventa dias para realizar a opção irretroatável pela integração nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar os militares lotados em unidades da Polícia Militar na data da publicação desta emenda que preencham os seguintes requisitos:

I - possuam certificado de conclusão do Curso de Bombeiro para Oficial, se oficiais superiores e intermediários;

II - tenham até cinco anos no posto, se oficiais subalternos;

III - possuam certificado de conclusão de Curso de Formação de Bombeiro Militar, se praças.

Art. 13 - Até que lei complementar disponha sobre a organização básica, o estatuto dos servidores e o regulamento do Corpo de Bombeiros Militar, aplicar-se-á a essa corporação a legislação vigente para a Polícia Militar.

Parágrafo único - No decorrer do exercício de 1999, a ordenação das despesas do Corpo de Bombeiros Militar será realizada pela Polícia Militar, até que se processe a individualização dos respectivos orçamentos na proposta orçamentária do exercício de 2000.

Art. 14 - A efetivação do desmembramento patrimonial, financeiro e orçamentário do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar será definida na forma da lei, que disporá também sobre o respectivo período de transição.

Parágrafo único - Até que a legislação discipline o previsto neste artigo, o Corpo de Bombeiros Militar permanecerá utilizando toda a sua atual estrutura administrativa.

Art. 15 - O Poder Executivo promoverá a revisão do Regulamento Disciplinar e do Estatuto da Polícia Militar no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta emenda, visando ao seu aprimoramento e atualização.

Art. 16 - As praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997 ficam incluídas nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, asseguradas a contagem do tempo e a mesma graduação anteriores ao afastamento.

§ 1º - Para o exercício do direito estabelecido neste artigo, as praças deverão, no prazo de trinta dias contados da data da publicação desta emenda:

I - apresentar requerimento escrito ao Governador do Estado;

II - renunciar expressamente, nos autos, ao direito em que se funda a ação judicial proposta contra o Estado em virtude da exclusão decorrente dos fatos referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Governador do Estado de Minas Gerais editará decreto, na data da publicação desta emenda, relacionando os nomes das praças a que se refere este artigo.

Art. 17 - Ficam retiradas das fichas individuais dos militares que participaram do movimento reivindicatório de junho de 1997 todas as anotações e registros de punições administrativas ou disciplinares dele decorrentes.

Art. 18 - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Cabo Morais, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - João Leite - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14/99

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a redação dos arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O "caput" do art. 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - São militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros Militar, que serão regidos por estatuto próprio estabelecido em lei complementar.".

Art. 2º - O inciso VII do art. 61 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 -

VII - fixação e modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;"

Art. 3º - A alínea "a" do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 -

III -

a) a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;"

Art. 4º - Fica o art. 90 da Constituição do Estado acrescido do inciso XXVIII, passando o inciso XXV a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 -

XXV - exercer o comando superior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

.....

XXVIII - relevar, atenuar ou anular penalidades administrativas impostas a servidores civis e a militares do Estado, quando julgar conveniente."

Art. 5º - A alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 -

I -

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os Juizes dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar, os Juizes de Direito, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o do Corpo de Bombeiros Militar e os Prefeitos Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;"

Art. 6º - O "caput" do art. 110 e o "caput" do art. 111 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e com jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de juizes Oficiais da ativa, do mais alto posto da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, e de juizes civis, em número ímpar, fixado na Lei de Organização e Divisão Judiciárias, mantendo sempre a maioria de juizes Oficiais, em uma unidade."

"Art. 111 - Compete à Justiça Militar processar e julgar o policial militar e o bombeiro militar, em crime militar definido em lei, e ao Tribunal de Justiça Militar, decidir sobre a perda do posto e da patente de Oficial e da graduação de praça."

Art. 7º - O art. 136 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 136 -

III - Corpo de Bombeiros Militar."

Art. 8º - O art. 137 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 - A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar se subordinam ao Governador do Estado."

Art. 9º - O "caput", os incisos I e II e os §§ 1º e 2º do art. 142 da Constituição do Estado passam a vigorar com a redação que segue, ficando suprimido o inciso IV:

"Art. 142 - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares, preferencialmente sob o comando de oficial da ativa do último posto, competindo:

I - à Polícia Militar a polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;

II - ao Corpo de Bombeiros Militar a coordenação e a execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícia de incêndio, busca e salvamento e o estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe.

.....

§ 1º - A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são forças auxiliares e reservas do Exército.

§ 2º - À vista de decisão, sempre fundamentada, o comando da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar poderá ser exercido por oficial da reserva, que tenha ocupado, durante o serviço ativo e em caráter efetivo, cargo privativo do último posto da corporação."

Art. 10 - O art. 143 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 - Lei complementar organizará a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único - O Regulamento Disciplinar das corporações de que trata o "caput" será revisto periodicamente pelo Poder Executivo, em intervalos máximos de cinco anos, visando ao seu aprimoramento e atualização."

Art. 11 - Os oficiais e praças lotados em unidades do Corpo de Bombeiros do Estado na data da publicação desta emenda terão o prazo de noventa dias para realizar a opção irretratável de permanência na Polícia Militar.

Art. 12 - Até que a lei complementar disponha sobre a organização básica, o estatuto dos servidores e o regulamento do Corpo de Bombeiros Militar, aplicar-se-á a essa corporação a legislação vigente para a Polícia Militar.

Art. 13 - O Poder Executivo promoverá a revisão do Regulamento Disciplinar (R116) e do Estatuto da Polícia Militar no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta emenda, visando ao seu aprimoramento e atualização.

Art. 14 - As praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997 ficam reincluídas nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, asseguradas a contagem do tempo e a mesma graduação anteriores ao afastamento.

§ 1º - Para o exercício do direito a que se refere este artigo, as praças deverão, no prazo de trinta dias contados da data da publicação desta emenda:

I - apresentar requerimento escrito;

II - renunciar expressamente, nos autos, ao direito em que se funda a ação judicial proposta contra o Estado em virtude de sua exclusão pelos fatos referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Governador do Estado de Minas Gerais editará decreto na data da publicação desta emenda, relacionando os nomes das praças referidas neste artigo.

Art. 15 - Ficam retiradas das fichas individuais dos militares que participaram do movimento reivindicatório de junho de 1997 todas as anotações e registros de punições administrativas ou disciplinares dele decorrentes.

Art. 16 - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 123/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 123/99, do Deputado Carlos Pimenta, que institui o Dia da Família Mineira, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 123/99

Institui o Dia da Família Mineira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Família Mineira, a ser comemorado no segundo domingo de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Djalma Diniz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 194/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 194/99, de autoria do Governador do Estado, que cria a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma proposta.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Este órgão técnico propõe a exclusão, no texto da redação final do Projeto de Lei nº 194/99, do quadro publicado na forma de anexo à proposta, uma vez que se trata de uma justificativa para a possível repercussão financeira da proposição e deveria figurar como parte da mensagem do Governador do Estado, e não do projeto.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 194/99

Cria a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial, subordinada diretamente ao Governador do Estado.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social fornecerá recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros à Assessoria criada por esta lei.

Art. 2º - A Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial tem por finalidade:

I - assessorar o Governador do Estado na formulação e na implementação da política de relações internacionais;

II - coordenar o processo de captação de recursos externos para financiamento de projetos governamentais;

III - orientar, coordenar e promover as atividades de cerimonial nos contatos governamentais com autoridades nacionais e estrangeiras.

Art. 3º - Ficam extintos, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, sete cargos de Assessor do Governador, código MG-02, símbolo AG-02.

Art. 4º - Fica transformado, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, um cargo de Secretário-Geral do Governador, símbolo 9281, em um cargo de Assessor Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial, código MG-50, com a mesma remuneração.

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social:

I - quatro cargos de Assessor de Assuntos Internacionais I, código MG-48, símbolo AI-01, com remuneração mensal fixada de acordo com o previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 0,7150;

II - dois cargos de Assessor de Assuntos Internacionais II, código MG-49, símbolo AI-02, com remuneração mensal fixada de acordo com o previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 4,4410, aplicados os percentuais de que trata o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.432, de 19 de abril de 1994.

Art. 6º - Ficam incluídas, nos quadros constantes no Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, as seguintes classes de cargos comissionados:

I - no Grupo de Direção Superior, Assessor Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial;

II - no Grupo de Assessoramento:

a) Assessor de Assuntos Internacionais I;

b) Assessor de Assuntos Internacionais II.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1999.

Djalma Diniz, Presidente - Marco Régis, relator - Maria Olívia.

Parecer sobre o Requerimento Nº 90/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Amílcar Martins, a proposição em análise requer sejam solicitadas ao Secretário de Estado da Comunicação Social as seguintes informações relativas ao documento do Governo de Minas Gerais intitulado "A verdade sobre as Dívidas Herdadas, as Tentativas de Diálogo com o Governo Federal e as Medidas de Ajuste Emergencial Adotadas pelo Governo de Minas Gerais", publicado em fevereiro do corrente ano: qual a tiragem, custo total e quem arcou com o pagamento do referido documento.

Publicada em 25/3/98, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Uma das prerrogativas que a Constituição Estadual, no seu art. 62, XXXI, confere privativamente à Assembléia Legislativa é a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No exercício dessa função, referindo-se ainda à Carta Estadual, o § 2º do art. 54 dispõe que "a Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade".

Acerca das informações objeto do requerimento em análise, cumpre-nos informar que em 17/2/99, na Reunião Solene de Instalação da Sessão Legislativa Ordinária desta Casa, o Chefe do Executivo enviou mensagem à Assembléia Legislativa, cujo título era exatamente "A Verdade sobre as Dívidas Herdadas, as Tentativas de Diálogo com o Governo Federal e as Medidas de Ajuste Emergencial Adotadas pelo Governo de Minas Gerais".

O objetivo do documento era o de esclarecer este parlamento, com detalhes e valores numéricos, sobre a real situação financeira do Estado, bem como as medidas emergenciais adotadas pelo Chefe do Executivo ao assumir o governo.

Esse documento, por força do art. 171, parágrafo único, VI, do Regimento Interno, foi publicado no órgão oficial do Estado, tratamento dado a todas as mensagens enviadas a este

Poder pelo Executivo. Mas como foi também impresso e distribuído a várias instituições estaduais, consideramos que tal fato justifica as arguições formuladas por intermédio da proposição ora examinada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 90/99 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de maio de 1999.

Anderson Aduino, Presidente - Gil Pereira, relator - José Braga - Dilzon Melo.

Parecer sobre o Requerimento Nº 170/99

Mesa da Assembléia

Relatório

A Comissão de Defesa do Consumidor, atendendo a requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, requer sejam solicitadas à EMBRATEL informações sobre o serviço de telexeixo internacional, especialmente as seguintes: a quem são repassados os recursos arrecadados com as ligações, qual o tipo de contrato existente entre a EMBRATEL e as operadoras desse serviço e o volume de ligações internacionais dessa natureza, entre outras.

Publicado em 10/4/99, vem o requerimento à Mesa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O pedido de informação em referência é dirigido à Embratel Participações S.A., uma "holding" de capital aberto que controla a operadora Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Privatizada em 29/7/98, com a realização do leilão do Sistema TELEBRÁS, a empresa MCI Communications Corporation, considerada a segunda maior empresa do mercado norte-americano de ligações interurbanas, adquiriu o seu controle acionário, com 98,8% do seu capital. A composição do restante de seu capital, 1,2%, é nacional.

No que tange ao mérito, é oportuno ressaltar que as informações solicitadas por intermédio do requerimento em pauta são convenientes, pois subsidiarão os trabalhos da Comissão de Defesa do Consumidor e esclarecerão dúvidas e questionamentos da opinião pública.

Conclusão

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 170/99 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de maio de 1999.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga, relator - Dilzon Melo - Gil Pereira.

Parecer sobre o Requerimento Nº 208/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, a proposição em apreço solicita seja inserido nos anais da Casa o editorial intitulado "Agricultura sem Política", publicado pelo jornal "Estado de Minas" do dia 9/4/99.

Publicado em 17/4/99, vem o requerimento à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Regimento Interno desta Casa, no inciso XIII do art. 233, condiciona a inserção de documento ou pronunciamento não oficial nos anais da Assembléia Legislativa à sua especial relevância. Com base em tal dispositivo, entendemos que a matéria a ser transcrita deva ter importância e profundidade suficientes para permitir a compreensão dos fatos relativos ao momento político ou que deva exprimir uma manifestação política e cultural de relevância histórica para o Estado.

O editorial cuja transcrição o requerimento em análise propõe refere-se à atual política agrícola do País, que, no entender do jornalista, é retórica em relação às ações práticas implementadas.

O autor afirma o descaso oficial com o qual vem sendo tratada a agricultura brasileira, ao preterir os pequenos produtores rurais, que não conseguem, para levar avante seus empreendimentos, as mesmas condições e vantagens conferidas aos grandes proprietários de terras.

A necessidade de se evitar o crescimento desordenado dos grandes centros urbanos, de aumentar a oferta de empregos no interior e de incrementar a produção agrícola faz com que o incentivo aos pequenos produtores seja meta de qualquer governo que se dedique ao desenvolvimento do País.

A matéria sempre teve ampla repercussão no âmbito do Poder Legislativo, que comunga com a opinião do eminente jornalista autor do editorial. Mas, apesar de especialmente importante para a formação da opinião pública, entendemos que ela já mereceu destaque suficiente neste parlamento, tendo, por isso, lugar garantido nos anais da Casa, não justificando a inserção, ali, de assunto da mesma natureza.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento nº 208/99.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente - Gil Pereira, relator - José Braga - Dilzon Melo.

Parecer sobre o Requerimento Nº 263/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Amilcar Martins, a proposição em análise tem por finalidade requerer do Secretário de Recursos Humanos e Administração os seguintes esclarecimentos referentes ao recolhimento de ambulâncias, objetos de termos de cessão de uso gratuito, firmado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Assuntos Municipais, e diversas entidades: quais os critérios utilizados para solicitar o recolhimento das ambulâncias; quais as entidades que foram objeto de tal solicitação; especificação dos casos em que foi verificado o uso indevido desses veículos, conforme declaração do Secretário à imprensa.

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determinou a anexação do Requerimento nº 264/99 ao Requerimento nº 263/99, por guardarem identidade entre si.

Publicada em 30/4/99, vem a matéria à Mesa para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame submete-se ao comando do art. 54, § 2º, da Carta Estadual, transcrito abaixo:

"Art. 54 -

§ 2º - A Mesa da Assembléia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade."

As informações cujo envio a esta Casa ora se requer dizem respeito ao recolhimento de ambulâncias objetos de termos de cessão de uso gratuito firmado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Assuntos Municipais, entidades de natureza social e Prefeituras Municipais.

Conforme divulgou o Secretário de Recursos Humanos e Administração, em entrevistas à imprensa, o recolhimento das ambulâncias tem-se dado por estarem sendo utilizadas de forma irregular, em descumprimento do objetivo social preconizado nos convênios.

Considerando que grande parte dos municípios de nosso Estado não possuem meios financeiros para adquirir esse transporte e, muitas vezes, não dispõem de recursos próprios para tratar certas enfermidades, a locomoção de pessoas para centros urbanos mais equipados torna-se de vital importância.

Entendemos, portanto, que as indagações propostas são pertinentes e oportunas, visto que, por intermédio delas, esta Casa poderá exercer as prerrogativas de fiscalização e controle que lhes foram conferidas constitucionalmente e pugnar para que a sociedade tenha direito a um governo obediente à lei e eficaz.

Entretanto, com a finalidade de aperfeiçoar a matéria e incluir a solicitação da proposição que foi anexada, entendemos necessária a apresentação do Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 263/99 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

Substitutivo nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja solicitado ao Secretário de Recursos Humanos e Administração o envio a esta Casa de informações referentes ao recolhimento de ambulâncias objetos do termo de cessão de uso gratuito firmado entre o Governo de Estado, por meio da Secretaria de Assuntos Municipais, entidades sociais e Prefeituras Municipais, nos termos seguintes: 1 - quais os critérios utilizados para que fosse solicitado o recolhimento das ambulâncias; 2 - quais as entidades afetadas pela iniciativa, especificando os casos de uso indevido dos veículos; 3 - o motivo do recolhimento do veículo placa GMG-8749, mencionado no Of. Gab. nº 210/99 Scates, que estava sendo utilizado pela sociedade de utilidade pública do Bairro Nacional e adjacências, de Contagem.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de maio de 1999.

Anderson Aauto, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Braga - Gil Pereira.

Parecer sobre o Requerimento Nº 283/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, a proposição em epígrafe tem por objetivo pedir ao Presidente da Casa seja encaminhado ofício ao Secretário da Educação solicitando prestar informações sobre as providências tomadas para a aplicação da Lei nº 10.889, de 1992, que dispõe sobre a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a disseminação das informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente (regulamentação do art. 214, I, da Constituição do Estado).

De conformidade com o disposto no art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, à Mesa da Assembléia compete emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

No âmbito interno deste parlamento, a iniciativa encontra amparo no inciso IX, c/c o parágrafo único, do art. 100 do Diploma Regimental, segundo os quais tanto às comissões quanto a Deputado é conferida a atribuição, de caráter concorrente no tocante à iniciativa, de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembléia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado e a outras autoridades estaduais.

Na verdade, tais dispositivos têm por fulcro o § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, o qual, além de estatuir a mesma norma no tocante a Secretário de Estado, vai além, estabelecendo que a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

O Estado de Minas Gerais foi inovador e precursor na adoção de política de educação ambiental, ressaltando a importância da conscientização e discussão de temas ecológicos quando editou a Lei nº 10.889, de 1992, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição mineira. De acordo com esses dispositivos, para assegurar efetividade do direito, outorgado a todos, a meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe ao Estado "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar, na forma da lei, as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

No entanto, somente neste ano, no dia 4 de abril, o Presidente da República sancionou lei pela qual se exige a inclusão da educação ambiental no currículo das escolas públicas e particulares do ensino básico e superior.

Diante dessa nova circunstância, entendemos legítimo o pedido de informações, formulado exatamente por quem deflagrou a proposição de lei que deu origem à citada Lei nº 10.889. Ademais, os parlamentares, na qualidade de agentes políticos, devem dispor de todas as informações que julgarem necessárias ao bom desempenho de sua meta de estabelecer normas jurídicas que regulam a sociedade, bem como de acompanhar o fiel cumprimento delas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 283/99 como apresentado originalmente.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de maio de 1999.

Anderson Aduato, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Braga - Gil Pereira.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

34ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 19/5/99

O Deputado Álvaro Antônio - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, prezados visitantes, no dia 7 do corrente mês, juntamente com o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, tivemos a oportunidade de fazer uma visita ao anel rodoviário. Naquela oportunidade, ali compareceram várias autoridades do 6º Distrito Rodoviário, autoridades do DER-MG, Vereadores, lideranças comunitárias, enfim, várias pessoas que realmente se interessam pelo trânsito da nossa Capital.

Temos que louvar essa iniciativa do Deputado Márcio Cunha, tendo em vista que o anel rodoviário é uma das peças mais importantes da nossa Capital. Temos de dar a ele um valor especial, porque é a única artéria, dentro da nossa Capital, que, realmente, é uma via expressa. Não tem nenhuma passagem de nível, é completamente desobstruído desde o alto da antiga BR-3 até a saída da BR-262, que vai para Monlevade, Itabira, etc. Isso faz com que tenhamos uma responsabilidade maior ainda com esse anel rodoviário.

Constatamos nessa visita o estado lastimável em que se encontra o nosso antigo anel. Ele foi projetado para 35 mil veículos/dia. Hoje, as pesquisas mostram que ele atinge a cifra de 70 mil a 80 mil veículos diariamente. O seu piso está em estado deplorável. Ao longo do anel rodoviário, é freqüente verificarmos a formação de favelas, a invasão da área de jurisdição do anel, enfim, o anel está completamente acéfalo, necessitando mesmo de um socorro.

O Deputado Márcio Cunha, antigo Vereador da Capital, conhecendo os problemas da nossa cidade, houve por bem marcar uma reunião conjunta da Comissão de Transporte com a Comissão de Fiscalização Financeira.

Penso que essa visita irá trazer proveito e deverá ter resultados positivos, tendo em vista que as autoridades, em conjunto, puderam discutir os vários aspectos e as necessidades por que passa o anel rodoviário.

Pudemos também avaliar o quanto é perigoso trafegar naquele anel. Sr. Presidente, Srs. Deputados, ficamos ali durante mais ou menos 2 horas e tivemos a oportunidade de assistir a nada menos do que cinco acidentes. Na verdade, estava chovendo. Na chuva, há motorista que pensa que pode trafegar na mesma velocidade com que trafega com a pista seca. Naturalmente, a chuva provocou uma quantidade maior de acidentes. Mesmo assim, em 2 horas, acontecer cinco acidentes é um fato que deve preocupar as nossas autoridades. Entendemos que tudo isso é a ponta de um "iceberg" que está acontecendo com os transportes e o trânsito em nosso Estado. Vejam, Srs. Deputados, que órgãos permanentes e órgãos que elaboravam projetos, como o PLAMBEL, como o GEIPOT, como a EBTU, a TRANSMETRO e a Secretaria dos Transportes foram desativados no nosso Estado. Sem dúvida alguma, isso está ocasionando essa balbúrdia no transporte e no trânsito do nosso Estado.

Quando em Belo Horizonte foi implantada a METROBEL, essa companhia foi mal concebida, porque não houve uma discussão com a população de Belo Horizonte. Não havia discussões sobre quando implantar um programa na cidade. O cidadão já se havia acostumado a fazer um trajeto, por mais de 30 ou 40 anos, e, subitamente, este é alterado, sem qualquer aviso ou comunicado. Isso trouxe uma repulsa pela METROBEL, que, sem dúvida alguma, verificamos, depois, que muitos se arrependeram de ter combatido tanto essa companhia, que tantos serviços prestou ao planejamento da nossa Capital.

O Deputado Márcio Cunha (em aparte) - Ilustre Deputado, engenheiro e ex-Vereador desta cidade, profundo conhecedor dos problemas de Belo Horizonte e também, sem dúvida alguma, dessa questão do transporte. Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentá-lo, em meu nome e em nome da Bancada do PMDB. Gostaria de dizer que, ao congratular-me com V. Exa., ilustre Deputado Álvaro Antônio, V. Exa. tem toda a razão quando defende a necessidade da criação de uma secretaria de transporte. Sem dúvida alguma, esses problemas não apenas afligem Belo Horizonte.

V. Exa citou o problema do anel. Nesse sentido, em nome dos companheiros que integram a Comissão de Fiscalização Financeira, gostaria de agradecer a disposição da comissão de V. Exa. por ter conosco participado daquela visita. Faremos, juntos, uma audiência pública, apenas falta marcar a data, aqui na Casa, para que as Comissões de Fiscalização Financeira e de Transporte ajam como se CPI fossem, com relação a essa questão do anel rodoviário, que é um desrespeito à população de Belo Horizonte e àquelas pessoas que, ao longo do anel, vivem, convivem e trafegam. Ele é, realmente, um anel da morte. V. Exa. falou muito bem. Naquele dia havia uma chuva fina, quando fazíamos o trajeto de volta do anel rodoviário, ocasião em que pudemos constatar e presenciar uns quatro ou cinco acidentes. Os problemas são os mais fartos possíveis, mas V. Exa., evidentemente, com esse espírito grandioso e profundo conhecedor, tratará, de uma forma geral, dos problemas do Estado.

Nesse sentido, quero caminhar junto com V. Exa., mesmo não pertencendo à Comissão de Transporte. Quero dizer, mais uma vez, publicamente, para que seja registrado nos anais da Casa, que V. Exa. tem toda razão. Sem dúvida alguma, os Deputados desta legislatura acertaram ao escolher V. Exa. para presidir a Comissão de Transporte, pois V. Exa. tem competência, passado, respeito e conhecimento dos problemas de transporte em Minas. Sem dúvida alguma, pode contar, Sr. Deputado, com este seu companheiro. Parabéns. Muito

obrigado.

O Deputado Álvaro Antônio - Muito obrigado, Deputado. Podemos verificar que, ao lado dessa grande iniciativa do Deputado Márcio Cunha, no sentido de criar o Movimento SOS Anel de Belo Horizonte, ele próprio vem ao microfone para dar o seu apoio irrestrito à criação de uma Secretaria dos Transportes no Estado de Minas Gerais. Tenho lutado por isso nesta Assembléia, assim como lutamos para criar a Comissão de Transporte aqui, pois não é concebível que um dos maiores Estados de nossa Federação não tenha a sua Secretaria de Transportes. Temos uma Secretaria de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, mas esses são assuntos que não podem conviver harmonicamente, devido à importância que cada um deles representa para a nossa sociedade. Não podem conviver, dentro de uma mesma Secretaria, os problemas de transporte e trânsito junto com os problemas de obras de todo o Estado. Há uma necessidade premente de voltarmos a ter uma Secretaria de Transportes, pois a miopia de certos Governadores fez com que fechassem suas portas e com que o Estado de Minas Gerais tivesse prejuízos enormes, não só no transporte rodoviário. Minas tem essencialmente uma vocação para esse transporte, mas nunca poderemos nos esquecer do transporte hidroviário, pois Minas Gerais é a segunda bacia hidrográfica do mundo, com grandes extensões de rios navegáveis. Além disso, o Estado tem uma grande malha ferroviária, assim, não podemos também nos esquecer desse transporte. O que tem acontecido com o metrô de superfície na nossa Capital? Vem se arrastando por mais de 17 anos, pois não há um fórum de debates ou alguém que cobre, continuamente, não só do Governo Estadual, mas também do Governo Municipal, ações mais efetivas com relação à sua implantação. Vejam os senhores os projetos vindos da Capital Federal, que são enlatados, sem qualquer discussão, inclusive, com os nossos técnicos. A prova disso é que, no ramal Calafate até o Bairro Eldorado, temos uma região densamente povoada, conhecida por todos como a Cabana do Pai Tomás, e ali passa o metrô de superfície, sem haver, entretanto, uma estação de parada, para que o povo da área possa usá-lo. Essa é mais uma prova de que nossos projetos são importados, sem qualquer discussão com a comunidade servida pelo meio de transporte em questão.

O Deputado Bené Guedes (em aparte) - Deputado Álvaro Antônio, meu aparte, neste momento, é apenas para cumprimentá-lo por sua atuação à frente da Comissão de Transporte e por seu posicionamento sempre em defesa dos interesses maiores de nossa Capital. Quero enaltecer seu trabalho, que realmente merece o nosso reconhecimento. V. Exa. é um dos Deputados mais antigos desta Casa, tendo cumprido vários mandatos, inclusive o de Deputado Federal, e é um exemplo de luta e dedicação. Embora eu não seja filho de Belo Horizonte, devo dizer que fico orgulhoso ao vê-lo atuar em benefício desta grande cidade, a nossa Capital.

Nesta oportunidade, quero dizer que V. Exa. tem a total solidariedade da Bancada do PDT, liderada por mim, que está de acordo com o seu posicionamento, com suas reivindicações, mais do que justas. A criação da Secretaria dos Transportes seria de alta valia para o nosso Estado. Meus parabéns.

O Deputado Álvaro Antônio - Agradeço o aparte do Deputado Bené Guedes, Líder do nosso partido, o PDT, que também está nos incentivando quanto à criação da Secretaria dos Transportes, porque sente que o interior do nosso Estado também vai precisar de ações de trânsito e de tráfego, como precisou Belo Horizonte. No futuro, as grandes cidades deverão ter os seus órgãos planejadores e um órgão central capaz de congregiar todas essas ações no interior de Minas. Podemos comparar o nosso Estado a um grande polvo, com vários tentáculos e sem cérebro, atuando na área dos transportes.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior (em aparte) - Deputado Álvaro Antônio, pelo respeito que tenho por V. Exa., não poderia deixar de apartear-lo para lhe dar os parabéns por esse pronunciamento. V. Exa., que é um político sério, correto, e já no oitavo mandato, ao usar esta tribuna fala com conhecimento e sabe perfeitamente sobre aquilo que está falando. Portanto, gostaria de parabenizá-lo pelo seu dinamismo, pela sua competência, ressaltando, além do seu trabalho, o companheiro que V. Exa. é dentro desta Casa, um companheiro com o qual podemos contar a qualquer hora. Espero que V. Exa. continue brilhando, como acontece há oito mandatos. Costumo brincar que, desde pequenino, quando jogava bola, já conhecia V. Exa., que ia ao Conjunto Santos Dumont entregar troféus. Então, desde pequenino, desde novo, lembro-me do trabalho de V. Exa.

O Deputado Álvaro Antônio - Agradeço as palavras do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que é um profundo conhecedor dos problemas da nossa Capital.

Sr. Presidente, gostaria, rapidamente, de comentar outro assunto: o estacionamento rotativo que foi implantado nos arredores da Assembléia Legislativa. Está havendo uma grande insatisfação, não só por parte dos funcionários desta Casa, mas também das pessoas que vêm à Assembléia, que é a casa do povo. Portanto, gostaria que pudéssemos verificar junto ao Presidente da BHTrans a possibilidade de o estacionamento ser gratuito, pois não se trata de uma região eminentemente comercial, mas de uma região procurada pelos Prefeitos do interior, pelas lideranças da nossa Capital, enfim, pela população. Assim, esse estacionamento rotativo está criando dificuldades. Portanto, estamos encaminhando um expediente ao Presidente da BHTrans, a fim de que ele estude a possibilidade de não se colocar estacionamento pago nos arredores da Assembléia. Muito obrigado.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, apraz-me vir a esta tribuna, e essa motivação é quanto à oportunidade democrática de ocupá-la e, notadamente, pela razão que a ocupa.

Deste lugar, senhoras e senhores, inúmeros representantes do povo, de forma peculiar, manifestaram-se a seus pares, a Minas e aos mineiros. Ocupar esta tribuna significa externar e participar do conduto democrático, das aspirações legítimas, das ressonâncias e clamores públicos.

A razão é altamente importante: anunciar a abertura de mais de mil postos de trabalho. Sim, nobres integrantes do Poder Legislativo, mil empregos. Em meio a dissabores de natureza socio-econômica, causados pela aviltamento de valores financeiros em detrimento aos humanos, essa notícia é, sem dúvida, de bom grado aos que a anunciam, bem assim aos que a ouvem.

Esse aviltamento, sempre é bom afirmar, é causado pela neurótica política neoliberal, que tudo transforma em números. Insensível e despropositada. Contra essa onda de horror ou de histeria, em que o capital ocupa o lugar que deveria ser sempre da pessoa, surgem manifestações do Governo Itamar Franco, como a agora por nós anunciada.

Está confirmada, Srs. Deputados, a implantação da Usina Termelétrica de Ibirité, que, nas obras de instalação, gerará mais de mil postos de trabalho. O investimento é o esforço do Governo mineiro, que apoiou constantemente os grupos FIATAVIO-PETROBRÁS, com a participação desses dois integrantes do consórcio. A ordem de grandeza, em números financeiros, é de mais de US\$450.000.000,00. A usina, para felicidade dos senhores e principalmente deste jovem Deputado, será implantada no Município de Ibirité, que temos a honra de representar nesta Casa.

A geração firme de energia, da Termelétrica de Ibirité, significa, se comparada, três ou quatro usinas Três Marias, e o equivalente a cinco ou oito usinas termelétricas de Igarapé. A usina terá como forma de alimentação de combustão o gás natural, o óleo leve de reciclo - LCO -, e o gás de refinaria. A previsão de geração de ICMS é da ordem de US\$60.000.000,00, e, em impostos de importação, de US\$30.000.000,00.

Por seu cronograma de operação, a Termelétrica prevê três blocos, sendo o primeiro em novembro de 2002. Para Minas Gerais, além dos recursos decorrentes de tributos já elencados, temos que a implantação redundará em maior estabilidade para o sistema elétrico, especialmente para a região metropolitana, geração de empregos, e melhora de infraestrutura do Estado.

Manifesto assim, senhoras e senhores, a alegria do anúncio do investimento, já estando feito o protocolo com a Prefeitura Municipal nesse sentido. A grandeza dos que utilizam esta tribuna não está, no que tange a mim, na pessoa que a utiliza, mas nos fins e nos propósitos pelos quais e para os quais ela é utilizada.

Parabenizo o Sr. Governador pelo destemor, pela manifestação de oportunidade e de ação de governo e, acima de tudo, pela manifestação concreta de trabalho. Ressalto, sobremaneira, o trabalho, a dedicação, o brilhantismo e a capacidade do Secretário de Minas e Energia, grande conhecedor da área, Dr. Paulino Cicero - elemento imprescindível à consecução desse grande ato para Ibirité e para todo o Estado. Registro, igualmente, felicitações aos grupos participantes, PETROBRÁS e FIATAVIO.

Agradeço, senhoras e senhores, a oportunidade de ser instrumento dessa boa notícia e ter como ouvintes nobres representantes deste Poder. Ante a manifestações de crise é que evidenciam-se os grandes estadistas. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, membros da Mesa da Assembléia, ilustres Deputados e Deputadas, público presente nas galerias, ocupo hoje esta Tribuna para manifestar,

perante os senhores, a minha satisfação e - não posso negar - a minha vaidade por haver sido indicado como Líder do PSB pelos meus colegas Deputados. Espero, nesta condição, procurar desenvolver um trabalho útil, tanto para o PSB quanto para a Assembléia Legislativa, aprimorando-o e desenvolvendo-o da melhor forma possível nesta Casa. E quero ressaltar que nós, do PSB, nos poucos meses que estamos trabalhando nesta Casa, temos procurado desenvolver o nosso trabalho da melhor forma possível, seguindo princípios de coerência, ética e seriedade, haja vista o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos Deputados Edson Rezende, Eduardo Hermeto e Elaine Matozinhos, todos eles na sua respectiva área de atuação, procurando dar o melhor de si.

O Deputado Edson Rezende, atuando na Presidência da Comissão de Saúde, tem procurado apresentar projetos de interesse de toda a população. É também um dedicado estudioso da questão do crédito educativo e, nesse sentido, vem realizando debates e reuniões com toda a sociedade.

O Deputado Eduardo Hermeto tem feito um trabalho brilhante na Comissão de Fiscalização Financeira. É um dos entendidos, uma das pessoas que têm defendido, aqui na Casa, a questão dos fundos previdenciários, para minimizar essa situação grave que é a questão da previdência hoje, principalmente a da previdência do funcionalismo público.

A Deputada Elaine Matozinhos tem, também, dentro da sua área de atuação, que é a da segurança pública, desenvolvido um bom trabalho, principalmente na defesa da mulher. Reuniu, há poucos dias, grande número de mulheres no Dia Internacional da Mulher, a fim de conscientizá-las do seu verdadeiro papel na sociedade mineira e brasileira.

Temos no PSB, hoje, na Prefeitura de Belo Horizonte, o Prefeito Célio de Castro, que tem desenvolvido um grande trabalho à frente da Prefeitura. Com certeza é um homem que abrilhanta os quadros do PSB. Nós, do PSB, temos desenvolvido um trabalho de interiorização do partido. Estamos com grandes projetos para levar para o interior a idéia e a doutrina socialista, com o fim de tentar demonstrar que a política tem que ter o homem como objetivo e como fim de tudo, e não apenas os interesses de ordem eleitoral e corporativista.

Queria também manifestar aqui, Sr. Presidente e Srs. Deputados, minha posição com relação ao que o Governador do Estado falou, na semana passada, a respeito das reivindicações de cargos aqui, na Assembléia, dizendo que os Deputados não estavam votando matéria de seu interesse porque ele não estava nomeando pessoas para os cargos que nós estávamos postulando. Quero dizer aos Deputados que o PSB não foi, em momento algum, pedir cargos de ordem pessoal. O PSB esteve, junto com o Dr. Hargreaves, pedindo 680 cargos, a pedido da Deputada Elaine Matozinhos. São delegados, escrivães, detetives que foram aprovados em concurso e que até hoje não foram chamados para prestar serviços ao Estado. Todos somos sabedores do que vem se passando no setor de segurança, a dificuldade dos delegados, dos policiais em dar conta do recado. Então, essa carapuça, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não serve para os Deputados do PSB. Não fomos lá barganhar o nosso voto por cargos. Vamos barganhar nosso voto por projetos que atendam realmente aos interesses do povo mineiro. Espero que o Governador se mantenha firme. Acho que ele está certo, porque não é correto ficar trocando cargo por voto aqui, na Assembléia. O Governador tem que manter sua posição. Aqui, cada Deputado tem que votar de acordo com sua consciência, de acordo com aquilo que achar que é bom para o povo. Quero parabenizar o Governador pela ousadia e a coragem que teve de assumir a posição de não trocar voto por cargo. Essa realmente é uma iniciativa de valor, é um procedimento pouco corriqueiro dentro da política que vivemos hoje. Nesse aspecto, quero parabenizar o Governador, Sr. Presidente, porque precisamos nos conscientizar de que não podemos mais continuar vivendo esse estilo de política clientelista e fisiológica.

Quero dizer também aos Deputados que o Governador é contra a verba de subvenção. Eu também me posiciono ao lado do Governador neste momento. Não podemos continuar fazendo desta Casa, da Assembléia Legislativa, um grande balcão de assistência social. Não é esse o nosso objetivo. E todos sabemos que essa verba de subvenção serve única e exclusivamente para fazer campanha política, para doar para instituições, nem sempre comprometidas com o bem-estar social. Isso tem sido objeto de denúncia. Temos acompanhado, ao longo da história, o que estão fazendo com a verba de subvenção. Sei que muitos Deputados não estão de acordo comigo, mas quero manifestar minha posição e pedir ao Governador que se mantenha firme nesse propósito de não trocar cargo por voto e não trocar voto por verba de subvenção.

Outra questão que também vem nos preocupando bastante, que é objeto de um substitutivo de minha autoria, é a reintegração das praças à Polícia Militar. Tenho olhado, Sr. Presidente, Srs. Deputados, com grande preocupação, essa questão dos PMs. Temos ouvido aqui, na Casa, todos os lados, todos os Deputados, e não vi nenhum dos parlamentares fazer nenhuma crítica às praças excluídas. Todos aqui entendem e concordam que a exclusão foi injusta e que o movimento reivindicatório foi justo. Ora, por quê, então, estamos ampliando, discutindo e perdendo nosso tempo nessa discussão, se todos os senhores acham que o movimento foi justo, que eles mereciam o aumento? Por quê, então, não podemos reintegrá-los à corporação? Por que não podemos, de uma vez por todas, colocar uma pedra sobre essa página negra da história da Polícia Militar e dar a esses homens a chance de retornar?

A culpa é deles ou de quem comandava na época e não teve sensibilidade suficiente para detectar na base esse movimento, que não eclodiu da noite para o dia? Ele foi se desenvolvendo ao longo de muitos anos para eclodir, infelizmente, naquele ano de 1997.

Srs. Deputados, temos que esgotar, de uma vez por todas, esta discussão. Estamos nos desgastando, desgastando as praças e o comando da PM. A esse respeito, quero fazer também um apelo: que esse movimento das praças e dos Deputados da corporação, Sargento Rodrigues e Cabo Moraes, não signifique um distanciamento ou uma ruptura entre o oficialato e as praças; que ele possa, ao contrário, unificar a corporação.

Quero falar sobre o que vem se passando com o alto comando, com os oficiais da PM. Nem todos os oficiais são como, às vezes, é dito no Plenário. Infelizmente, na época desse movimento, os senhores oficiais tiveram um ajuste de 11%, o que gerou uma defasagem muito grande em seus vencimentos. É público e notório que há Sargentos ganhando mais que Tenentes e Subtenentes ganhando mais que Capitães ou Majores. Nós, como Deputados, temos que procurar corrigir essas distorções. Não podemos fazer da Assembléia Legislativa um campo de batalha, onde vamos colocar as praças de um lado e os oficiais de outro. Como representantes de toda a sociedade mineira, temos a obrigação de encontrar um caminho para unificar a corporação, e não, dividi-la. Isso não será bom para as praças, não será bom para os oficiais e muito menos para o povo mineiro. (- Palmas.)

O Deputado Adelino de Carvalho (em aparte) - Nobre colega Deputado Chico Rafael, que hoje ocupa a tribuna como Líder do PSB, quero parabenizá-lo e à sua bancada pela escolha de V. Exa., um parlamentar exemplar nesta Casa, inteligente e dinâmico. Quero aproveitar a oportunidade para me associar a V. Exa. em seu pronunciamento, no que diz respeito ao Governador. Recentemente, o Governador Itamar Franco esteve em minha cidade, Araxá; foi anunciar a retomada das obras do Grande Hotel, e foi colocado para a cidade o que aconteceu durante a reforma, ou seja, a forma como foram administrados os recursos públicos que foram destinados para lá e aplicados sem licitação. Quando o Governador lá esteve, em seu pronunciamento, fez questão de citar o nome deste parlamentar por três vezes, o que muito me honrou.

Esta Casa Legislativa precisa entender uma coisa muito importante quanto ao nosso Governador: temos um Governador que prestigia os Deputados; temos um Governador que ouve a Assembléia; temos um Governador que, com certeza, acata as decisões da Casa. É muito importante que partidos e parlamentares - como o PSB de V. Exa. - confiem no Governador e marchem com S. Exa. nessas questões. O Governador tem defendido, lutado e trabalhado para tirar o nosso Estado da situação em que se encontra. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Gostaria de parabenizar o Deputado Chico Rafael por suas palavras conclamando os pares da Casa para resolvermos o problema destas famílias que hoje se encontram nas galerias. Algumas delas estão dependendo de cestas básicas e vales-transportes, em total situação de penúria. Aliás, a Polícia Militar pôde registrar essa situação através de documentos.

Gostaria de deixar bem claro, Deputado Chico Rafael, que, em momento algum, as praças excluídas da Polícia Militar e seus representantes gostariam de ver esse fosso que os separa dos oficiais cada vez mais aumentado.

Vou ler um trecho do depoimento do Maj. Domingos Sávio de Mendonça, que teve oportunidade, à época, de alertar o comando: "Que o depoente destaca que o açodamento e precipitação na solução do Conselho de Disciplina e processos sumários de audiência poderiam servir para satisfazer politicamente o Exmo. Governador do Estado, que teve a sua autoridade desgastada pelo movimento das praças, contudo, poderão servir para asfaltar de forma indelével o fosso que separa atualmente os oficiais das praças....".

Foram essas as palavras do Major, já prevendo uma separação maior. Mas, em momento algum, pregamos isso. Pregamos, sim, a unidade entre praças e oficiais. Queremos isso até porque existem vários policiais militares que têm parentes oficiais. E concordo plenamente: não é por aí.

Agradeço por V. Exa. ter intercedido, conclamando os Deputados. Eu, como Deputado representante dessa classe, não gostaria nunca de ver praças e oficiais separados, porque a polícia é única e precisa estar sempre unida para combater a criminalidade.

Como a sua bancada tem dado todo o apoio ao PSB, agora, gostaria de parabenizá-la pela escolha de V. Exa. como seu Líder. E gostaria também de conchamar o PT, mais uma vez. A própria legenda já diz: "Partido dos Trabalhadores". Que venham cerrar fileiras junto às praças excluídas, que estão clamando por essa anistia, que, na verdade, é anulação de penas administrativas.

Enfim, quero convocar todos os Deputados desta Casa. Essa idéia da proporcional não ampara ninguém. Tive oportunidade de externar isso ao Governador. Amanhã, o pessoal estará ganhando salário mínimo, mas, se se retirar o abono, continuarão ganhando R\$20,00, R\$30,00, R\$40,00. Então, quanto à proporcional, insisto com o Líder do Governo, com o Governador: ela não faz justiça, não ampara família nenhuma.

Assim, deixo aqui o meu apelo, Sr. Deputado Chico Rafael. Agradeço suas palavras, reafirmo meu compromisso junto às praças e reitero o meu apelo, Sr. Presidente, porque essa proposta da proporcional não ampara ninguém. Devemos continuar discutindo para que, realmente, cheguemos a um consenso e para que os Deputados sejam sensibilizados nesse sentido. Muito obrigado, Sr. Deputado.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Deputado, sou, como muitos dos colegas, testemunha da brava luta que V. Exa. vem desenvolvendo no sentido de adequar, de buscar uma solução que atenda aos interesses de todas as praças e do Comando, de uma forma geral. Quero dizer a V. Exa. que, com essa bravura com que vem trabalhando, juntamente com a sensibilidade de todos os colegas Deputados, conseguiremos achar um caminho comum, solucionar e pôr fim, de uma vez por todas, a essa triste página da história da Polícia Militar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Antônio Roberto - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, assistentes das galerias, senhores militares ou ex-militares, esperamos vê-los, dentro em breve, reintegrados aos quadros da Polícia Militar.

Nos próximos dias 26 e 27, Belo Horizonte será a sede de dois eventos nacionais importantíssimos no âmbito da preservação ambiental e da melhoria da qualidade de vida das populações. Trata-se da Conferência Brasil no Século XXI e da solenidade de entrega da Comenda Verde Minas Brasil, as quais terão lugar no Minascentro e contarão com a presença das principais autoridades, lideranças e organizações que atuam no setor.

Essas promoções são uma realização da Organização Pacifista e Ecológica - PALÍBER -, entidade que, há muito tempo, vem-se dedicando à causa ambientalista e tem acumulado vasta experiência em encontros de porte internacional, entre os quais se destacam duas grandes conferências das Nações Unidas: a Rio-92 e a Habitat II, ocorrida em Istambul, na Turquia.

Para assegurar o sucesso da programação, prevista para a próxima semana, a PALÍBER conta com parcerias importantes, como as estabelecidas com a Hiran Firmino - Consultoria Ambiental e Comunicação, entidades da sociedade civil, órgãos governamentais e principais veículos da mídia mineira.

Com patrocinadores do porte da Companhia Vale do Rio Doce, Alcan, PETROBRÁS, Empresa Brasileira de Correios e Varig, o evento tem ainda o apoio das seguintes instituições: Fundo Mundial para a Natureza, Conselho Internacional de Organizações em Defesa do Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, jornal "Estado de Minas" por meio de seu "Caderno Ecológico", Instituto Estadual de Florestas, Associação dos Servidores do Instituto Estadual de Florestas, Associação dos Plantadores de Cana de Minas Gerais, Associação Brasileira dos Produtores de Eucalipto para Uso Doméstico, Associação Mineira de Defesa do Ambiente e Fundação Biodiversitas.

O evento contará com a presença de autoridades, como o Governador Itamar Franco; o Governador Jaime Lerner, do Paraná; o Ministro de Estado do Meio Ambiente, Deputado Federal José Sarney Filho; o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, Deputado Federal Tilden Santiago; a Senadora acreana Marina Silva; o ex-Secretário de Estado Roberto Messias Franco; o ex-Secretário de Estado de Meio Ambiente de São Paulo, Fábio Feldmann; o Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho; e o Prefeito Célio de Castro. Estarão também presentes pesquisadores e militantes da causa ecológica, a exemplo do biólogo venezuelano Aisur Inácio Agudo Padrón, o filósofo e escritor Frei Betto e o Presidente Nacional do Partido Verde, Alfredo Sirkis.

A consciência sobre a necessidade da preservação das condições de vida no planeta é consenso no mundo inteiro. Apesar disso, a passagem da teoria à prática enfrenta muitos obstáculos, alguns deles difíceis de serem transpostos. O fenômeno da globalização, por exemplo, ameaça impor a todas as nações um modelo único de economia fundada no lucro, na competição, na concentração de rendas e no consumo, princípios que se situam nos antípodas de uma atitude respeitosa com relação à natureza. O uso indiscriminado dos recursos naturais, a demanda crescente de energia e o imperativo de reduzir custos têm imposto pesadas perdas às condições de vida na Terra, contribuindo sobremaneira para degradá-las até os limites do inaceitável.

Por outro lado, a distância entre o progresso econômico e o desenvolvimento social vem dando origem, no mundo todo, a uma multidão de excluídos, que vivem à margem dos benefícios da civilização. Numa sociedade em que poucos têm muito e muitos não têm nada, torna-se impossível o desenvolvimento de uma ação preservacionista coerente e democrática, que envolva toda a comunidade.

Entretanto, temos a esperança de que, com o aproximar do próximo milênio, os homens tomem consciência da necessidade de novos modelos de crescimento, inspirados na fraternidade, na cooperação e, sobretudo, no respeito à mãe natureza; modelos que se apresentem como alternativa às atuais práticas predatórias e perversas.

Por isso mesmo, saudamos com alegria a Conferência Brasil no Século XXI e a Comenda Verde Minas Brasil. Que elas sejam a promessa de novos tempos de desenvolvimento sustentado, nos quais seja superada a atual contradição entre a economia e a ecologia, entre a eficácia econômica e o respeito à dignidade humana.

Na qualidade de integrante da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais desta Casa, queremos congratular-nos com os promotores dos dois eventos, desejando-lhes pleno sucesso.

Era isso que queria informar sobre esse problema. Quero também congratular-me com o Deputado Chico Rafael, por sua indicação para Líder do partido. Estou certo de que essa indicação muito vai contribuir para o bom desenvolvimento do seu partido nesta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Bené Guedes - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores das galerias, venho a esta tribuna para emitir algumas considerações.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer da nossa satisfação por termos recebido ontem a visita do Dr. Geraldo Mendes, de Juiz de Fora, nomeado assessor político do Gabinete do Governador para aquela cidade. Trata-se de uma pessoa de altíssimo nível, meu amigo há 30 anos, filho do saudoso Sérgio Mendes, que foi proprietário da TV e Rádio Industrial, cujo complexo foi adquirido pela TV Globo, em Juiz de Fora.

Entendo que a nomeação desse ilustre amigo vai proporcionar a todos nós, que fazemos política na Zona da Mata, em especial a mim, aos Deputados, aos correligionários, aos Prefeitos, aos Vereadores, enfim, a toda a classe política resultados positivos. O Dr. Geraldo é uma pessoa de diálogo, trata a todos com igualdade e poderá ser um elo, no que se refere às nossas reivindicações, entre o Governo e aquela região.

De antemão, quero dizer da minha confiança no seu trabalho e dizer que foi uma escolha muito feliz por parte do Governador e, dentre as reivindicações que já estamos fazendo, quero reiterar a nossa posição pela construção da terceira via da Rodovia 267, que liga Leopoldina a Juiz de Fora e Juiz de Fora a Caxambu. Essa terceira via é de fundamental importância para instalação de subsidiárias da Mercedes-Benz em nossa região. Entendo que o Dr. Geraldo Mendes poderá trabalhar nesse sentido, priorizar essas nossas reivindicações e em curto prazo, já que há projeto técnico - digamos assim -, para a elaboração dessa rodovia, há uma licitação, e entendemos que havendo vontade política, o que certamente vai haver, no ano que vem poderá haver obras naquela rodovia de 105km apenas - no caso de Leopoldina-Juiz de Fora -, mas que dará enormes dividendos à nossa região, tanto no aspecto social, como no de transportes.

Quero dizer da nossa satisfação de estar a Delegacia Regional de Leopoldina, em parceria com a Loja Paladinos da Liberdade, construindo uma nova Delegacia Regional e recebendo

todo o apoio do Secretário Mauro Lopes e do Secretário Adjunto Márcio Domingues, que, por sinal é meu conterrâneo, também. Essa parceria, evidentemente, vai dar à nossa região, que tem a Regional de Polícia de Leopoldina como sede, uma condição excelente para a Polícia Civil, porquanto as instalações em que hoje se encontra são precárias, não oferecem condições às pessoas para trabalhar, dado o volume de trabalho que existe.

Leopoldina hoje é cortada por 3 rodovias, com grande fluxo de veículos. Conseguimos para lá, do Governador Eduardo Azeredo, uma banca examinadora. E através do Dr. Jairo Lélis, essa banca começou a funcionar e funciona muito bem. Queremos, nesta oportunidade, enaltecer o apoio que estamos recebendo também do Governador Itamar Franco, do Secretário Mauro Lopes, do Secretário Márcio Domingues, do Corregedor da Polícia - José Antônio de Moraes; e um detalhe especial é a atuação do Delegado Regional de Polícia, de Leopoldina, Dr. Nelson Constantino, que foi o homem que sonhou com a construção dessa obra. Ele se aliou à Loja Maçônica Paladinos da Liberdade, da qual sou integrante, com muito orgulho, e com esse trabalho ele está dando um exemplo de que é possível construir, fazer obras, sem ficar totalmente dependente do Governo do Estado, que vive momentos difíceis em termos de recursos financeiros.

Fica aqui o meu registro e os meus parabéns a toda a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pelo trabalho que vem fazendo na cidade de Leopoldina e em toda a região da Zona da Mata.

Gostaria, também, de enaltecer aqui a presença, no Edifício Tiradentes, do Secretário da Educação Murílio Hingel. Ontem, ele teve um diálogo aberto com as Lideranças, com componentes da base do Governo. Senti, na ocasião, a sua disposição e a do Governo em dialogar com a Assembléia e com os Deputados, fazendo com que tenhamos uma participação política no processo educacional, procurando nos prestigiar. Isso, sem dúvida alguma, é bom e importante. Havendo essa disposição para o diálogo, a Casa também estará sempre aberta. Nas questões de maior relevância, tenho certeza absoluta de que todos iremos nos posicionar favoravelmente, porque o interesse maior é este: educação, saúde e segurança. Esses são itens que não podemos deixar de apoiar. Nós, da classe política, nesta Casa principalmente, somos todos sensíveis e queremos o melhor para Minas. Portanto, a presença do Secretário Murílio Hingel aqui, ontem, foi muito importante para todos nós. Estamos na base de apoio ao Governo. Ele nos deu esperanças de que, nos próximos meses, possamos ter uma participação efetiva no processo educacional de nosso Estado.

Quero também dizer que o PDT estará fazendo sua convenção no próximo domingo. Geraldo Mendes também é do PDT e foi nomeado Chefe de Gabinete do Governador, em Juiz de Fora. O PDT está, então, inserido em Juiz de Fora, de forma importante. Temos também, dois Secretários de Estado, Manoel Costa, do Planejamento, e Ivair Nogueira, de Esportes. Teremos, no próximo domingo, a convenção de nosso partido. O nosso partido está caminhando unido.

Queria dizer, ainda, do nosso reconhecimento ao trabalho até aqui feito pelo Presidente Sílvio Abreu, que foi um grande Deputado Federal. Ele assumiu, numa missão de muito sacrifício, os destinos do PDT. Sempre foi democrata, sempre soube respeitar e entender as nossas posições de independência. Vejam bem que o PDT, no Governo passado, aliou-se ao Governador Eduardo Azeredo. E o nosso Presidente, mesmo não estando aliado, respeitou todos nós. Agora não tem sido diferente.

O nosso partido tem procurado ajudar Minas Gerais. Na mudança que ocorrerá no domingo, quando ele deixa a Presidência, temos praticamente eleito o Deputado Federal Olímpio Reis, ex-Prefeito de Itabira, que é uma pessoa também extraordinária e de vasta experiência política.

O nosso colega, amigo, Vice-Líder, Deputado Marcelo Gonçalves, será o nosso Vice-Presidente. Confiamos em sua capacidade de trabalho. Embora jovem, ele tem mostrado a sua dinâmica aqui na Casa, como um amigo leal, companheiro de todas as horas. Quero aqui, da tribuna desta Casa, desejar ao Deputado Federal Olímpio Reis e ao Deputado Marcelo Gonçalves, que sejam muito felizes na condução dos destinos do PDT. Queremos dinamizar, fortalecer e expandir, cada vez mais, o nosso partido. O nosso Presidente Sílvio Abreu sempre lutou muito. Ser um Presidente de partido, a meu ver, é um ônus, e não um bônus. Sílvio Abreu foi um batalhador, porque abriu o PDT.

Hoje temos essa mudança, feita de forma conciliadora. Acredito que haverá consenso na elaboração da chapa do Executivo. Temos aqui oito Deputados unidos em favor de Minas, pelo trabalho, com vontade de justificar os votos que os trouxeram para cá. Gostaríamos de trabalhar sempre de forma harmônica, respeitando todos os Poderes. Essa tem sido a filosofia do PDT. Nesta oportunidade, gostaríamos de agradecer a confiança depositada na Liderança do partido. Ainda hoje tivemos a felicidade de estar na CDL - Câmara de Diretores Lojistas -, quando debatemos assuntos da maior relevância para Minas, que influem no destino do Estado. A presença de nossa bancada lá foi motivo de honra e orgulho. Gostaríamos de agradecer ao Presidente da CDL, Manoel Bernardes, e aos seus companheiros de diretoria pela fidalguia com que nos recebeu e, também, ao nosso Vice-Presidente da Assembléia, que estava lá representando não apenas o PDT, mas também o Presidente da Assembléia, Anderson Aduato, que é um Presidente amigo e atuante. Registro também aqui a sua atuação nesta Casa quando mostra, sobremaneira, uma forma corretíssima de atuar como Presidente, tratando todos os Deputados com a mesma gentileza, na certeza de que esta Casa tem a sua independência e respeita a todos, de uma forma ou de outra. Muito obrigado, Srs. Deputados, pela atenção dispensada.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente em exercício, colegas Deputados e Deputadas, ontem à noite, em Betim, houve um acordo entre os acampados da fazenda de Bandeirinhas e a Prefeitura Municipal, com a participação do Ministério Público e com a presença do Juiz de Direito, Marco Aurélio Ferrara Marcolino, e de várias entidades. Trouxe, para o Presidente desta Casa, e através dele, para todos os colegas Deputados, a cópia do acordo, que sabemos ser importante não apenas para Betim, mas para Minas Gerais e o Brasil. Queremos ver solucionado esse grave problema, esse impasse dos sem-casa em Bandeirinhas, famílias e crianças necessitados de terra, com os interesses intervindo e dificultando um acordo.

Gostaríamos de deixar público que a assessoria do Prefeito Jésus Lima, sobretudo a Coordenadora de Habitação, Elisabete Duarte, envidou todos os esforços, nesse período, para resolver o problema e realizar um acordo, mesmo antes do conflito que gerou duas mortes. Sabemos que é preciso apurar rigorosamente e que os culpados devem ser realmente punidos, porque morte não queremos para ninguém, muito menos em conflitos com os sem-terra. Gostaríamos de agradecer a todos aqueles que colaboraram para a realização desse acordo. Citamos os Promotores, Dr. Geraldo e Dr. Gregório, que é Curador dos Direitos Humanos, o Juiz de Direito, que já mencionamos, Dr. Marco Aurélio, a Coordenadoria de Direitos Humanos e a Coordenadora de Habitação. Esta Assembléia, através da Comissão de Direitos Humanos, acompanhou todo o processo. Convidamos todos a continuar acompanhando, porque, dentro de 20 dias, 200 famílias deverão ser assentadas: 180, no Bairro Itacolomi, e 20, no Bairro Jardim Teresópolis.

Desde o início do conflito, empenhamo-nos para que ocorresse, de fato, o diálogo. Esperamos agora que avancem as investigações e que seja definitivamente resolvido o problema dos sem-casa. Ao mesmo tempo, sabemos que o problema agrário é um problema nacional e, por isso, não podemos deixar de afirmar aqui a grande necessidade da reforma agrária no País, para que a terra não esteja concentrada nas mãos de poucos. Mas também queremos dizer que as soluções têm que ser pacíficas. Defendemos a organização popular e o MST, mas queremos que as ocupações sejam feitas sem conflitos, sem problemas policiais e, sobretudo, sem mortes. Queremos reafirmar o compromisso do PT e de todos os que pensam, em primeiro lugar, no bem deste País com o avanço da reforma agrária, de modo que haja mais qualidade de vida para todos os cidadãos brasileiros. Muito obrigada.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, neste momento, queremos fazer encaminhamento contrário ao parecer de inconstitucionalidade do projeto apresentado pelo Deputado Gil Pereira. Esse projeto possui, no mínimo, duas características estranhas. Em primeiro lugar, copia um projeto do Governo Federal - já tramitado, julgado e aprovado pelo Congresso -, que dá às instituições escolares autonomia para constituírem seus grêmios. Ele estabelece que "aos estudantes de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de grêmios estudantis, como entidades autônomas, representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportistas e sociais". No Congresso Nacional, esse projeto recebeu parecer pela constitucionalidade; mas, na Casa, recebe parecer pela inconstitucionalidade.

Não quero descer ao mérito de quem preparou esse parecer de inconstitucionalidade, mas gostaria de pedir aos Deputados e companheiros, independentemente do partido ao qual pertençam, que possamos votar contra esse parecer.

E quero fazer um alerta aos juristas desta Casa, para que se atenham com mais rigor às jurisprudências firmadas, principalmente pelo Governo Federal, para que não caiamos, no mínimo, numa contradição desse tamanho. Um mesmo projeto recebe parecer pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade no Congresso Nacional, e aqui, nesta Casa, no Estado de Minas Gerais, recebe parecer pela inconstitucionalidade. Faço o alerta, para que não caiamos em contradição nenhuma outra vez, e solicito aos companheiros que votemos contra o parecer de inconstitucionalidade, a fim de que esse projeto tenha tramitação normal e possamos apoiá-lo, porque foi em boa hora que o Deputado Gil Pereira apresentou esse projeto, trazendo autonomia, nova vida, novo ânimo aos grêmios estudantis em todo o Estado de Minas Gerais, para que possam, efetivamente, ser instalados e prestar um grande serviço aos estudantes secundaristas do nosso Estado. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Adelino de Carvalho - Sr. Presidente, Srs. parlamentares, quero parabenizar o nobre colega Deputado Marco Régis por sua brilhante iniciativa. Hoje, temos a honra de

ter, como Governador do nosso Estado, um estadista, o autor do Plano Real, aquele que acreditou, realmente, no plano de salvar a economia deste País. Honra-nos muito ser ele, hoje, o Governador do nosso Estado.

Parabenizo o colega e encaminho a votação favoravelmente.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, caros presentes nas galerias, subimos a esta tribuna para fazer algumas considerações sobre o projeto de anistia à PM de Minas Gerais. É com muita serenidade que vimos aqui, com o espírito desarmado, com um raciocínio bastante claro, com muita responsabilidade para sermos uma Oposição responsável. E até com um espírito conciliador, porque em política só se vive, só se consegue transformar a sociedade à medida que usamos a nossa consciência com bastante fé nos homens e na política, para tentarmos resolver os impasses e os conflitos da melhor forma possível.

O Governador do Estado, ex-Presidente da República, político experiente, ex-Senador, durante a campanha eleitoral pôde negociar o impasse da Polícia Militar naquela época, que, infelizmente, culminou com uma morte. E negociou em contraponto com outro candidato, prometendo aos PMs uma solução definitiva, como Comandante-em-Chefe da Polícia Militar, que é uma atribuição conferida ao cargo de Governador. Nessa época, ele prometeu anistia aos militares, coisa que o outro candidato não pôde prometer, e isso pesou sobremaneira, de forma eleitoreira, para eleger o então Governador Itamar Franco.

Diante desse pequeno histórico, logo nos primeiros dias do seu Governo, isso foi cobrado pela bancada militar desta Casa, numa extensão do Deputado Federal Cabo Júlio. E esse impasse acabou não sendo resolvido. O Governador preferiu jogar a batata quente para a Assembléia Legislativa, abrindo mão, nesse momento, por conveniência, de uma prerrogativa que ele tinha que exercer. Os Deputados desta Casa, por serem as faculdades seguintes inerentes à atividade parlamentar, devem conhecer todas as mazelas. Sim, da sociedade; devem atender, sim, a todos os pedidos da sociedade, mas esse tem uma característica peculiar: trata de mazelas "interna corporis" da Polícia Militar, e o seu chefe maior é o Governador do Estado.

Ele transferiu a sua prerrogativa, a sua função de Executivo para a Assembléia Legislativa, porque se acovardou. Passou a batata quente para a Assembléia Legislativa. Essas palavras não são minhas. "Acovardou" é minha. "Batata quente" são palavras do Cardeal de Belo Horizonte. Ele acha que, dessa forma, não se fará justiça, porque no projeto do Governador estão previstas a reforma e a aposentadoria automática dos 185 punidos.

Também gostaríamos de dizer que o PT apresentou vários substitutivos, procurando caminhos. Os Deputados da base de apoio ao Governo estão divididos e não têm uma solução única. Mas é sempre assim, mesmo. Quando existem várias posições para uma única solução, nenhuma delas resolve. Quando temos uma solução para vários problemas, geralmente é mais fácil, até em ciência exata. Em ciência social, é muito mais difícil.

A base de apoio ao Governo está, de alguma forma, sem saber o que fazer com essa batata quente. O PT fez um substitutivo, colocando os punidos que cometeram infrações, alguns delitos, na Secretaria de Administração. Eles, então, passariam algum período afastados, um período probatório, para retornarem e, finalmente, vestirem a farda. Há uma contradição entre a posição do Governador e a do Comandante-Geral da Polícia, Comandante Lúcio, que diz que não quer mais que os punidos voltem a vestir a farda.

Agora, o que compete à Assembléia Legislativa é conciliar os interesses de todos, porque queremos a prosperidade e a paz de todos os seres humanos. Não discriminamos ninguém, muito menos a PM, que tem 200 anos de serviços prestados, com honra e disciplina, a Minas Gerais.

Diante desse impasse, nós, do PSDB e dos partidos de Oposição e, tenho certeza, de forma anônima, a maioria desta Casa, não concorda com nenhum substitutivo - são vários - para tentar dar uma solução ao projeto do Governador. Nesse projeto ele busca resolver o problema da anistia. É de forma bastante serena e estribados na Constituição que queremos argumentar, definitivamente, que o projeto é totalmente inconstitucional.

Queremos que os PMs que se sentem lesados entendam que a Assembléia Legislativa não tem nada a ver com esse projeto que o Governador nos encaminhou. Em quaisquer outras circunstâncias ou por outros motivos, a Assembléia Legislativa não faltará de forma nenhuma; no caso, o PSDB, e posso até dizer pelo PFL - vamos ouvir o seu Líder e o Líder do PSN, Deputado Miguel Martini. Estamos com esse pensamento, de forma uníssona, de que o projeto é inconstitucional.

O Governador passa a batata quente para a Assembléia Legislativa, lavando as mãos, lembrando a figura de Pilatos. Essa figura não é tão bem acolhida.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Agradeço muito, Líder do PSDB. Quero ter a liberdade, com todo o respeito que tenho a V. Exa., de discordar da conclusão de V. Exa., com relação à motivação do Governador ter encaminhado o projeto para esta Casa.

Penso que ele não agiu como Pilatos. Ele agiu como deve agir um Governador democrata. Quem tem de decidir a respeito dessa questão é a Assembléia Legislativa. Se ele fosse um ditador, ele decidiria de forma isolada. Quando ele assumiu o compromisso de solucionar o problema, assim o fez, encaminhando para a Assembléia um projeto de lei. Antes de considerar isso sinal de covardia, como V. Exa. afirmou, penso ser essa atitude sinal de profundo respeito ao Poder Legislativo e, ao mesmo tempo, vontade de partilhar uma decisão. Se as decisões forem solitárias e isoladas, isso seria uma ditadura e não uma democracia. Por isso apoiamos o Governador e a anistia dos PMs, injustamente excluídos da Corporação. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Carlos Andrada (em aparte) - Deputado, quero apenas dizer que concordamos, plenamente, com as colocações de V. Exa.

A posição do Deputado Durval Ângelo não está bem colocada. Quando o então candidato ao Governo Itamar Franco assumiu o compromisso com aquelas praças que foram excluídas da PM, ele não disse que iria encaminhar projeto para a Assembléia. Ele assumiu o compromisso de dar a anistia, mas, na hora, sua mão tremeu e ele encaminhou o caso para a Assembléia.

O Deputado Hely Tarquínio - Gostaria de dizer ao Deputado Durval Ângelo que, ao longo desses quase cinco meses de atividade do nosso governo - digo nosso, porque o PSDB como oposição também representa o povo de Minas Gerais - o Governador Itamar Franco não tem dado essa demonstração inequívoca que V. Exa. está relatando, quando diz que ele respeita profundamente esta Casa. Isso não aconteceu no dia da eleição da direção da Mesa, já que ele excluiu definitivamente o PSDB, o PFL e todos aqueles que se posicionaram na oposição. Ele passou um "papel" escrito e assinado, onde dizia que não concordaria com o PSDB e o PFL comendo a Mesa diretora da Assembléia. Ele interferiu, de forma monárquica, nesta Casa; ele descumpriu a Constituição Federal e o regulamento da Assembléia, que prevê a participação proporcional, na medida do possível, das bancadas na composição da Mesa. E, muito menos, ele tem encaminhado para cá os projetos de urgência, sem respeitar o Regimento Interno e também outras atividades do Poder Legislativo.

O Deputado Adelino de Carvalho (em aparte) - Nobre colega Parlamentar, Deputado Hely Tarquínio, discordo de V. Exa. no vosso pronunciamento, porque a culpa dessa situação em que se encontram os PMs é toda e exclusiva do ex-Governador Eduardo Azeredo, que foi irresponsável com a medida que usou com a PM, principalmente usando dois pesos e duas medidas.

O Governador Itamar Franco está respeitando tanto esta Casa que vetou o projeto e o enviou para votarmos aqui, tomando uma decisão segundo a maioria desta Casa.

Coloco-me ao lado da PM e ao lado da votação que está sendo pedida em favor da anistia e da reintegração dos PMs. Gostaria de acrescentar que penso que aqueles que foram protagonistas e que pactuaram com o ex-Governador na expulsão dos grevistas da PM não podem, de forma alguma, questionar sobre esse assunto, ainda mais porque cometeu-se uma grande injustiça no Governo passado.

O Deputado Hely Tarquínio - Agradeço ao Deputado Adelino de Carvalho e, inclusive, as palmas da galeria. Estamos pedindo uma reflexão sobre esse projeto. O Governador prometeu solucionar isso. Gostaríamos, também, de ver as famílias dos PMs amparadas, não apenas dos subalternos, mas também dos oficiais. Sabemos que, lá, existe um descontentamento e uma atmosfera carregada, e o Governador, como comandante-em-chefe da Polícia Militar, tem de tomar as medidas necessárias. Quem sabe os notáveis que convocou darão solução ao problema, quem sabe convocam até um colegiado, com a participação dos subalternos, porque todo homem é livre e tem o direito de viver e ser ouvido e

tem a imunidade da palavra em seu meio ambiente. Então, o Governador tem de procurar uma forma mais conciliatória de ouvir aqueles que querem uma solução pacífica.

Precisamos de paz e prosperidade, mas essa batata quente, o PSDB, o PFL e o PSN não estão dispostos a descascar. Gostaria de dizer que temos um substitutivo a ser apresentado pelo Líder da Minoria. Esse substitutivo, em síntese, propõe sete ou nove dispositivos, que aqui estão sob forma autorizativa.

Isso, meu caro e ilustre colega Adelino, denota a incerteza desta Casa em solucionar um problema que está nas mãos do Governador e que está sendo passado para cá. São sete soluções e nenhuma responde e concilia os problemas de todos. A missão de um Governo é atender à maioria dos interesses do povo. Relativamente ao projeto, inclusive, há conflito entre o Governador e o Comandante-Geral da Polícia. Este não quer que os excluídos voltem a vestir a farda da polícia e o Governador quer aposentá-los, passando-os à reserva, às vezes até com dois ou três anos de trabalho, enquanto um trabalhador comum se aposenta com 30 anos de serviço, ganhando um salário mínimo. Temos de ter bastante senso de justiça e do bem comum. Dessa forma, esta Casa, como um todo, se comporta e se expressa, mas nem sempre abertamente, porque há posições anônimas de alguns, por serem base de apoio ao Governo.

Para terminar, gostaria de dizer que o PSDB, o PFL e o PSN acomodariam três propostas: de as praças passarem, automaticamente, à reserva e serem aposentadas, na forma da lei. Essa é uma proposta. A outra, do PT, é de passarem para a Secretaria de Administração e, depois de um tempo probatório, voltarem a vestir a farda. A última proposta acomoda até os pareceres de outros substitutivos, mas tudo isso, em síntese, seria colocado, novamente, nas mãos do Governador.

Isso compete ao Governador. Rejeitamos essa proposta de o Legislativo definir a questão e passamos ao Governador a decisão. O projeto está voltando a quem de direito, a quem tem a prerrogativa constitucional de decidir e de descascar essa "batata quente". Portanto, Deputado Durval Ângelo, que aqui não se encontra, não estamos equivocados, pelo contrário, estamos raciocinando com clareza. Queremos o bem da PM, mas o Governador deve usar de suas atribuições e fazer justiça a todos. Sabemos que é difícil, mas um ato administrativo de um Governador somente pode ser corrigido por outro ato administrativo, em que pese ele estar errado ou certo. Quando ganhou o Governo do Estado com o apoio dos anistiados, ele não pensou nisso. São essas as nossas palavras, e votamos contrariamente a qualquer parecer que não venha ao encontro do substitutivo do PSDB, do PFL e do PSN. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores do auditório, imprensa presente, a intenção da Oposição nesta Casa, hoje, nesta data importante e histórica, tão importante para a vida de centenas de famílias de militares residentes em Belo Horizonte e Minas Gerais, em nenhum momento é fazer oposição a uma pretensão que precisa ser analisada com critérios - e a analisamos com critério -, e tampouco fazer obstrução a esse processo. Tanto isso é verdade que as Lideranças do PSDB, PFL e PSB decidiram que fariam o encaminhamento de um projeto, em que resumimos a nossa posição e sobre o qual daremos ciência aos senhores daqui a pouco. Iríamos fazer todo o encaminhamento nesta tarde, para que, ainda hoje, nesta tarde ou, no mais tardar, nesta noite, pudéssemos colocar um ponto final nesse episódio que tem trazido muita angústia a milhares de pessoas, principalmente às famílias ligadas à Polícia Militar. Se depender da Oposição, iremos apresentar o nosso projeto, fazer a defesa do mesmo, expor as razões por tê-lo apresentado, e encerrar essa discussão e votação. Se não for possível fazê-lo na parte da tarde, iremos convocar os 21 Deputados da Oposição, para que, na reunião extraordinária de hoje à noite, possamos fazer a votação final do projeto. Infelizmente, isso não depende apenas da Oposição. Para que o mesmo possa ter uma solução final, é necessário que os Deputados que dão sustentação ao Governo do Estado e, principalmente, os Deputados legítimos representantes da polícia, o Deputado Cabo Morais e o Deputado Sargento Rodrigues, façam as mobilizações para que terminemos mais esse episódio na história do Poder Legislativo. O nosso Líder, o Deputado Hely Tarquínio, externou claramente a posição do PSDB, e, com certeza, o Deputado Sebastião Navarro Vieira assim o fará em nome do PFL.

Gostaria de fazer a leitura do substitutivo apresentado pela Oposição, que está assinado por mim, como Líder da Minoria; pelo Deputado Hely Tarquínio, Líder do PSDB; pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL; e pelo Deputado Miguel Martini, Líder do PSN.

Fazendo uma ressalva, quero dizer que o nosso substitutivo não trata simplesmente, de forma taxativa, conclusiva, dos 185 policiais excluídos, pois consideramos que todos os policiais envolvidos naquele episódio de 1997 têm de fazer parte de uma revisão criteriosa do Poder Legislativo. Então, dividimos o nosso projeto em duas etapas. A primeira, tratando de todos os policiais, inclusive os que não foram excluídos, mas foram punidos. A segunda etapa trata, especificamente, dos policiais excluídos.

O teor do nosso projeto de lei é o seguinte: (- Lê:)

"Substituto: Trata das penalidades administrativas impostas aos praças da Polícia Militar de Minas Gerais, em virtude da greve de 1997.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Governador do Estado poderá relevar, atenuar ou anular penalidades administrativas impostas aos praças da Polícia Militar de Minas Gerais, em virtude de atos decorrentes da participação na greve de 1997.

§ 1º - Relativamente aos praças punidos com prisão, remoção de organização militar, anotação em ficha funcional, poderá o Governador determinar:

I - a anulação da penalidade e, conseqüentemente, a baixa da anotação correspondente na respectiva ficha funcional;

II - o retorno à organização militar de origem ou à mais próxima de onde se removeu o praça, mediante requerimento da parte interessada, apresentado no prazo de 60 dias."

Fomos informados de que 280 soldados foram transferidos de suas organizações de origem, 1.700 foram indiciados em processos disciplinares e 1.200 foram punidos com prisão. Então, o § 1º do art. 1º do nosso projeto está abrangendo mais ou menos 3.400 praças que foram punidos com transferências, prisões e remoções ou que estão indiciados em processos disciplinares. (- Lê:)

"§ 2º - Relativamente aos praças penalizados com a exclusão dos quadros da Polícia Militar, poderá o Governador:

I - reintegrá-los à Corporação, tornando sem efeito as anotações em suas fichas funcionais;"

Esse item retrata exatamente o que os dois Deputados representantes da Polícia Militar, Sargento Rodrigues e Cabo Morais, estão pretendendo. É a anistia pela qual S. Exa., o Sr. Governador, poderá optar, anistiando, assim, os 185 praças que constam da lista do projeto original. (- Lê:)

"II - reintegrá-los à Corporação e passá-los à reserva, na forma da lei;"

Isso também abrange grande parte dos substitutivos que compõem esse processo. (- Lê:)

"III - reintegrá-los ao serviço do Estado, adjungindo-os à Secretaria de Estado que julgar conveniente,..."

Esse item é muito interessante, porque não estamos obrigando a ida do praça para determinada Secretaria. Aliás, todos os Deputados receberam um "fax" da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, recusando, terminantemente, a inclusão dos praças excluídos à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Então, estamos dando oportunidade para que a praça possa escolher a Secretaria de origem - qualquer uma, a que mais se identificar com seus serviços. Assim, ele poderá ser colocado à disposição dessa Secretaria, sendo-lhe permitida, após 18 meses - um ano e meio -, e antes de completar dois anos de integração, a opção pelo retorno à Polícia Militar - ou seja, novamente vestir a farda da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Antes de inteirar dois anos, ele poderá optar, livremente e sem nenhuma imposição, entre permanecer

na Secretaria ou retornar à Polícia Militar e vestir a farda que, em alguns casos, defendeu por tantos e tantos anos.

"Art. 2º - Os atos de relevação, atenuação ou anulação de penalidades deverão processar-se a partir do exame de cada caso dos atingidos por punição decorrente do movimento grevista da Polícia Militar de 1997."

Quero abrir um parêntese também para esse segundo artigo. Em conversas que tivemos com Deputados ligados ao Partido Liberal, decidimos que poderíamos rever esse artigo, desde que haja um acordo para que efetivamente possamos promover a anistia ampla e irrestrita a todos os policiais militares punidos.

"Art. 3º - O Governador deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 dias."

Ou seja, estamos dando ao Governador o prazo de 60 dias para que possa regulamentar essa lei, decidir por uma dessas opções - a critério de S. Exa., que tem todos os poderes na mão e a obrigação de rever um ato de governo -, promulgá-la e, realmente, efetivá-la.

Este é o nosso projeto substitutivo, que estamos apresentando oficialmente à sociedade do Estado de Minas Gerais. Queremos ainda, nesse período de agora até a noite, continuar com os processos de negociação com os demais companheiros Deputados, para que, aí sim, possamos, efetivamente, dar uma autorização legislativa. Porque estamos dando uma autorização legislativa; não estamos simplesmente devolvendo o problema ao Governador, como foi colocado. Se aprovado, esse projeto sai como um projeto de lei, autorizativo, dando ao Governador opções para que possa escolher a que julgar mais adequada e justa, para, efetivamente, fazer-se justiça em nosso Estado.

O Deputado Cabo Morais (em aparte) - V. Exa. tem colocado o projeto do PSDB e do PFL, retornando a solução dessa questão da anistia dos policiais militares ao Governador, como o melhor caminho a ser seguido. É preciso esclarecer aos companheiros deste parlamento e àqueles que se encontram nas galerias que, se os senhores realmente quisessem buscar uma solução, estariam votando, conosco, a anistia geral e irrestrita dos policiais militares.

A grande verdade é que os autores dessa atrocidade ocorrida na Polícia Militar são remanescentes do Governo Eduardo Azeredo; todos sabemos disso. É importante deixar claro para esta Casa que eu estava no epicentro do problema, como um dos membros da comissão de negociação junto ao Governador do Estado. Só para recordar, daquela época, temos, nesta Casa, o Deputado Agostinho Patrús, que falava em nome do Governo do Estado, e o então Secretário de Estado, Amílcar Martins. Mas queremos apenas mostrar aos senhores que o Governador Itamar Franco foi extremamente democrático ao mandar a questão exatamente para a Casa do povo, para que se discuta qual é a solução mais viável. Hoje, temos um projeto original, com oito, nove ou dez substitutivos, mas nós chegamos a um consenso por uma razão muito simples: qual é o caminho certo a ser seguido? Anistiar proporcionalmente o pessoal? Vamos criar uma nova modalidade de anistia? A proporcional?

Em nenhum momento, Excelência, a Oposição apresenta opção da anistia proporcional. (- Cruzam-se apertes) Só queria convidar V. Exa. para votar conosco a anistia, pura e simples, para os policiais militares, para que retornem aos seus locais de origem, para que voltem à Polícia Militar para exercer a profissão que querem. Nunca pediram para ir para a Secretaria, não têm formação de secretariado, pelo contrário, têm formação de policiais militares. Não querem ir para a Polícia Civil, muito pelo contrário, querem retornar à Polícia Militar. Agradecemos à corporação da Polícia Civil pela negativa apresentada em relação às suas pessoas, porque eles também não querem isso. Não querem proporcional, porque são jovens de 20, 22 anos, querem voltar para o trabalho. É a única coisa que pedimos aos senhores: votem conosco a anistia geral e irrestrita para os policiais militares. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta* - Gostaria de dizer a V. Exa., Deputado Cabo Morais, que, em nenhum momento, fugimos ao diálogo, ao debate. Estamos, responsabilmente, apresentando uma posição da Oposição na Casa, porque dois pontos para nós são importantes: quem promoveu a exclusão tem de fazer a anistia, e não, o Governador. O Sr. Eduardo Azeredo já pagou nas urnas, foi derrotado como candidato à reeleição no Estado. Não podemos pensar em Governo do Estado ligado ao nome de uma outra pessoa. O Governo é um só. Com os ônus e com os bônus, é um só. Então, entendemos que existem vários pontos a serem discutidos nas palavras de V. Exa. Primeiro, o senhor citou o nome do Governador Eduardo Azeredo - ele já foi julgado nas urnas, não é mais o Governador do Estado. Segundo, quem prometeu anistia ampla e irrestrita foi o Governador Itamar Franco; no entanto, o projeto dele promove a anistia e imediatamente joga para a reserva os policiais nela incluídos. Ora, tenho a certeza absoluta de que o senhor, bem como o Deputado Sargento Rodrigues - pessoas por quem temos a maior amizade e cujo posicionamento aqui admiramos - não vão querer nunca que nenhum policial possa ser "premiado" com a reserva, porque, na verdade, seria um grande castigo. Ele carregaria por toda a sua vida a pecha de que não foi digno de retornar à Polícia Militar. E é essa a proposta do Sr. Governador do Estado. E não aceitamos a reserva, nem integral, nem proporcional. Esse é o primeiro ponto da Oposição nesta Casa.

O segundo ponto: quem promoveu a exclusão, quem assinou os atos contra os policiais foi o Governador do Estado de Minas Gerais. E, se o Sr. Itamar Franco não está dando conta do recado, se não tem capacidade de governar o Estado, que simplesmente renuncie ao cargo de Governador. Essa é a nossa posição nesta Casa. Iniciamos o processo de diálogo com o Deputado Sargento Rodrigues, e até a noite estaremos aqui, 21 Deputados, para que possamos colocar um ponto final nesse caso. Não estamos fazendo obstrução nem queremos empurrar ainda mais a decisão sobre esse projeto.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Deputado Carlos Pimenta, agradeço a concessão do aparte. Estamos aqui escutando as palavras de V. Exa. e gostaríamos também de fazer algumas reflexões, abrindo um parêntese nas palavras do nobre Deputado. Em primeiro lugar, realmente, até implorei ao Deputado Ermano Batista, na Comissão de Constituição e Justiça, e ao Deputado Paulo Piau, do PFL, para que não ficassem preocupados aqui quanto a se é Itamar, se é Azeredo ou se não é. Concorde com V. Exa. que o ex-Governador Eduardo Azeredo já foi punido nas urnas, e realmente estávamos no Governo Eduardo Azeredo quando o comando da Polícia Militar procedeu administrativamente às exclusões, logicamente com o consentimento do Governador. Mas gostaria de pedir aos companheiros do PSDB, da Bancada do PT, do Partido Liberal, de todos, da base do Governo e da Oposição nesta Casa que não ficassemos nesse embate sobre se é Azeredo ou Itamar...

O Deputado Carlos Pimenta* - Esse debate não partiu da Situação.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Sei; estou fazendo essa reflexão, Deputado, para que não fiquemos nesse joguinho de empurra-empurra, que não vai solucionar. Nós, Deputados, podemos apreciar o projeto em 45 dias, mas, para essas famílias, são 2 anos. Para quem não sabe, eu gostaria de deixar bem claro que existem pessoas que não têm dinheiro para voltar para casa. Isso é muito desgastante para eles. Todos nós conhecemos a recessão que o País está vivendo, o desemprego. Essas pessoas foram injustiçadas. Acredito que todos desta Casa sabem disso. Quem deu causa a tudo aquilo não está aqui, hoje, não perdeu seu emprego. Para citar um exemplo, o ex-Comandante da Polícia Militar, Cel. Antônio Carlos, foi embora para a reserva remunerada ganhando salário de Secretário de Estado. Ele foi um dos pivôs da situação, tinha conhecimento de todos os fatos. Enquanto ele foi para a reserva remunerada ganhando salário de Secretário de Estado, morando em uma bela mansão, no Bairro Luxemburgo, estão aqui pessoas que não têm dinheiro para pagar aluguel, moram na favela e foram injustiçadas.

Eu gostaria de lembrar que daquele movimento participaram policiais civis, policiais militares, agentes penitenciários que não tiveram nenhum tipo de punição. Pergunto e deixo meu apelo e minha súplica para que vocês passem a refletir: a PM continua com regras diferentes das regras dos demais cidadãos. A PM tem essas regras, e nós gostaríamos, em segundo plano, como é do conhecimento de V. Exa., que isso fosse mudado. O agente penitenciário não sofreu nenhuma punição, o policial civil não sofreu nenhuma punição. O Secretário de Justiça e o Secretário da Segurança Pública entenderam, na época, que era justo o movimento, que era de direito e que, realmente, eles estavam passando fome. Então, por que, nobre Deputado, vamos ficar aqui discutindo se foi o Azeredo ou se foi o Itamar? Vamos caminhar para a solução.

O Deputado Carlos Pimenta* - Agradeço a V. Exa. o aparte, mas quero dizer o seguinte: com as suas palavras, fica parecendo que estamos defendendo oficiais ou quem não foi punido. Em nenhum momento isso ocorreu. Estamos defendendo a postura da Oposição, que teve a dignidade de apresentar um projeto. Esse projeto está sendo colocado e exposto. O Cabo Morais disse que há um projeto de V. Exa. de que ainda não tivemos conhecimento oficial. Ele ainda não foi apresentado à Casa. Eu recebi uma cópia desse projeto há cerca de 30 minutos, o senhor me entregou em mãos. Não estamos fugindo ao debate. Estamos aqui, 14 Deputados da Oposição, de uma bancada de 20. Temos aqui 14 Deputados da Situação, de uma bancada de 57. Em nenhum momento estamos fugindo ao diálogo, pelo contrário, estamos debatendo. Inscrevemos a Liderança da Oposição e vamos transferir a votação para a noite.

Outra coisa: se conseguirmos esgotar a discussão nesta tarde, em 2 minutos, eu mobilizo 21 Deputados da Oposição neste Plenário para que possamos votar esse projeto ainda à tarde. Em nenhum momento estamos fugindo ao diálogo, ao debate, nem estamos encetando nenhuma defesa, de quem quer que seja. Se há oficial que fez isso ou aquilo, acertou ou errou, o problema é da polícia. Estamos aqui para analisar os casos dos militares que foram excluídos e das praças que foram punidas. O nosso projeto obedece fielmente a este preceito, a esta posição que estamos colocando nesta tarde.

Se V. Exa. quiser avançar no processo de discussão, nós nos colocamos inteiramente abertos à discussão. Nem quero voltar à discussão de Azeredo ou de Itamar, essa discussão não nos interessa. O que interessa para a Oposição é arranjarmos uma forma certa, sem ferir o Poder Legislativo, sem que o Governador reedite o ato feito há 2000 anos, de querer lavar as mãos, transferindo a responsabilidade para o Poder Legislativo. Não foi o Poder Legislativo que prometeu anistia, porque não cabia a nós essa decisão, mas sim ao Poder Executivo. Se o senhor quiser discutir o projeto, estamos abertos à discussão.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Sr. Presidente, gostaria apenas de deixar bem claro para o Plenário e os pares da Casa que, em 1997, foi apresentado o Projeto de Lei nº 1.300/97, do Deputado João Batista de Oliveira. Na época, infelizmente, nós, excluídos da Polícia Militar, contávamos apenas com o apoio da Bancada do PT e do Deputado João Batista de Oliveira. Não havia o Governador Itamar Franco. Assim, já que agora o Legislativo questiona os Governadores Itamar Franco e Eduardo Azeredo, por que naquela época não foi concedida a anistia aos policiais militares? Inclusive, naquela ocasião, este Deputado nem se encontrava em Plenário. Sr. Presidente, fica esse alerta aos demais pares da Casa. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, repetir neste microfone o que penso a respeito desse episódio que hoje monopoliza as atenções no Plenário. Ainda há pouco, ouvi a colocação de que os militares punidos se tornaram eleitores do Governador Itamar Franco e não do ex-Governador Eduardo Azeredo. No meu entendimento, essa posição não edifica, não constrói e não nos ajuda a encontrar a solução de um problema que não é apenas desses militares punidos. Nunca foi. Trata-se de um problema de toda a Polícia Militar e de toda a sociedade - nela inserida a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, recobrando um pouco a história e repetindo o que já disse, reafirmaria que o Governo de 1997 deveria ter tomado uma das seguintes decisões: dar a recomposição salarial, o reajuste, ou punir os militares que se levantaram contra aquilo que consideravam uma injustiça. De fato foi uma injustiça, confessada até pelo próprio Governo, na medida em que aceceu ao pleito do movimento, que contra o Governo se levantava.

E, mais do que isso, acho que aquele movimento foi induzido pelo Governo na medida em que discriminou as praças, não lhes atribuindo o reajuste que dera aos oficiais.

Então o Governo teve uma participação efetiva, induziu e incentivou aquele movimento que, até então, não existia.

Pois bem, com relação à participação da Assembléia Legislativa, sinto que é fator de prestígio participar da solução de um problema tão envolvente, contrariamente às posições de quem se levanta contra a nossa participação, dizendo que isso é problema do Governador. Punir foi um problema de um Governador e, portanto, o outro Governador, que assumiu, tem também a competência para resolver um problema criado no Governo anterior.

Ora, acho que é muito mais nobre para todos participarmos de um problema grandioso como esse do que ficarmos sabatinando Presidentes indicados, subalternos indicados pelo Governo do Estado para assumir postos. E é uma sabatina que, de fato, não se mostrou útil, eficaz, não revelou efetivamente em que pôde prestar serviço à democracia no Estado de Minas Gerais.

Acho que é muito mais importante para nós, porque resgatamos e damos mais sentido à nossa atuação, na medida em que participamos de questões, sejam elas da ordem de domínio exclusivo do Executivo ou não. Não sinto assim. Nós, aqui, muitas vezes, nos levantamos contra atos do Poder Executivo como se quiséssemos participar da solução. Agora estamos tendo essa oportunidade, mas há colegas que querem declinar da resolução do problema. Ou seja, ouvi dizer que vão devolver essa "batata quente" para o Governador.

Olhe, sinto-me envaidecido, sinto-me mais útil à sociedade participando da solução de um problema dessa extensão, que, sei, não será a perfeita, porque não encontraremos caminhos sem pedras. Mas, certamente, participar da solução é fator de engrandecimento para esta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público presente, como já tive oportunidade de apartear o nobre colega, Deputado Carlos Pimenta, vou me abster e ler apenas o substitutivo de minha autoria, que, realmente, atende à expectativa das praças excluídas da Polícia Militar. (- Lê:)

- O Substitutivo nº 10 ao Projeto de Lei nº 182/99, lido, foi publicado na edição de 22/5/99.

Gostaria de deixar claro que este Deputado defende a anulação da punição administrativa dos excluídos, a anulação das punições daqueles que foram punidos com detenção, com prisão, o que está constando na ficha desses policiais que se encontram na ativa, porque esses policiais, certamente, serão marcados para sempre por problemas de promoção e de cursos dentro da Corporação, ou seja, terão essa mancha negra nas suas fichas eternamente. Aqui está muito bem especificado: a anulação é da punição referente à participação no movimento. Fiz a leitura desse substitutivo, que foi apresentado ontem, aqui no Plenário, e que certamente, em data oportuna, será lido pelo Presidente desta Casa. Peço o apoio de todos os Deputados desta Casa, para que venham se sensibilizar para o problema que estão vivendo essas famílias. Contamos com o PSDB, com o PFL, com todas as bancadas do Governo.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte) - Deputado Sargento Rodrigues, todas as praças excluídas da Polícia Militar, inicialmente quero cumprimentar a todos os senhores que estão aqui, nesses dias, acompanhando passo a passo a tramitação desse projeto. Isso é importante. Nós, cidadãos brasileiros, não conseguimos nada de braços cruzados, temos que lutar pelos nossos direitos, os direitos dos senhores de terem anistia, como já falou o colega Deputado. O PT, mesmo no mandato anterior, tentou conseguir essa anistia. Neste momento, teríamos que colocar em primeiro lugar os direitos dos cidadãos, os direitos humanos. Queremos dizer que todos queremos essa anistia. É preciso que consigamos nesta Casa, se não o consenso, pelo menos a maioria, mas colocando em primeiro lugar o interesse dos cidadãos, inclusive o daqueles que foram excluídos, porque foram injustiçados no momento em que estavam lutando pelos seus direitos como trabalhadores.

Queremos dizer que o Governador Itamar Franco, ao mandar esse projeto para esta Casa, não quis ser pilatos e "lavar as mãos", mas democratizar a solução do problema. Esta Casa tem de sentir-se honrada quando é consultada. Nós, parlamentares, temos esse papel no País. Queremos participar, sobretudo quando se trata de problemas graves. Temos de nos sentir honrados em termos dado uma contribuição para solucionar essa questão da melhor maneira possível. É esse o nosso papel, queremos estar contribuindo, principalmente ouvindo os senhores. Não podemos querer uma solução de cima para baixo, defendemos o controle social das políticas públicas e é isto mesmo: o povo organizado, a sociedade civil organizada participando das decisões. Queremos desejar que, o mais rápido possível, como aqui já foi dito, possa haver uma solução que seja realmente a melhor para os senhores, não pensando apenas nos interesses políticos, mas nos direitos dos cidadãos que estão aqui sofrendo e nos de suas famílias.

Queremos dizer, mais uma vez, do nosso compromisso de estar contribuindo como mulher, porque vocês têm famílias, têm esposas e filhas e também estão participando deste processo doloroso.

Continua aqui o nosso compromisso de estarmos juntos nesta batalha. Muito obrigada.

O Deputado Sargento Rodrigues - Muito obrigado, Deputada Maria Tereza Lara, gostaria de deixar mais uma vez, encarecidamente, um apelo, pois nós só fomos demitidos, expulsos da Polícia Militar, porque reivindicamos o direito de cidadãos. Reforço aqui as palavras da Deputada Maria Tereza Lara: o direito do cidadão, o direito de reivindicar. Venho a esta tribuna, mais uma vez, implorar, suplicar, para que essas regras já não sejam aplicadas somente à Polícia Militar e aos policiais militares. Gostaria de dizer a todos que somos cidadãos como qualquer um de vocês, como qualquer um do povo. Os policiais militares também pagam impostos e estão submetidos às mesmas leis. Mas, infelizmente, no que diz respeito ao direito do cidadão, ainda não temos esse direito. Gostaria muito de contar com os nobres Deputados, porque, nesta Casa, passará o estatuto de pessoal e o regulamento disciplinar. E, nessa hora, quero ver os bravos Deputados realmente democratizarem a instituição e votarem aquilo que realmente condiz com a realidade social.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte)* - Não quero prorrogar mais a discussão, porque acho que já temos inscrição até demais, vamos ouvir outros companheiros em suas posições, mas gostaria só de alertá-los para um detalhe. Escutei, atentamente, a leitura do seu projeto pedindo anistia pura e simples, com a reintegração dos policiais militares e a retirada da ficha dos outros policiais que foram punidos.

Gostaria de fazer uma outra pergunta a V. Exa., e um alerta. V. Exa. tem garantias de que esse projeto vai ter o apoio necessário dos Deputados que dão sustentação ao Governador Itamar Franco, para que ele possa ser votado e aprovado na Casa?

Segundo, faço um alerta, esse projeto que V. Exa. defende - e acho que é legítimo, porque é apresentado por V. Exa., legítimo representante dos policiais aqui na Casa, V. Exa. foi eleito com votos de toda a Polícia Militar -, então, só faço esse alerta, porque corre-se o risco de o projeto de V. Exa. não lograr êxito, de o nosso da Oposição também não lograr êxito e de ser aprovado um projeto propondo a aposentadoria proporcional aos militares, o que não é pensamento nem vontade da grande maioria que aí está.

Faça essa pergunta e faça esse alerta para que V. Exa. reflita até à noite sobre o assunto.

O Deputado Sargento Rodrigues - Perfeitamente, nobre Deputado, agradeço a sua pergunta e seu alerta.

Agora, deixaria bem claro que estamos numa Assembléia Legislativa, num espaço democrático, e, como Deputado, tive a oportunidade de defender essa idéia. Agora, se o projeto vai ser aprovado ou não, é por isso que estou aqui, por isso, estamos discutindo e temos vários oradores inscritos; e é por isso que existem estes embates políticos. Vamos continuar discutindo, até que se amadureça o substitutivo, quando poderemos votar com a Maioria.

Espero que, realmente, o projeto venha a passar da forma como apresentei. Esse projeto, sim, faz justiça, reintegra e anula as punições, e nele realmente se está reconhecendo que houve uma injustiça, praticada no mês de junho de 1997. Por isso, é que defendo essa lei, porque reforma proporcional, como já disse a V. Exa. pessoalmente, não ampara. O Governador deixou bem claro para todos nós, em reuniões passadas, que o interesse dele é amparar essas famílias, esposas, filhos e essa proposta proporcional não ampara ninguém.

Já disse isso para o Líder de Governo, e para o próprio Governador, e ela não ampara ninguém. E é por isso que peço a reflexão de V. Exas., principalmente os Deputados da base oposicionista. Amanhã, você está com um salário mínimo, mas esse abono pode ser retirado. E vamos ter policiais militares ganhando R\$20,00, R\$30,00 ou R\$40,00. Como se vive com um salário desses? Isso não resolve o problema e não faz justiça.

Por isso, Deputado Carlos Pimenta, estamos aqui discutindo. Espero contar com a sensibilidade de todos os Deputados. Que o projeto não saia derrotado, como foi o do Deputado João Batista de Oliveira, à época dos fatos, no calor do acontecido. Passados praticamente dois anos, temos refletido bastante e vimos que, realmente, a injustiça foi praticada. Ela precisa ser corrigida. Vamos fazer como fez o Rio Grande do Sul, que anistiou os PMs, como foi feito também no Acre. Por que não em Minas? Por que temos que ficar aqui implorando e pedindo, pelo amor de Deus, para que isso aconteça? Será que não há sensibilidade nos Deputados? Estou aqui, na tribuna, pedindo sensibilidade aos Deputados, para que possamos realmente fazer justiça. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros que hoje nos visitam na Assembléia, este projeto da anistia, que discutimos agora, com vários substitutivos, com várias visões acerca do assunto, é fruto do compromisso do Governador eleito Itamar Franco de fazer a revisão de um ato que considera injusto. A grande maioria dos Deputados e dos presentes que aqui estão concordam que foi, de fato, um ato injusto o da demissão dos policiais militares que participaram do movimento grevista. Portanto, parto do pressuposto de que a anistia deve ser aprovada. E nós, Deputados, temos também a responsabilidade, juntamente com o Governador, de ver qual o melhor caminho dessa anistia.

Quando falamos em anistia, consideramos que houve um erro, uma injustiça. Portanto, as demissões foram feitas injustamente, e esses policiais militares foram retirados do serviço que prestavam. Se consideramos isso e que todas as 185 demissões foram feitas pelo motivo da participação no movimento grevista, temos de olhá-los de forma global, como um todo, e não fazer análise de cada um dos 185 casos, repito, visto que a punição, através da demissão do serviço que prestavam, foi feita devido à participação no movimento grevista.

Ao aprovarmos a anistia, estaremos reconhecendo duas questões: primeira, que foi uma greve por motivação justa, porque as condições de trabalho eram precárias, o que levou a uma situação de radicalização do movimento, para tentar que fossem atendidas às reivindicações. Portanto, a justiça do movimento está posta no ato de votarmos a anistia. Em segundo lugar, é o reconhecimento de que houve um erro ao fazer a punição devido à participação deles no movimento grevista.

Gostaria de defender uma análise global do fato de os 185 policiais militares terem sofrido essa punição. O que não justifica que passemos a fazer uma análise de cada um desses casos, pois a motivação foi o movimento grevista.

Portanto, essa seria a primeira observação que faria para analisar as sugestões diferentes com relação à anistia. Considerarei os casos em conjunto. Não penso que seria correto partirmos de uma análise de caso a caso. Isso não seria, no meu entender, uma anistia, e sim uma análise, caso a caso, das fichas dos policiais militares, por outros motivos que não o da punição de terem sido demitidos do serviço, entre os quais a greve. A anistia, para mim, é isso. É claro que o mais correto, quando se reconhece que houve um erro e que esse erro resultou na demissão, seria a volta à corporação. Isso é o que defenderam o Cabo Morais, o Sargento Rodrigues e outros. Essa volta à corporação seria o mais lógico, quando se reconhece que se puniram injustamente militares que participaram de um movimento reivindicatório. Portanto, sem sombra de dúvida, a volta à corporação é, no meu entender, a medida mais correta.

Várias são as objeções que têm sido apresentadas relativamente à volta dos policiais militares à corporação. Em especial, há, por parte dos Oficiais, um temor de que isso possa significar um ato pelo qual as relações internas possam ficar radicalizadas e, portanto, a volta dos policiais militares à sua corporação poderia gerar uma relação mais conflituosa no interior da instituição. Procuramos trabalhar, tendo em vista objeções feitas, com outras idéias, como a da lotação em outros órgãos. Eles voltariam como policiais militares, mas agregados a outros órgãos. A Secretaria de Administração faria, posteriormente, a lotação em serviços necessários. Mesmo esta proposta tem sofrido resistência, principalmente do oficialato.

Uma outra sugestão levantada, que foi o projeto original do Governador, seria conceder a anistia e, ao mesmo tempo, passar para a reserva, com aposentadoria integral. Outros substitutivos suscitam a possibilidade da aposentadoria proporcional. Não parece, à Bancada do PT, a melhor opção a ser feita. A aposentadoria significaria, primeiro, uma perda para os próprios policiais militares, de vez que não teriam seqüência na carreira; segundo, uma reação, porque pareceu estranha essa medida a uma parcela grande da sociedade, que não vê com bons olhos a aposentadoria de qualquer trabalhador antes que se completem 35 anos de trabalho, no caso dos homens. Portanto, a aposentadoria não nos parece a idéia mais correta a ser adotada, e teve rejeição nas tropas.

Com base em todo esse processo, apresentamos uma idéia, que também existe em um substitutivo de lei, combinando um substitutivo com uma emenda à Constituição. Foi feita uma pesquisa junto ao Corpo de Bombeiros. Há uma aceitação muito grande, segundo fomos informados, aliás o Cabo Morais tem mais dados a esse respeito, da idéia de que fossem incorporados ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. Mesmo entre os Oficiais, nesse caso, do Corpo de Bombeiros, havia grande maioria favorável a que pudessem reintegrar-se ao Corpo de Bombeiros. Há ainda resistência, nesse sentido, por parte dos militares.

Ao mesmo tempo, encaminhamos uma emenda à Constituição, que já está em tramitação na Casa, em que se separam os comandos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Essa emenda não existe devido a esse fato isolado, é algo que vem acontecendo, já acontece em 19 Estados da Federação: uma separação entre o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar. Por uma série de entendimentos, esses Estados aprovaram emendas à Constituição, fazendo a separação por a considerarem justa. Repito que não é apenas por causa desse caso. O fato é que, sendo aprovada essa emenda, os policiais militares reintegrados ao Corpo de Bombeiros já estariam agora em comandos separados, com a Polícia Militar de um lado e o Corpo de Bombeiros do outro. Isso certamente poderia quebrar, em muito, a resistência dos Oficiais.

Essa me parece a melhor alternativa, porque combina várias questões. Em primeiro lugar, voltam todos à corporação, como, de fato, deveria ser o ato da anistia. Se se reconhece um erro e se quer corrigi-lo, a melhor forma é reintegrar os que foram demitidos em seu lugar de trabalho. Sempre foi assim que se deu a anistia, a não ser que se tenham passado anos e anos, como o caso da ditadura militar. Vários companheiros demitidos de outras categorias profissionais em greve foram readmitidos em seu serviço. Mas é claro que há, nesse caso, especificidades, que deveriam ser trabalhadas com essa hipótese do Corpo de Bombeiros.

Portanto, essa me parece uma solução viável, que, se não resolve de todo, minimiza as críticas feitas à possível volta à corporação e, ao mesmo tempo, faz justiça aos policiais demitidos.

O Deputado Márcio Cunha (em aparte) - Deputado Rogério Correia, gostaria, em meu nome e no da Bancada do PMDB nesta Casa, de cumprimentar V. Exa. por seu pronunciamento e, mais do que isso, pela preocupação de V. Exa. e da Bancada do PT com relação a um projeto que, sem dúvida alguma, neste início de legislatura, tem sido alvo das atenções e da preocupação de todos nós, Deputados. Em primeiro lugar, gostaria de pontuar isso e de parabenizar V. Exa., porque busca insistentemente caminhos - roubando as palavras de V. Exa. - que possam minimizar os efeitos desse projeto, mas quero, ao concordar com todas as suas palavras, mais uma vez, pontuar uma questão que é fundamental e deve ser devidamente esclarecida para a opinião pública mineira.

Nenhum dos Deputados desta legislatura gostaria de estar examinando essa matéria, porque, no fundo, não gostaríamos que tais episódios tivessem ocorrido. Na verdade, essa é uma triste lembrança do Governo de Minas e da PMMG, que, sem dúvida nenhuma, continua sendo a Polícia Militar mais prestigiada do País. Mas, por que estamos, neste momento, nos debruçando sobre o assunto? Sou obrigado, mais uma vez, a esclarecer o fato para a opinião pública mineira: é por causa da incompetência do Governo passado, que nos legou essa insatisfação e esse difícil problema. Isso, a todo o momento, deve ser pontuado. Por isso, não podemos concordar com a Oposição desta Casa, que quer devolver o assunto para o Governador Itamar Franco. Por quê? Vou repetir, novamente: as urnas mandaram um recado à sociedade mineira, o qual tem nome e sobrenome: os representantes da Polícia Militar - o Cabo Júlio, em nível federal, e o Cabo Moraes e o Sargento Rodrigues, em nível estadual. Se o Governador Itamar Franco não tivesse enviado esse projeto, sem dúvida alguma eles já estariam legislando sobre o assunto, independentemente de o Poder ter a iniciativa ou não. Portanto, esta Casa estaria discutindo o assunto. É importante pontuar mais uma vez: esta Casa vai ter que tomar uma decisão, sim.

Cada um de nós deve posicionar-se a esse respeito. Qualquer que seja a nossa posição, qualquer que seja a decisão a ser tomada pelo conjunto dos Deputados e pelo Executivo, irá agradar e desagradar a parte da sociedade mineira. É importante dizer isso. Não criamos esse problema. Infelizmente, a incompetência do Governo passado, a falta de credibilidade e a falta de pulso levaram a tudo isso. Portanto, agora, temos de resolver essa questão.

Parabéns a V. Exa. por trazer uma alternativa para esta Casa, buscando insistentemente a solução de um problema que não gostaríamos de estar discutindo. Parabéns, ilustre Deputado Rogério Correia.

O Deputado Edson Rezende (em aparte)* - Muito obrigado pelo aparte, Deputado Rogério Correia. No que diz respeito à atitude que esta Casa deve tomar com relação à anistia das praças que foram demitidas, que lutavam por uma causa justa, já que, naquele momento, tinham sido alijadas de uma decisão que privilegiou a cúpula da Polícia Militar, temos de evidenciar a coragem de colocar em público as questões pelas quais lutavam, não apenas sob o ponto de vista salarial, mas também as suas condições de vida, como habitação, alimentação e segurança. Foi um grande momento, em que a sociedade brasileira discutiu os problemas dos militares e a sua segurança pessoal.

Durante a discussão desse projeto percebemos que há uma determinação desta Casa em resolver o problema. No entanto, o assunto é complexo, portanto, muitas emendas e muitos substitutivos foram apresentados.

Parece-me que há um desejo da corporação, e, nesse sentido, devemos ouvi-la com clareza e bom-senso. Há um desejo das praças de voltar a trabalhar, voltar a ter utilidade para a sociedade, como antes. Entretanto, existem problemas quanto à readmissão no mesmo local onde trabalhavam, ou seja, na própria corporação da Polícia Militar. Então, com relação ao Corpo de Bombeiros, vejo uma saída com dupla via, pois pode-se resolver o problema de uma forma que, como disse V. Exa., foi utilizada por 19 Estados, ou seja, colocar o Corpo de Bombeiros como uma entidade própria, pois tem uma função específica, diferente da que é exercida pela Polícia Militar. Em segundo lugar, existe a necessidade de mais pessoas ajudando a corporação dos bombeiros, que resolve tantos problemas de segurança. Portanto, mais uma idéia se coloca para discussão. Quando as idéias estão fervilhando, é sinal de que os Deputados querem a solução, estão buscando a solução para o problema.

Então, Deputado Rogério Correia, essa é mais uma idéia que devemos avaliar, acho que é uma boa idéia. Temos de nos debruçar sobre essa questão e, até a semana que vem, devemos decidir qual será a melhor opção para os militares, para as praças, que desejam, urgentemente, uma solução. Gostaria de comparar duas profissões. Eu, que sou médico, se um dia me tirarem essa profissão, não saberei o que fazer. Isso também acontece com esses militares, pois o que sabem fazer é aquilo. Como tiraram deles a condição de trabalho, estão desesperados para encontrar uma solução para o problema. Diante desse desespero, devemos colocar toda a nossa força, toda a nossa energia, em prol da melhor saída, que é a do bom-senso.

Do meu ponto de vista, estamos caminhando para uma solução. Entre várias propostas, com certeza uma será a melhor para a corporação militar e para todos. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia* - Obrigado, Deputado Edson Rezende. Para terminar, é claro que já chegamos a um ponto de buscar afunilar a proposta e de ver o caminho mais correto a ser tomado. Na semana que vem, no mais tardar, esse assunto - que já está na hora de ser resolvido - já estará em votação. E já é mesmo hora de se resolver esse problema, porque as famílias estão agonizadas, há bastante tempo, com o ato injusto de que foram vítimas, que foi o ato da demissão. Portanto, cabe-nos, agora, buscar afunilar em torno de um substitutivo, de preferência um que unifique todos; mas, se não, pelo menos que cheguemos a conclusões.

Repito que precisamos aprofundar a discussão em torno desses três eixos. Uma volta à corporação, no próprio comando da Polícia Militar onde atuavam, ou essa idéia do Corpo de Bombeiros, que me parece a mais plausível, no momento - e já existe substitutivo em relação a esse tema, do Cabo Moraes. Ou, ainda, a volta a algum órgão agregado e o retorno posterior à Polícia Militar. O outro eixo seria a aposentadoria. Esses são os três eixos que têm sido debatidos e têm dividido opiniões.

Repito, apenas, que descartamos qualquer hipótese de fazer análise em separado desses casos ou de, simplesmente, remetê-los de volta ao Governador do Estado, após ele já ter dado sugestões sobre a questão da anistia, o que foi um compromisso de campanha e, em minha opinião, um ato de coragem, no sentido de estar revendo um erro do ex-Governador Eduardo Azeredo e fazendo jus aos policiais militares que participaram de um movimento grevista, procurando minimizar os problemas da falta de salário e das condições de trabalho, em um momento em que se preferiu escutar apenas os oficiais, dando-lhes um aumento, em detrimento da grande maioria da corporação - os Soldados, Cabos e Sargentos. Enfim, reconhecer que houve um erro e conceder a anistia é, sem sombra de dúvida, um ato de grandeza do qual também a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais deve participar. Portanto, seja qual for a atitude a ser tomada, devemos remeter ao Governador nossa opinião, por meio de substitutivo de mudanças ou do próprio projeto do Governador. De qualquer forma, a Assembléia deve remeter sua opinião, a partir de um debate feito na Casa Legislativa, onde podem ser dadas as diversas opiniões políticas a respeito do tema.

Assim, de fato, concordo com o companheiro Durval Ângelo no sentido de que a remessa do material à Assembléia Legislativa foi também uma forma de democratizar o debate. Acho que nos cabe, agora, afunilar em torno de uma alternativa. Parece-me que a alternativa que apresentei, em nome da Bancada do PT - que não é apenas uma idéia dessa bancada, mas algo que já vinha sendo levantado e discutido há muito tempo - seria a síntese mais possível e a melhor para resolver o problema herdado do Governo Eduardo Azeredo. Agradeço aos Deputados e ao Presidente. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Amílcar Martins* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas desta nossa Assembléia, finalmente chegamos ao dia de nos posicionarmos sobre uma questão que tem sido objeto de debates, controvérsias e discussões, ao longo dos últimos meses.

Gostaria de abordar duas questões centrais na discussão do Projeto de Lei nº 182/99, que o Governador Itamar Franco enviou a esta Assembléia Legislativa. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero discutir o próprio projeto de lei enviado pelo Governador Itamar Franco a esta Casa, porque me lembro bem, no final do mês de março, foi numa sexta-feira à noite, e já no sábado e, depois, na segunda-feira, e daí por diante, estávamos nós, da Oposição, com clareza, com firmeza e com coragem, denunciando um projeto de lei inadequado. Mais do que inadequado, um projeto de lei injusto, indecente, que ofendia e ofende não apenas esta Assembléia Legislativa, mas toda a sociedade de Minas Gerais e todos os mineiros pelo conteúdo na iniciativa do projeto de lei do Governador Itamar Franco.

Dissemos naquela época, e está registrado na imprensa - que é testemunha disso e todos os mineiros também o são -, o que reafirmo aqui, na Assembléia, nesta noite: aquele projeto de lei era inadequado e indecente, por duas razões principais - não competia ao Governador Itamar Franco encaminhar um projeto de lei à Assembléia Legislativa. Ele assumiu um compromisso durante a campanha eleitoral, um compromisso público junto com lideranças dos policiais militares que foram punidos. Um compromisso eleitoral, portanto, um

compromisso em que ele, claramente, estabelecia os seguintes pontos: faria um exame criterioso, caso a caso, das eventuais injustiças cometidas com os policiais militares punidos por participação no movimento reivindicatório de 1997. Chegou a anunciar que criaria uma comissão de notáveis, exatamente para fazer um exame criterioso, caso a caso, de todos aqueles policiais militares punidos, para verificar se havia sido cometida alguma injustiça com algum desses policiais militares. E estava disposto, uma vez eleito Governador de Minas Gerais, a rever essas punições. E volto a afirmar o compromisso do Governador Itamar Franco: ele estava disposto a rever essas punições.

Nesse sentido, o Governador Itamar Franco tinha razão, porque, como Governador do Estado, como Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais, tinha e tem poderes para, através de um ato administrativo, e apenas isso, um ato administrativo do Governador do Estado, promover a revisão dessas punições da forma que lhe parecesse mais adequada e conveniente, informado por esse parecer da comissão de notáveis que iria nomear.

O Governador Itamar Franco foi eleito e, depois de assumir o Governo do Estado, reafirmou o seu compromisso. E, mais do que isso, chegou a nomear essa comissão de notáveis. Com grande pompa e circunstância, o Governador Itamar Franco disse que estava cumprindo o seu compromisso de campanha, a sua promessa, que havia nomeado uma comissão de juristas conhecidos, de pessoas honradas e respeitadas nos meios jurídicos de Belo Horizonte e de Minas Gerais para assumirem o papel específico de promover a revisão da análise dessas punições. Portanto, a primeira crítica que fazíamos e que continuamos a fazer é que é absolutamente indevido o envio desse projeto de lei à Assembléia Legislativa. Foi um gesto, não de coragem, mas um gesto vergonhoso de covardia do Governador, que, por razões que não cabe a nós discutir, preferiu não assumir e não cumprir integralmente os seus compromissos e enviou esse projeto à Assembléia Legislativa. Enviado o projeto, encontramos nele dois erros graves e já procuramos, naquele momento, nos primeiros dias em que o projeto começou a tramitar nesta Casa, denunciar à opinião pública de Minas Gerais e a todos os Deputados desta Assembléia Legislativa esses dois erros. O primeiro deles: o projeto dá uma anistia geral, irrestrita, ampla a praticamente todos aqueles punidos com a exclusão, com a expulsão da Polícia Militar. Parece que foram expulsos 190 ou 191, não estou certo. E não se sabe com qual critério. Nunca se definiu publicamente qual o critério usado pelo Governador Itamar Franco para decidir que 185 desses policiais militares poderiam e deveriam ser anistiados e reintegrados na Polícia Militar. Isso nunca ficou claro. Para tentar esclarecer essa questão, aprovei nesta Casa um requerimento ao Secretário de Estado da Casa Civil, Dr. Hargreaves, solicitando uma cópia do parecer final da comissão de notáveis, para que, então, a Assembléia Legislativa, todos nós, nos inteirássemos dos critérios que foram adotados para que 185 policiais militares pudessem efetivamente ser contemplados com a anistia, com o perdão pelos excessos que eventualmente tenham cometido. Muito bem, volto a dizer que não recebi nenhuma informação sobre esse meu requerimento. O Secretário da Casa Civil não se dignou nem mesmo responder.

O segundo erro grave contido no Projeto de Lei nº 182/99, de iniciativa do Governador Itamar Franco, é que não apenas ele concede uma anistia ampla sem estabelecer com clareza os critérios adotados para essa anistia, excluindo apenas cinco policiais militares desse perdão, como também, não satisfeito com isso, ainda se propõe a transferir para a reserva, a reformar imediatamente esses policiais militares. E, pasmem os senhores, o Governador Itamar Franco, volto a repetir, se propôs a dar uma aposentadoria integral a todos esses policiais militares, que seriam anistiados a partir de seu projeto de lei. Isso significa, entre algumas coisas, a aposentadoria de alguns jovens policiais militares que não têm nem idade nem o tempo que deveriam ter de serviço prestado na Polícia Militar, para poderem gozar do direito de ser reformados e de receber os seus vencimentos integrais, são pessoas com 26, 27 e 28 anos de idade. Mais grave do que isso é que há pessoas com um ou dois anos de serviço na Polícia Militar que estariam recebendo esse privilégio. Privilégio ao contrário de qualquer trabalhador brasileiro, que precisa ter 65 anos de idade e 35 anos de contribuição previdenciária para poderem gozar de aposentadoria integral. No entanto, o Governador Itamar Franco achou por bem que poderia insultar a inteligência dos mineiros e agredir o bolso de todos os contribuintes de Minas Gerais e conceder esse privilégio específico para esse grupo de pessoas.

Quero dizer ao Deputado Sargento Rodrigues que concederei aparte a V. Exa. tão logo termine o meu raciocínio e logo em seguida ao aparte que me foi solicitado pelo Deputado Antônio Andrada.

Muito bem. Coube à Oposição na Assembléia Legislativa denunciar de forma vigorosa a indecência da proposta de lei do Governador Itamar Franco. Denunciamos exaustivamente na tribuna desta Casa, na imprensa, em praça pública e em todos os fóruns que encontramos para dizer que era inaceitável para Minas Gerais, que era inaceitável para o contribuinte mineiro, que era inaceitável para a corporação da Polícia Militar, que era injusto com aqueles trabalhadores, com aqueles soldados, cabos e sargentos que estão na ativa da Polícia Militar, trabalhando arduamente, correndo risco de vida enfrentando marginais.

Não é possível que um grupo de policiais militares que, num determinado momento de sua vida, entendeu por bem que deveria participar de um movimento reivindicatório... Não estou discutindo essa participação, estou dizendo apenas que era inaceitável para a Polícia Militar, era inaceitável para os mineiros, era inaceitável para a Assembléia Legislativa e para todos nós que um projeto desse fosse vingar e se tornar lei. Trata-se de uma indecência que foi denunciada pela Oposição na Assembléia Legislativa.

Felizmente, não demorou muito para que o conjunto dos Deputados da Casa percebesse o grande equívoco e a grande injustiça que se cometia com esse projeto de lei do Governador Itamar Franco. Se não conseguimos no consenso, foi quase o consenso dos Deputados estaduais. Não sei quantos, mas asseguro que mais de 70 dos 77 Deputados desta Casa se manifestaram de maneira clara, seja na Assembléia Legislativa, seja na imprensa, a sua posição contrária, o seu repúdio pela indecência proposta pelo Governador Itamar Franco.

Por muitos - e inclusive por mim -, essa indecência foi chamada de uma verdadeira "maracutaia", um verdadeiro "panamá" - nome que antigamente se dava a projetos dessa natureza, que favoreciam de maneira indevida os funcionários públicos. O Governador Itamar Franco propôs que a Assembléia Legislativa concordasse com ele e propôs aos contribuintes um "panamá", uma "maracutaia".

Lamento, desta tribuna, não estar presente nenhum representante do PT, porque, naquele momento... Desculpe-me a Deputada Maria José Haueisen, tanto melhor. Mas, naquele momento, o PT e outros Deputados concordaram com o projeto original apresentado pelo Governador Itamar Franco a esta Casa.

Aos poucos, tivemos o bom-senso e a capacidade de convencimento dos Deputados. E esse serviço foi prestado à população de Minas Gerais pela Oposição na Assembléia Legislativa. Conseguimos destruir, destroçar essa indecência, que é o Projeto nº 182/99, original, do Governador Itamar Franco.

Feitos esses comentários de que, felizmente, afastamos - parece-me -, de maneira definitiva, o projeto original do Governador Itamar Franco, quero tecer alguns comentários sobre a proposta que a bancada da Oposição desta Casa apresenta à apreciação e à reflexão de todos os Deputados.

O nosso substitutivo é muito simples. O seu espírito é extremamente fácil de ser entendido. Ele representa, na verdade, uma manifestação inequívoca de que a Assembléia Legislativa não se furta a participar desse processo. Um projeto de lei autorizativo é um projeto de lei da Assembléia Legislativa, partindo daqui, portanto, um posicionamento para favorecer a solução de um problema que aflige a todos nós, Deputados, e a toda a sociedade de Minas Gerais.

Ao contrário do que tentam dizer alguns, que nós, ao apresentarmos um projeto de lei autorizativo, estaríamos lavando as mãos, posso responder que quem lavou as mãos foi o Governador Itamar Franco. E ele disse, explicitamente, que lavava as mãos, que remetia o projeto para a Assembléia Legislativa e que a decisão caberia a ela.

Pois muito bem. A bancada da Oposição da Assembléia Legislativa apresenta, à apreciação dos Deputados e Deputadas, um projeto de lei que dá uma oportunidade ao Governador Itamar Franco de, efetivamente, tomar a decisão que julgar mais adequada e cumprir o seu compromisso de campanha. Ele, que tem sido, através de várias manifestações, saudado como homem magnânimo, homem justo, homem que teve a coragem de remeter um projeto para a Assembléia, homem que está fazendo justiça, que está defendendo os policiais militares, terá de decidir. Portanto, estamos dando uma chance, através do nosso projeto, ao Governador Itamar Franco. E fazemos isso de uma maneira bastante ampla. Estabelecemos parâmetros. Autorizamos o Governador Itamar Franco, através desse projeto, a decidir por essa ou aquela opção e, a partir disso, resolver o problema.

Chamo a atenção dos Srs. Deputados desta Casa para o fato de que esse é um projeto da Assembléia Legislativa e que o Governador resolveria o problema através da regulamentação da lei que estamos propondo. Basta que seja aprovada uma lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, basta a regulamentação de uma lei de nossa iniciativa, para o Governador Itamar Franco resolver um problema que aflige a tantos mineiros neste momento.

Oferecemos a opção do retorno à caserna, aos quartéis, e oferecemos outras opções, procurando, com isso, dar ao Governador um elenco bastante amplo. Se ele é tão magnânimo assim, se ele tem compromisso com os policiais militares, se tem o compromisso de fazer justiça, não nos oporemos a isso. Estamos oferecendo a ele uma segunda oportunidade. Ele, que rateou na primeira vez, que não teve coragem de assumir plenamente a sua responsabilidade como Governador de Minas Gerais, está tendo uma segunda chance que nós, da bancada da Oposição da Assembléia Legislativa, estamos concedendo para que deixe de ser um Governador que não assume seus compromissos. O Governador não assume o 13º salário, não assume a responsabilidade pela medalha ao MST, não assume coisa alguma. Agora, a Assembléia Legislativa, se aprovar o substitutivo apresentado pela Oposição e assinado pelos Deputados Hely Tarquínio, Carlos Pimenta, Sebastião Navarro Vieira e Miguel Martini, dará ao Governador a chance de mostrar com clareza à população de Minas

Gerais, à Polícia Militar e a todos que, efetivamente, ele quer resolver esse problema, quer cumprir esse compromisso. O nosso projeto não é mais do que isso. Eu, pessoalmente, continuo a insistir na questão do exame criterioso. Sabemos que a anistia é um gesto de perdão e nela está implícito o reconhecimento de que erros foram cometidos, de que excessos foram cometidos. O compromisso da Oposição é o de não cometer injustiça com ninguém. Eventualmente, foram punidos policiais militares que não estavam participando do movimento reivindicatório. E parece que esse foi o caso de alguns nomes incluídos na lista. Não queremos que alguns policiais militares que cometeram faltas, não tão graves assim, sejam punidos com a exclusão da Polícia Militar. Não queremos cometer injustiça. Queremos que se faça um exame cuidadoso, porque a responsabilidade desta Casa é muito grande. Não podemos também cometer a injustiça de perdoar, eventualmente, e quero sublinhar a palavra "eventualmente", a alguém que não mereça perdão. Portanto, como estava dizendo, não podemos incorrer no erro de perdoar a quem não mereça ser perdoado. Sabemos da possibilidade de alguns desses policiais terem cometido excessos inaceitáveis, seja por quebra da disciplina, da hierarquia, seja por comportamento não condizente com pessoas que devam estar servindo na Polícia Militar.

Essa é a minha posição pessoal. Mas até essa questão deve ser aberta para discussão, para não criar dificuldades e aprovarmos esse nosso substitutivo, que, volto a dizer, será a oportunidade de o Governador Itamar Franco, finalmente, assumir uma atitude em seu Governo e cumprir os seus compromissos de campanha.

O Deputado Antônio Carlos Andrada (em aparte) - Agradeço o aparte a mim concedido e gostaria de parabenizá-lo pelas palavras, pelas colocações muito claras e positivas feitas durante o tempo da sua oração. Mas gostaria de pedir licença ao orador para fazer um apelo à Mesa, um apelo à Liderança do Governo e aos próprios Deputados Sargento Rodrigues e Cabo Morais. O projeto do Governador está há cerca de dois meses nesta Casa, sendo discutido, rediscutido, visto e revisto. Chegamos, agora, à fase de votação e estamos sentindo que a base do Governo não quer votar.

A Oposição está aqui presente, praticamente 2/3 das bancadas da Oposição estão aqui presentes, encaminhando a discussão, e não encontramos, praticamente, com quem discutir, porque a bancada do Governo está ausente. Faço um apelo à Liderança do PT, ao Deputado Rogério Correia, que nas suas palavras chegou a dizer que possivelmente a votação ocorrerá na semana que vem. Mas queremos votar hoje. Há um requerimento na Mesa pedindo a prorrogação da reunião por mais 1 hora e 45 minutos, para hoje à noite, em reunião extraordinária, votarmos e darmos um basta nisso, atendendo a um apelo do Deputado Sargento Rodrigues, que alegou que muitos não têm como voltar aqui amanhã. O que dirá na semana que vem.

Precisamos ter uma definição aqui, uma estratégia de votação, e esse é um apelo que fazemos para que essa matéria seja de fato decidida e que a bancada do Governo tome um rumo. Já há um consenso: todos são contra o projeto do Governador. Esse consenso já temos. Agora é preciso que a bancada do Governo encontre o que votar. O nosso substitutivo, vamos defendê-lo e votar a favor dele. Aceitamos até alguma negociação em torno disso, mas que a bancada do Governo se decida para que essa questão possa ser resolvida e os tormentos que hoje recaem sobre a nossa gloriosa Polícia Militar cessem de uma vez por todas.

O Deputado Amílcar Martins* - Muito obrigado, Deputado Antônio Andrada. Antes de passar a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, gostaria de dizer que a Oposição está presente nesta Casa. A Oposição cumpre seus compromissos com a população de Minas Gerais. Estamos aqui e estamos dispostos a ficar até a hora que for necessária, para votarmos hoje por uma solução definitiva, final, para resolvermos o problema que envolve o Projeto de Lei nº 182/99. Estamos a postos e prontos para votar. Não vamos fazer nenhum tipo de obstrução. Estamos apenas fixando a nossa posição e, portanto, estamos aqui para enfrentar e resolver os problemas.

Quero ver a base de sustentação do Governo nesta Casa ocupar seus lugares e democraticamente votar esse projeto para que se dê uma solução final a essa questão.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Deputado Amílcar Martins, agradeço o aparte, mas quero fazer alguns reparos à fala de V. Exa., porque, infelizmente, supliquei e pedi a esta Casa - Oposição e base de Governo -, que evitássemos ficar discutindo se é Itamar, se é Azeredo, porque não vamos com isso chegar a lugar algum. Mas V. Exa. fez algumas afirmações que devem ser esclarecidas. Em primeiro lugar, gostaria de colocar para V. Exa. que nós, praças excluídas, não pleiteamos reforma, pleiteamos anistia, anulação dos atos punitivos, reintegração. Não queremos saber se realmente há praças de 20, 22, 5 ou 10 anos de Polícia.

O Deputado Amílcar Martins* - Não disse que V. Exa. nem nenhum Policial Militar tenham pleiteado isso. Disse que o Governador Itamar Franco, num momento tresloucado, num momento de irresponsabilidade, apresentou a esta Casa um projeto que continha essa indecência. Foi isso.

O Deputado Antônio Carlos Andrada (em aparte) - Deputado Sargento Rodrigues, só para dizer a V. Exa. que tudo isso que V. Exa. está querendo só vamos conseguir quando votarmos o projeto. Nós queremos é votar.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Só queria esclarecer a V. Exa. que essa irresponsabilidade aí... Lembram-se do Cel. Nelson Fernando Cordeiro, que comandava a Polícia Militar em 1996? Sabem porque ele deixou o Governo? Porque falou que a Polícia, do jeito que estava, com a extrema penúria em que viviam as praças, não tinha jeito. E foi o Governo de V. Exa. que não acatou.

Só para encerrar, quando o projeto do Deputado João Batista de Oliveira foi apresentado, tivemos o PSDB e o PFL votando. E não existia a figura de Itamar Franco.

Para terminar, gostaria que V. Exa. me dissesse com quantos anos se aposentou o Dr. Fernando Henrique Cardoso e com qual salário. Muito obrigado.

O Deputado Amílcar Martins* - Termina a minha fala dizendo ao Deputado Sargento Rodrigues que, infelizmente, tive a elegância de dar os últimos minutos do meu pronunciamento a ele para que terminasse com perguntas que não terei tempo para responder. Da próxima vez saberei discernir se devo ou não dar aparte a ele.

Quero dizer, para encerrar o meu pronunciamento, que a Oposição cumpriu o seu papel: impedimos que uma "maracutaia", que um "panamá", que uma indecência fosse aprovada nesta Casa; impedimos que o dinheiro público, dinheiro do contribuinte mineiro, fosse usado numa indecência proposta pelo Governador Itamar Franco. Agora, apresentamos a todos uma opção, que pode resolver o problema. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Júlio* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estávamos propensos a não fazer pronunciamento. Mas, depois de ouvirmos tantos discursos em cima do Governador Itamar Franco, não poderíamos deixar, como peemedebista, de aqui estar.

Querida começar pelo final. Gostaria de dizer ao Deputado Amílcar Martins que é preferível aposentar as praças, aqueles que foram expulsos pelo Governador Eduardo Azeredo, é muito mais barato para o contribuinte, que ele está querendo defender, do que o dinheiro que eles deram para os compradores da CEMIG. Isso não representa nada, se lhes pagarmos com o dinheiro que foi dado àqueles compradores da CEMIG, que V. Exas. estão, de toda forma, querendo acobertar. Não é verdade, Sr. Amílcar Martins, que o contribuinte não vai pagar a conta. Se ele pagar, será uma conta que ele dá conta de pagar, porque a conta da CEMIG não vamos dar conta de pagar, vamos continuar devendo, vamos continuar sofrendo na mão daqueles que usurparam o patrimônio do povo mineiro, como foi o caso da venda da CEMIG. Isso foi muito pior e muito mais complexo do que o que estamos tentando discutir.

Vejo que o PSDB do Sr. Eduardo Azeredo não quer resolver o problema dos PMs expulsos por ele mesmo. Se eles quisessem, estariam discutindo com a Situação, com aqueles que apresentaram projetos, uma solução. Eles apresentaram uma solução, mas a do PSDB, que expulsou esses funcionários, que estão brigando para ter uma anistia. Eles querem discutir, sim, o projeto deles. Só o deles interessa, porque foram eles que fizeram a covardia com os PMs, permitindo que eles passassem dificuldades e fome. Foi denunciado aqui várias vezes que os PMs estavam em dificuldade. Eles permitiram, até que acontecesse aquele fato lamentável naquele movimento grevista.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Deputado Antônio Júlio, é oportuno V. Exa. passar o microfone, principalmente após o baixo nível do Deputado Amílcar Martins. Estamos procurando uma solução, um diálogo, mas o Deputado tem o costume de baixar o nível das discussões, em pontos que não deveria fazer.

"Panamá" foi Eduardo Azeredo assinar projeto da sua própria aposentadoria.

Não fosse o Deputado Gilmar Machado e eu entrarmos com uma ação na justiça, e a sem-vergonhice e o "panamá" estariam prontos, através da aposentadoria de ex-Governadores, inclusive a do Sr. Eduardo Azeredo. Não é com um miserável salário de R\$600,00, não. É com a metade do salário de um Governador, por ter ficado quatro anos no Governo. Esse é o verdadeiro "panamá". O "panamá" de quem demitiu os policiais que estão aqui, de quem perseguiu esses policiais e de quem queria dar aumento apenas aos oficiais. Foi esse que assinou o ato do seu próprio "panamá", exatamente esse ex-Governador. Ele mesmo foi o estopim da greve, da morte e de todas aquelas cenas que vimos até hoje. Não gostaria de fazer uma análise do que foi o Governo em relação aos policiais militares, mas o baixo nível do Deputado Amílcar Martins faz-me vir aqui fazer as denúncias que são necessárias e que o nosso povo já sabe. Foi exatamente o Sr. Eduardo Azeredo o responsável pela greve e pela desgraça que se abateu sobre todas as famílias dos policiais demitidos. Foram eles que fizeram isso, quando o Deputado Amílcar Martins era Secretário. Ele deve ter sido um dos mais radicais nos atos enfrentados e feitos pelo Governador Eduardo Azeredo. É exatamente ele que tem o caradurismo de vir aqui falar que quer votar e que quer resolver esse problema. É mentira. Ele quer resolver, caso a caso, porque ele não é capaz de reconhecer que o Governador Eduardo Azeredo foi o principal responsável. Foi ele que cometeu o erro e foi ele que demitiu. Votar a anistia aqui, que é o desejo do Governador Itamar Franco, é mostrar que o Governador Eduardo Azeredo e toda a sua equipe erraram naquele momento, é reconstruir essa questão e corrigir o erro do ex-Governador e de todos os que o apoiaram. Isso tem de ficar bastante claro no Plenário, porque não é possível que o PSDB, que é responsável por tudo que aconteceu, venha fazer demagogia em cima da Polícia Militar, que tanto foi maltratada por eles. Muito obrigado.

O Deputado Márcio Cunha (em aparte) - Ilustre Deputado Antônio Júlio, receba deste Deputado e da Bancada de nosso partido o cumprimento pelo pronunciamento de V. Exa. Ilustre Deputado, tenho tido um comportamento, não apenas de cortesia, mas de muito respeito para com a Oposição nesta Casa. Aliás, é até mais do que isso. Tenho incentivado os Deputados da Oposição a fazer oposição. Isso é muito importante. O Governo é composto por homens que erram. Sem dúvida alguma, o Governo Itamar Franco cometerá erros. A Oposição tem de estar vigilante e atenta para mostrar esses erros. Democraticamente, vamos corrigi-lo, se for o caso. Este caso é muito lógico. Deputado, tive a oportunidade de selecionar, em meu gabinete, alguns servidores - como todos sabem, a minha maior base eleitoral é em Belo Horizonte -, fazendo uma pesquisa nos diversos bairros da Capital. Hoje, não tenho dúvidas de que este é um projeto polêmico e difícil. Qualquer posição que a Assembléia, juntamente com o Governo do Estado, tomar agradará a alguns e desagradará a outros tantos. Neste caso, volto a insistir, que me perdoe o Deputado Amílcar Martins, ele exagera, dizendo que quer votar esse projeto e que quer ficar aqui até tantas horas. O que eles pretendem com o seu substitutivo? Retornar o assunto para o Governador. Nunca vi tamanha demagogia. O que a Oposição sempre quis? Devolver o projeto para o Governador, porque entendem que ele tem de resolver. Em contrapartida, lembrávamos que, se o Governador não tivesse mandado este caso para cá, o Cabo Morais e o Sargento Rodrigues teriam legislado sobre isso e estaríamos, de qualquer maneira, analisando esse assunto aqui. Na verdade, eles não querem a solução, e sim postergá-la. Aliás, eles deveriam querer a solução rápida. Até concordo com eles. Por quê? Porque foram eles que nos deixaram nesta situação. Eles é que criaram esta situação para nós, por incompetência e por negligência. Por isso, estamos discutindo esse assunto. Desculpe-me o ilustre Deputado, peço-lhe que continue fazendo oposição, que é importante, mas, neste caso, ele pisa na bola, escorrega e exagera. Não há dúvida, foram eles quem criaram o problema para o atual Governo. Na verdade, não querem a solução, porque, se quisessem, teriam resolvido na época, no Governo passado. Muito obrigado, Deputado.

O Deputado Antônio Júlio* - Muito obrigado, Deputado Márcio Cunha.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 26/5/99, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos:

exonerando, a partir de 31/5/99, Rijane Aparecida Martins Dellareti do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

nomeando Olívio de Assis Vieira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 8 horas, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

nomeando Patrícia Ribeiro Fernandes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 8 horas, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c o art. 21 da Resolução nº 5.086, de 31/8/90, assinou o seguinte ato:

exonerando o servidor Dalmir de Jesus do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Diretor-Geral, símbolo S-01, código AL-DAS-3-01, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

EDITAL ELE Nº 1/99

Cadastramento de Profissionais para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Inscrições deferidas em virtude de reconsideração, pela Comissão Julgadora, de sua decisão anterior:

G7 Consultoria, Assessoria, Projetos Sócio-Econômicos S/C Ltda.

Eliana Passos Siqueira Arruda

Marco Antônio Andere Teixeira

Liliane Maria de Fátima Guerra (para a área de Educação e Cultura)

Recursos cujo provimento foi negado pelo Sr. Diretor-Geral em 26/5/99, com homologação da Mesa da Assembléia em 26/5/99:

José Ferreira Arantes

Francisco de Assis Horta Vicente

Renata Viçoso e Silva Garcia Ferron

Newton Emediato Filho

Liliane Maria de Fátima Guerra (para a área de Orçamento Público e Fiscalização)

EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

Termos de Convênio para transferência de recursos financeiros que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas:

Convênio Nº 00817/98 - Valor: R\$87.500,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Belo Horizonte - Belo Horizonte.

Objeto: Aquisição de som portátil para divulgação das ações de controle da dengue e pagamento de pessoal terceirizado para desenvolvimento das mesmas.